

TERMO DE REFERÊNCIA



Concurso para *Masterplan* da
ORLA do LAGO PARANOÁ

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
1. INTRODUÇÃO	5
2. UM BREVE HISTÓRICO.....	6
3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA E ANTECEDENTES.....	8
3.1. O Lago Paranoá e o Plano Piloto de Brasília.....	8
3.2. O tombamento do Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB	11
3.3. O Projeto Orla - 1992 a 1998.....	13
3.4. Trechos da orla pública do Lago Paranoá com projetos já desenvolvidos ou em elaboração.....	15
3.5. A ocupação da Orla do Lago Paranoá.....	21
3.6. A ação judicial.....	23
4. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA.....	24
4.1. Avaliação Socioeconômica da População do DF: Síntese dos Dados de Trabalho, Renda, Composição Familiar e Taxa de Desemprego	25
4.1.1. População e Trabalho - Ocupação da População (CODEPLAN – Síntese e Informações Socioeconômicas 2014):.....	25
4.2. Educação - Grau de Instrução da População (CODEPLAN, 2014).....	25
4.3. Avaliação socioeconômica das Regiões Administrativas (RA) contíguas ao Lago Paranoá:	26
4.3.1. Plano Piloto de Brasília – RA I.....	26
4.3.2. Lago Norte – RA-XVIII	27
4.3.3. Lago Sul – RA-XVI.....	28
4.3.4. Paranoá - RA-VII.....	29
4.3.5. Itapoã - RA-XXVIII	30
4.3.6. Varjão - RA-XXIII.....	31
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL	32
5.1. Áreas de Preservação Permanente	32
5.2. Unidades de Conservação	33
5.3. Mapas de sensibilidade ambiental do diagnóstico do Zoneamento Ecológico Econômico.....	40
6. PLANO DE USO E OCUPAÇÃO DA ORLA DO LAGO PARANOÁ	43
6.1. Zoneamento Ambiental da APA do Lago Paranoá	45
6.2. Plano de Manejo da APA do Lago Paranoá	49
6.3. Diretrizes para as Unidades de Conservação – UC.....	52
6.4. Diretrizes para mobilidade	57



6.4.1.	Deslocamentos para a orla do Lago Paranoá	58
6.4.2.	Deslocamentos no espelho d'água.....	60
6.4.3.	Diretrizes de mobilidade urbana	61
6.5.	Diretrizes Urbanístico-Paisagísticas.....	62
6.5.1.	Diretrizes específicas	68
7.	DOCUMENTOS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA	86
7.1.	Lotes incluídos nas áreas de intervenção.....	86
7.2.	Base Digital	91
7.3.	Legislação de Referência	92
7.3.1.	Legislação Urbanística Federal	92
7.3.2.	Normas da ABNT	92
7.3.3.	Legislação Urbanística Distrital	92
7.3.4.	Legislação Ambiental Federal.....	92
7.3.5.	Legislação Ambiental Distrital	93
7.4.	Glossário de Siglas	94

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Plano Piloto apresentado por Lucio Costa (Fonte: acervo técnico da Segeth).....	10
Figura 2A, 2B e 2C - Detalhe dos conjuntos de casas individuais previstos no Plano: a figura 15, constante do Relatório do Plano Piloto de Brasília, girada de acordo com a implantação prevista (2A), e as partes sul (2B) e norte (2C) dos loteamentos. (Fonte: acervo técnico da Segeth).....	10
Figura 3 - Perímetro do Conjunto Urbanístico de Brasília tombado. (Fonte: base de dados do Siturb, Segeth)	12
Figura 4 - Polos do Projeto Orla de 1992-1995	14
Figura 5 - Calçada da L4 Sul - Deque Sul, junto à ponte das Garças, no Plano Piloto.....	15
Figura 6 - Calçada da L4 Sul - Deque Sul, junto à ponte das Garças, no Plano Piloto.....	16
Figura 7 - Prainha do Lago Norte, localizada entre as ML 5 e 6	16
Figura 8 – Ponto de Atração Norte-PAN6, localizado no Lago Norte entre a QL 4 e a QL 6, do SHIN	17
Figura 9 – Prainha dos Orixás, localizada no Plano Piloto, na cabeceira da ponte Honestino Guimarães	18
Figura 10 – Conexões entre parques e espaços públicos a partir da orla do Lago Paranoá – Asa Norte	19
Figura 11 – Conexões entre parques e espaços públicos a partir da orla do Lago Paranoá – Asa Sul.....	20
Figura 12 – Lotes previstos para serem implantados ao lado o Parque das Garças, no SHIN	20
Figura 13 - Situação de alguns lotes no Lago Norte, localizados na faixa de preservação permanente da orla do lago (Fonte: base de dados do Siturb, Segeth).....	22
Figura 14A e 14B - Imagens de parte da orla do Lago Sul (Fonte: base de dados do Siturb, Segeth)	22
Figura 15A e 15B - Imagens de parte da orla do Lago Norte. (Fonte: base de dados do Siturb, Segeth)	23
Figura 16 - APP do Lago Paranoá e de cursos d'água.....	33
Figura 17 - Plano de Manejo da APA do Planalto Central. Fonte: site do ICMBIO.....	34
Figura 18 - Zoneamento da APA do Lago Paranoá	35
Figura 19 - Áreas de Interesse Turístico e de Lazer na APA do Lago Paranoá. (Fonte: Anexo II do Decreto nº 33.537/2012).....	38
Figura 20 - Unidades de Conservação limítrofes ao Lago Paranoá (Fonte: SITURB)	39
Figura 21 - Mapa de sensibilidade quanto à recarga de aquíferos.....	41
Figura 22 - Mapa de sensibilidade do solo à erosão - ZEE	41
Figura 23 - Mapa de Geomorfologia – ZEE.....	42
Figura 24 - Mapa de Cobertura Vegetal - ZEE.....	42
Figura 25 - Mapa Geral	44
Figura 26 - Mapa das ZPVS e ZCVS - parte sul do Lago Paranoá	45
Figura 27 - Mapa das ZPVS e ZCVS - parte norte do Lago Paranoá	46
Figura 28 - Mapa de Zoneamento da APA do Lago Paranoá - parte sul do Lago	47
Figura 29 - Mapa de Zoneamento da APA do Lago Paranoá - parte norte do Lago.....	47
Figura 30 - Mapa de Zoneamento de Usos do Espelho d'água.....	51
Figura 31 - Número de linhas de transporte público nas principais vias adjacentes ao Lago e quadro com a demanda diária total das linhas.....	59
Figura 32 - Distâncias entre a via principal e a margem do lago.....	59
Figura 33 - Infraestrutura cicloviária existente e em projeto.....	62
Figura 34 - Tempo de deslocamento a pé.....	66
Figura 35 - Tempo de deslocamento em bicicleta	66
Figura 36 - Mapa Geral - Áreas de Intervenção.....	67
Figura 37 - Mapa Geral - Áreas de Intervenção com imagem	70

APRESENTAÇÃO

“Apenas os clubes esportivos, os restaurantes, os lugares de recreio, os balneários e núcleos de pesca poderão chegar à beira d’água.”

Lucio Costa (Relatório do Plano Piloto de Brasília)

O Lago Paranoá é elemento singular da paisagem de Brasília. Suas margens abraçam o Plano Piloto de Lucio Costa e seu espelho d’água serve de embasamento para o belo cenário do horizonte que envolve a cidade. O lago é parte fundamental da identidade de Brasília, contudo sua relação com a população ainda carece de ser estimulada e bem orientada.

O botânico Auguste Glazou foi o primeiro a vislumbrar a possibilidade da existência do lago, ao integrar, no Século XIX, a missão Cruls, encarregada de estudar a interiorização da capital do Brasil. Glazou constatou que: *"entre dois chapadões, conhecidos na localidade por Gama e Paranoá, existe imensa Planície, em parte a ser coberta pelas águas da estação chuvosa, acabou, com o carrear dos saibros e mesmo de pedras grossas, por abrir nesse ponto uma brecha funda, de paredes quase verticais pela qual se precipitam hoje todas as águas dessas alturas. É fácil compreender que fechando essa brecha com uma obra de arte, forçosamente a água tornará ao seu lugar primitivo e formará um lago navegável em todos os sentidos. Além da utilidade da navegação, o cunho de aformoseamento que essas belas águas correntes haviam de dar à nova capital, despertariam certamente a admiração de todas as nações"*¹.

Expedições posteriores visando à construção da nova capital recomendaram que o lago fosse um condicionante à sua implantação. No concurso para escolha do Plano Piloto de Brasília, em 1956, o Lago Paranoá, de fato, já fora considerado como dado a ser integrado ao projeto.

Em 1957, começaram as obras da barragem que vieram a permitir a formação do Lago Paranoá na cota altimétrica de 1.000 metros.

Desde então, ao longo das seis décadas de existência de Brasília, ainda não houve um plano de uso e ocupação estruturante e sistêmico relativo ao espelho d’água e à orla do Lago Paranoá.

Busca-se, portanto, consolidar uma inédita visão de conjunto, motivada pela desocupação da orla do Lago Paranoá fruto de ação civil pública, que restitui o uso público para trechos do lago até então ocupados indevidamente por residências.

Nesse sentido, a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – Segeth, em cumprimento à sua missão institucional, decide contratar, por meio de Concurso Público, o *Masterplan* para a Orla do Lago Paranoá como parte integrante do **Projeto ORLA LIVRE**. O *Masterplan* deverá propor a forma de ocupação e a configuração da paisagem da orla, além de apontar possibilidades de utilização do espelho d’água.

A contratação de projetos por meio de concursos públicos se insere na política da Segeth, que visa a garantir a escolha da proposta técnica mais qualificada, dentro de um processo de seleção seguro, transparente e democrático. Ademais, essa é a modalidade de licitação que enseja um debate de alto nível sobre as intervenções urbanas e a qualificação dos espaços da cidade, resultando inexoravelmente em melhores projetos.

¹ A. GLAZIOU, botânico integrante da Comissão Exploradora do Planalto Central do Brasil, chefiada por Luiz Cruls.

Este Termo de Referência expõe as diretrizes urbanísticas, paisagísticas, arquitetônicas e conceituais a serem consideradas na concepção do *Masterplan* e dos consequentes projetos de detalhamento, objetivo deste concurso público. Estabelece, ainda, diretrizes conceituais de caracterização de uso, ocupação e preservação ambiental das áreas, elaboradas em conjunto com o Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

Assim, as principais intenções e diretrizes para a proposição do *Masterplan* estão embasadas no Plano de Uso e Ocupação da Orla elaborado pela Segeth e pelo IBRAM, apresentado como um capítulo do presente Termo de Referência, que já identifica os trechos com continuidade de espaços livres públicos de diferentes dimensões e natureza diversa, que apresentam determinadas vocações já descritas no documento.

A equipe vencedora do certame será contratada como consultora para as ações de intervenção na orla que serão conduzidas pelo Governo do Distrito Federal.

1. INTRODUÇÃO

O Projeto Orla Livre, projeto estratégico do Governo de Brasília, visa a resgatar e a recuperar espaços públicos localizados junto à orla do Lago Paranoá, conciliando o uso da população com o equilíbrio ecológico, concorrendo para um processo de ocupação sustentável do território.

O projeto responde à decisão judicial² para desobstrução da faixa pública de 30m da orla do Lago Paranoá, correspondente a sua Área de Preservação Permanente – APP.

Com o Projeto Orla Livre, o Distrito Federal atende ao art. 24 do Decreto 33.537/2012 – Zoneamento Ambiental da APA do Lago Paranoá, que estabelece que a orla do Lago Paranoá, ou seja, a área situada entre o espelho d'água e o limite dos lotes registrados em cartório, deve ser objeto de projeto específico que identifique as áreas passíveis de ocupação pública, com diretrizes que abranjam os interesses da população em geral e ao seu Plano de Manejo, que prevê a elaboração de um Plano de Ocupação ou Plano Diretor para a Orla do Lago.

Nesse sentido, o Governo do Distrito Federal por intermédio da SEGETH e do IBRAM desenvolveu o Plano de Uso e Ocupação da Orla, apresentado como um capítulo do presente Termo de Referência, que identifica os trechos com continuidade de espaços livres públicos de diferentes dimensões e natureza diversa, com determinadas vocações descritas no documento.

A materialização do plano de uso e ocupação será alcançada por meio da elaboração do *Masterplan*, objeto deste Termo de Referência, que deverá conciliar as preocupações ambientais, inerentes à condição de área de preservação permanente do Lago Paranoá, com a paisagem urbana heterogênea, buscando ressaltar o potencial de exploração comercial, turística e de lazer do lago Paranoá pela população do DF.

A construção de uma nova paisagem, pela introdução de espécies nativas do bioma Cerrado, associada a ações de recuperação de áreas degradadas, ao aproveitamento de equipamentos e de infraestruturas já instaladas, à melhoria dos acessos, instalação de novas atividades de lazer, culturais,

² Ver item 3.6

esportivas, turísticas e náuticas, irá viabilizar a apropriação social desse espaço privilegiado junto ao espelho d'água do Lago Paranoá, com um projeto que dará ênfase à estética da paisagem, aliada ao enfoque ambiental. São esses os objetivos gerais do Projeto Orla Livre.

2. UM BREVE HISTÓRICO

A Missão Cruls

A Comissão Exploradora do Planalto Central do Brasil foi a primeira iniciativa oficial do governo brasileiro no sentido de concretizar a mudança da capital. Liderada pelo astrônomo Luiz Cruls, na época diretor do Observatório Astronômico do Rio de Janeiro, era formada por geógrafos, médicos, botânicos, higienistas, geólogos, naturalistas e engenheiros.

A Missão Cruls realizou seus trabalhos de 1892 a 1894. Entre os anos de 1892 e 1893, fez a identificação da área constitucionalmente pré-definida, demarcando uma área de 14.400 Km², que incorporava áreas de antigas fazendas do estado Goiás, pertencentes às cidades de Planaltina e Luziânia.

Em junho de 1894, a segunda Missão Cruls fez estudos mais detalhados da área do quadrilátero, quanto ao clima, águas da região, opções de comunicação com o litoral, levantamento topográfico. Sua incumbência era a de escolher o local definitivo para a edificação da capital.

A área escolhida foi a planície abraçada pelos rios Torto e Gama, o mesmo local que serviu de observatório meteorológico e ponto de encontro da comissão. Essa área se localiza a cerca de cinco quilômetros do local onde se encontra, atualmente, o Cruzeiro de Brasília, próximo ao Memorial JK.

A escolha do local foi reforçada por vários integrantes da comissão, dentre eles o naturalista e botânico A. Glaziou, que se refere à região destacando sua beleza e as peculiaridades do clima e das águas. Foi Glaziou quem fez as primeiras referências sobre a possibilidade de formação de um lago em torno da futura capital. Chama a atenção para dois aspectos naturais da planície por ele observada: a possibilidade de existência de um lago em “tempos de outrora” e a possibilidade de criação de um novo lago, a partir da construção de uma “barragem”, aproveitando as qualidades que a área oferece.

Entre os dois grandes chapadões conhecidos na localidade pelos nomes de Gama e Paranoá, existe imensa planície em parte sujeita a ser coberta pelas águas da estação chuvosa; outrora era um lago devido à junção de diferentes cursos de água formando o rio Parnauá; o excedente desse lago, atravessando uma depressão do chapadão, acabou, com o carrear dos saibros e mesmo das pedras grossas, por abrir nesse ponto uma brecha funda, de paredes quase verticais pela qual se precipitam hoje todas as águas dessas alturas. É fácil compreender que, fechando essa brecha com uma obra de arte (dique ou tapagem provida de chapeletas e cujo comprimento não excede de 500 a 600 metros, nem a elevação de 20 a 25 metros) forçosamente a água tomará ao seu lugar primitivo e formará um lago navegável em todos os sentidos, num comprimento de 20 a 25 quilômetros sobre uma largura de 16 a 18.

Além da utilidade da navegação, a abundância de peixe, que não é de somenos importância, o cunho de aformoseamento que essas belas águas correntes haviam de dar à nova capital despertariam certamente a admiração de todas as nações.³

³ A. GLAZIOU, botânico integrante da Comissão Exploradora do Planalto Central do Brasil, chefiada por Luiz Cruls.

O Relatório Belcher

Os estudos realizados pela firma de Donald Belcher abrangiam uma área bastante extensa do Planalto Central - 52 mil Km² - que compunham o Retângulo Belcher, envolvendo grande parte de Goiás (desde o Quadrilátero Cruls até regiões de Goiânia e Anápolis) e parte do território de Minas Gerais (envolvendo a cidade de Unai). Os trabalhos abrangeram análises de clima, topografia, paisagem, facilidade de abastecimento d'água, material de construção, energia elétrica, constituição do solo e drenagem.

Os estudos foram concluídos em 1955. Belcher indica, dentro da grande área proposta, cinco sítios (Castanho, Azul, Verde, Vermelho e Amarelo), cada um com mil quilômetros quadrados. Estudos específicos foram realizados nos cinco sítios, destacando a preocupação de permitir a maior flexibilidade possível ao projeto de construção de uma cidade e com o objetivo de prover dados suficientes para a escolha correta do local, onde a futura capital deveria ser erguida.

O Relatório Belcher, resultado do levantamento, aponta uma série de fatores que concorreram para se chegar à identificação de um sítio que melhor pudesse acomodar uma cidade.

Dentre os vários aspectos estudados e analisados, o clima e a hidrografia foram preponderantes para a definição do melhor sítio. Dentre eles, o Sítio Castanho foi indicado como o mais apropriado para receber a capital.

O Sítio Castanho destacou-se, especialmente, por causa das suas qualidades climáticas. Também, do ponto de vista da hidrografia, esse sítio apresentava vantagens superiores em relação aos demais. O Relatório Belcher chama atenção para o potencial e qualidade dos recursos hídricos, especialmente do Rio Paranoá, que mais tarde emprestaria seu nome para o lago da futura capital. O relatório salienta aspectos, como o sistema de drenagem para aproveitamento com reservatórios e o potencial de suprimento d'água que é excelente. E as grandes bacias ao Norte e a Oeste do sítio prometem fornecer quantidades adequadas de água como também um mínimo de bombeamento requerido para trazê-la à cidade.⁴

Os trabalhos reforçavam a previsão feita por Glaziou sobre a possibilidade de “lagos artificiais” associados ao aspecto recreacional previsto para a capital, sem, contudo, fazer nenhuma recomendação oficial para a necessidade de criação de lagos.

A Comissão de localização da Nova Capital do Brasil

Os primeiros registros oficiais que apontam para a criação de um lago, para compor a paisagem da nova capital, vêm dos estudos propostos pela Comissão de Localização da Nova Capital do Brasil, mais especificamente da Subcomissão de Planejamento Urbanístico, em 1955. Essa subcomissão era constituída pelos professores Raul Pena Firme, Roberto Lacombe e José de Oliveira Reis. No estudo, os urbanistas conceberam a formação de um lago em torno da cidade, por meio da construção de uma barragem no Rio Paranoá.

O Memorial Preliminar dos estudos produzidos pelos urbanistas justifica, da seguinte maneira, a existência do lago:

Projetou-se uma barragem a jusante do rio, que o transforma num lago ornamental, destinado aos esportes náuticos, limitado pelas margens dos rios

⁴ Ibidem, p. 258.

Bananal e Gama, transformadas em praias artificiais, cobertas por buritizal, numa extensão aproximadamente de dez quilômetros, obtendo-se este motivo paisagístico de encantadora apreciação, que forma com os parques naturais, a serem protegidos, uma agradável atração para a cidade.⁵

O sítio escolhido para a cidade possuía as condições naturais para a formação desse lago. Localizava-se próximo à confluência dos rios Torto e Gama que formavam o Rio Paranoá. O aproveitamento desses cursos d'água e seus principais contribuintes foram os responsáveis pela formação do lago, os quais, pela declividade natural do sítio, corriam para Leste, indo em direção às águas do Rio São Bartolomeu, por uma garganta onde se previa o represamento.

Em 18 de outubro de 1956, as obras de represamento do Rio Paranoá já tinham sido iniciadas, no local onde existia uma bela cachoeira.

As obras da barragem do Rio Paranoá foram efetivamente iniciadas em 1957, entretanto, somente em fevereiro de 1958, foi concluído o projeto da Usina Hidrelétrica do Paranoá que, uma vez entregue à NOVACAP, possibilitou o início das obras de construção civil.

Finalmente, concluída a barragem do Paranoá, deu-se início à formação do Lago Paranoá, em 12 de setembro de 1959, com o fechamento do túnel de desvio do rio. Naquele dia, nascia o lago.

O Lago Paranoá, que resultou desse represamento na cota de mil metros acima do nível do mar, foi um elemento definidor do sítio urbano previsto para a edificação de Brasília e elemento fundamental da paisagem que deveria compor a nova capital. Os dois braços do lago, formadores das penínsulas Norte e Sul, envolvem uma área central triangular, de característica plana, destinada à edificação do Plano Piloto de Brasília.⁶

3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA E ANTECEDENTES

Os fatos que caracterizam a orla do Lago Paranoá podem ser vistos desde a seleção do concurso para a construção da nova capital. Dessa forma, neste item estão dispostas, de maneira sucinta, as informações sobre o que foi previsto para a orla do Lago Paranoá, no Plano Piloto, pelo vencedor do concurso, o que de fato aconteceu e os problemas enfrentados; a forma como o tema foi tratado no processo de tombamento do Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB; áreas públicas onde já existem projetos desenvolvidos e a Ação Judicial que envolve o tema em questão.

Para aprofundamento de quaisquer das informações recomenda-se a leitura dos textos referenciados nas notas bibliográficas.

3.1. O Lago Paranoá e o Plano Piloto de Brasília

No edital do concurso nacional do Plano Piloto da Nova Capital do Brasil a localização e a cota do Lago Paranoá, constavam, juntamente com o hotel, o palácio presidencial e o aeroporto em planta à disposição dos concorrentes.

⁵ SILVA, Ernesto. **História de Brasília**, p.305-6.

⁶ CARPINTERO, Antonio Carlos C. **Brasília: Prática e Teoria Urbanística no Brasil, 1956-1998**. Tese de doutorado, USP, p. 56.

O plano piloto deveria considerar o lago a ser formado pela represa do Paranoá e os locais fixados para o Palácio da Alvorada, o Brasília Palace Hotel e o Aeroporto — as inscrições para o concurso ainda estavam em andamento, quando a primeira turma de trabalhadores chegou a Brasília para iniciar a construção da pista do aeroporto definitivo. O palácio e o hotel começaram a ser construídos em 1957 e foram inaugurados em 1958.

Em 1958 teve início a construção do Congresso Nacional, do Supremo Tribunal Federal e do Palácio do Planalto, já de acordo com o projeto urbanístico de Lúcio Costa, formando uma praça triangular — a Praça dos Três Poderes.

O Relatório do Plano vencedor de Lucio Costa⁷ faz referência a ter evitado a *“localização dos bairros residenciais na orla da lagoa, a fim de preservá-la intacta, tratada com bosques e campos de feição naturalista e rústica para os passeios e amenidades bucólicas de toda a população urbana. Apenas os clubes esportivos, os restaurantes, os lugares de recreio, os balneários e núcleos de pesca poderão chegar à beira d’água. O clube de Golf situou-se na extremidade leste, contíguo à Residência e ao hotel, ambos em construção, e o Yatch Club na enseada vizinha, entremeados por denso bosque que se estende até à margem da represa, bordejada nesse trecho pela alameda de contorno que intermitentemente se desprende da sua orla para embrenhar-se pelo campo que se pretende eventualmente florido e manchado de arvoredo. Essa estrada se articula ao eixo rodoviário e também à pista autônoma de acesso direto do aeroporto ao centro cívico, por onde entrarão na cidade os visitantes ilustres, podendo a respectiva saída processar-se, com vantagem, pelo próprio eixo rodoviário-residencial. Propõe-se, ainda, a localização do aeroporto definitivo na área interna da represa, a fim de evitar-lhe a travessia ou o contorno”* (Figura 1)

O autor do Plano⁸ vislumbrava que existiriam *“setores ilhados, cercados de arvoredo e de campo, destinados a loteamento para casas individuais, sugerindo-se uma disposição dentada em cremalheira, para que as casas construídas nos lotes de topo se destaquem na paisagem, afastadas umas das outras, disposição que ainda permite acesso autônomo de serviço para todos os lotes. E admitiu-se igualmente a construção eventual de casas avulsas isoladas de alto padrão arquitetônico — o que não implica tamanho — estabelecendo-se, porém como regra, nestes casos, o afastamento mínimo de um quilômetro de casa a casa, o que acentuará o caráter excepcional de tais concessões”*. (Figura 2)

⁷ Costa, L. **Brasília, cidade que inventei. Relatório do Plano Piloto de Brasília**, item 20. Brasília, GDF, 1991, os negritos e grifos foram feitos para ressaltar as informações consideradas relevantes.

⁸ Idem nota 7

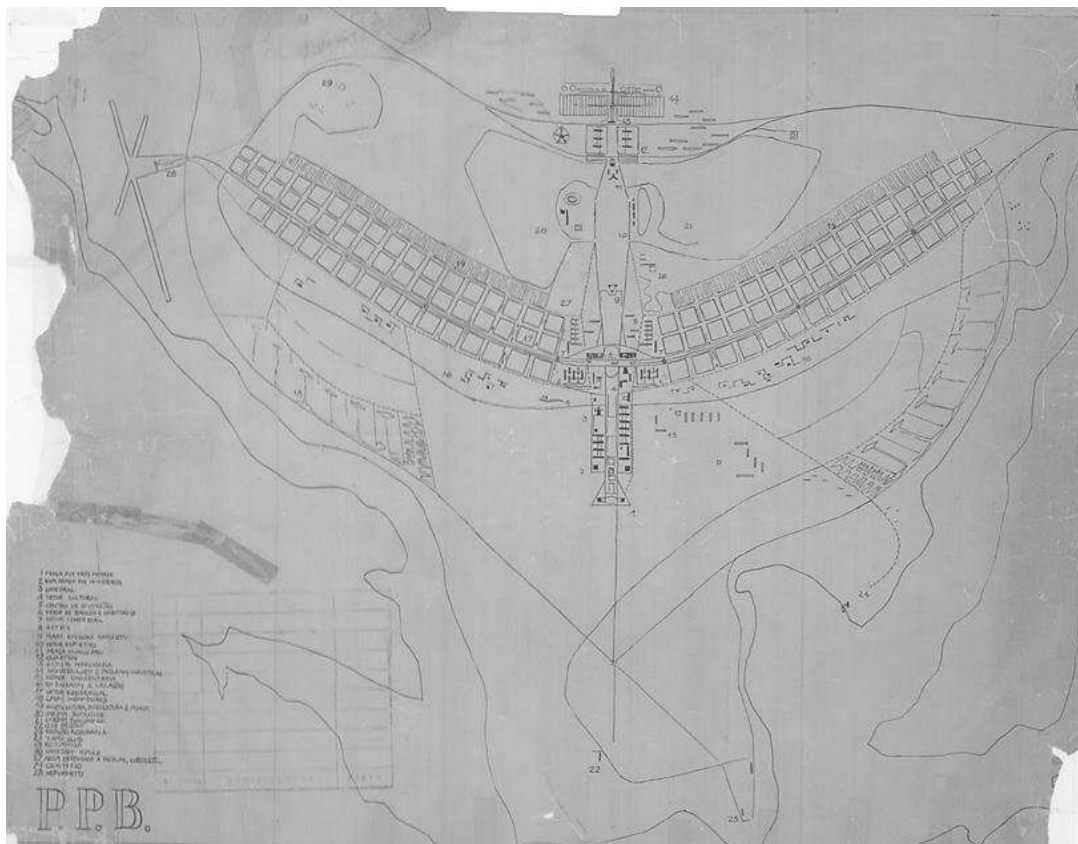


Figura 1 - Plano Piloto apresentado por Lucio Costa (Fonte: acervo técnico da Segeth)

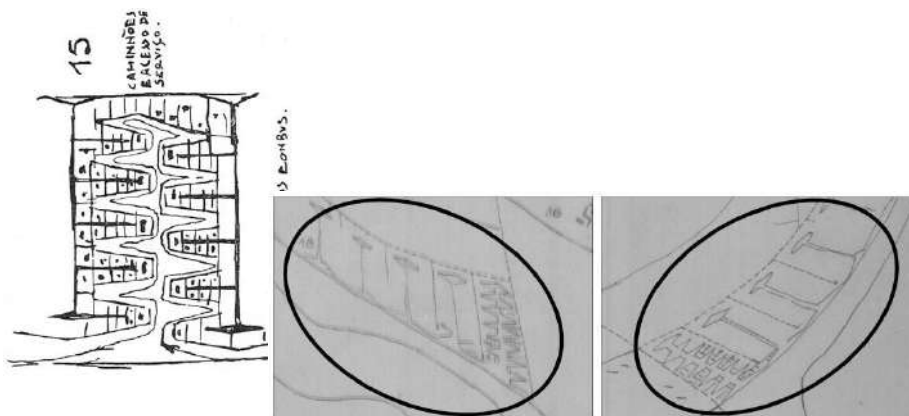


Figura 2A, 2B e 2C - Detalhe dos conjuntos de casas individuais previstos no Plano: a figura 15, constante do Relatório do Plano Piloto de Brasília, girada de acordo com a implantação prevista (2A), e as partes sul (2B) e norte (2C) dos loteamentos. (Fonte: acervo técnico da Segeth)

Quando da análise e escolha do projeto vencedor pelo júri⁹ foi observado que havia “*demasiada quantidade indiscriminada de terra entre o centro governamental e o lago*” e que “*a parte mais longínqua do lago e as penínsulas não são utilizadas para habitações* (V. nº. 2)”.

⁹ Apreciação do Júri sobre o projeto submetido por Lúcio Costa (1º lugar), Críticas, itens 1 e 2.

Posteriormente, os bairros residenciais compostos por casas individuais previstos no Plano se traduziram na implantação dos Setores de Habitações Individuais Sul e Norte (os bairros Lago Sul e Lago Norte) que foram deslocados para a outra margem do Lago Paranoá, não tendo sido prevista uma via de contorno ao longo da extensão dessa margem, gerando um vazio entre os limites dos lotes e a orla do lago como se verá adiante no item 3.2.

3.2. O tombamento do Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB

A possibilidade de tombamento do Plano Piloto de Brasília foi cogitada desde 1960 por Juscelino Kubitschek em bilhete endereçado a Rodrigo Mello Franco de Andrade, chefe do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico – SPHAN, mas Brasília somente veio ser reconhecida como patrimônio a partir de 1987.

Em 1960 a Lei nº 3.751, que dispôs sobre a organização administrativa do Distrito Federal, no artigo 38 determinou que *“Qualquer alteração no plano-piloto, a que obedece a urbanização de Brasília, depende de autorização em lei federal”*.

O Governador José Aparecido de Oliveira assinou em 14 de outubro de 1987 o Decreto nº 10.829, que teve como objeto a regulamentação do referido artigo da Lei nº 3.751, de 1960, visando à preservação da concepção urbanística de Brasília, em seu artigo 11 dispõe que *“Será mantido o acesso público à orla do lago em todo o seu perímetro, à exceção dos terrenos, inscritos em Cartório de Registro de Imóveis, com acesso privativo à água”*. O referido Decreto incorporou as ideias apresentadas no documento intitulado Brasília Revisitada, 1985-1987: complementação, preservação, adensamento e expansão urbana, elaborado pelo autor do Plano Piloto, Lúcio Costa, incluído anexo ao Decreto. Como forma de garantir a concepção urbanística de Brasília, a preservação das características do Plano Piloto foi tratada a partir de quatro escalas: a monumental, a residencial, a gregária e a bucólica. No referido documento o autor faz menção explícita à orla do lago: *“O Plano-piloto refuga a imagem tradicional no Brasil da barreira edificada ao longo da água; a orla do lago se pretendeu de livre acesso a todos, apenas privatizada no caso dos clubes. É onde prevalece a escala bucólica”*.

O conjunto urbanístico-arquitetônico de Brasília foi inscrito em 11 de dezembro de 1987 na Lista do Patrimônio Mundial pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), o que constituiu uma inovação nos conceitos dessa entidade, que até então somente reconhecia os bens culturais seculares.

É a maior área já reconhecida como patrimônio pela UNESCO, com 11.225 hectares (Figura 2), a primeira cidade moderna a receber o título de Patrimônio da Humanidade.



Figura 3- Perímetro do Conjunto Urbanístico de Brasília tombado. (Fonte: base de dados do Siturb, Segeth)

O Conjunto Urbanístico de Brasília foi inscrito, em março de 1990, no livro de tombo do Ministério da Cultura do Governo Federal, sob o nº 532, folha 17, volume 02 do Livro do Tombo Histórico. A preservação do conjunto urbanístico do Plano Piloto foi baseada¹⁰ nas diretrizes constantes do Anteprojeto de Lei de Preservação do Conjunto Urbanístico do Plano Piloto de Brasília e no Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1987, referente ao tombamento ocorrido em nível distrital.

Posteriormente o órgão federal responsável pela preservação do CUB, o antigo Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural – IBPC e atual Instituto de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Nacional – IPHAN, vinculado ao Ministério da Cultura, editou a Portaria nº 314, de 8 de outubro de 1992, que em seu artigo 10 dispôs o mesmo que o Decreto nº 10.829, de 1987 – “*será mantido o acesso público à orla do lago em todo seu perímetro, à exceção dos terrenos, inscritos em cartório de Registro de Imóveis com acesso privativo à água*”.

Recentemente, o IPHAN editou a Portaria nº 166, de 11 de maio de 2016, onde mantém o entendimento que considera “*o Lago Paranoá como elemento de composição urbana, paisagística e de proteção ambiental, garantindo-se o acesso e uso público de sua orla em todas as margens limítrofes com o Conjunto Urbanístico de Brasília, à exceção dos terrenos inscritos em Cartório de Registro de Imóveis com acesso privativo à água*.”

¹⁰ Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh. **Caracterização da Orla do Lago Paranoá e o seu Modelo de Desenvolvimento. Perímetro Tombado.** Brasília, sem data.

3.3. O Projeto Orla - 1992 a 1998

A primeira versão do Plano de Ordenamento e Estruturação Turística de Brasília, denominado Projeto Orla, elaborado pela TCI Planejamento, Projeto e Consultoria Internacional Ltda. e contratado pelo GDF/DETUR e EMBRATUR, em 1992, com acompanhamento de diversos órgãos governamentais¹¹, propunha, numa primeira etapa, a definição de polos de atividades voltadas para a animação urbana, junto à orla do Lago Paranoá, resgatando-o à população de Brasília e ao turista em geral, promovendo o desenvolvimento social e econômico da cidade, juntamente com a recuperação e a preservação do meio ambiente. A proposta foi desenvolvida tendo como meta incentivar a iniciativa privada a assumir a responsabilidade pelos principais investimentos que viabilizassem sua implantação.

O Projeto Orla foi concebido tendo como principal embrião o Centro de Lazer Beira Lago, projeto proposto pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, e que, à época, havia sido escolhido pelo Ministério de Turismo para representar o Brasil no Fórum Internacional de Turismo, realizado em Recife.

O Projeto Orla, de 1992, previa a implantação de 10 polos de atividades, com uma área construída estimada em 780 mil m². Atualizado em 1995, passou a ser *composto por 11 polos (Figura 4) e um calçadão, denominado alameda, que os interligaria. Nesses polos, estariam localizadas diversas atividades, que iriam de hospedagem às culturais, passando pelo comércio e pelo lazer. Em cada polo, seria permitido o máximo possível de atividades complementares, possibilitando maior dinâmica e variedade na sua utilização, que poderia ser diurna e noturna. Quatro sistemas de circulação ligariam os polos. A própria alameda para pedestres, uma ciclovia, um veículo de baixa velocidade circulando paralelamente ao calçadão e, para os polos à beira do lago, marinas públicas e pequenos atracadouros.*

A ideia era que o Projeto Orla pudesse aproximar a cidade e a população do Lago Paranoá e, para consolidar sua vocação turística e de lazer extremamente atrativas, o projeto procurou identificar nos locais de interesse as particularidades a serem ressaltadas, criando espaços diferenciados, ricos e complementares entre si.

Num rápido panorama desse projeto, pode-se dizer que grande parte dele foi implantado, não necessariamente com as características pensadas à época. Embora, os parcelamentos dos Polos 2, 5, 7, 8 e 10 tenham sido implantados, terminaram por assumir outras características de uso e se encontram em processo de consolidação, com parte dos lotes já alienados.

Do mesmo modo, o Polo 3, onde se localiza a Concha Acústica, projeto de Oscar Niemeyer, teve seu parcelamento aprovado e parte da infraestrutura de passeios e áreas de entretenimento implantadas, tendo chegado a se tornar ponto de lazer da população durante certo período de tempo. Contudo, os equipamentos culturais propostos para os lotes ainda não foram implantados, à exceção do Museu de Arte de Brasília-MAB, que se encontra em reforma.

O Polo 11, denominado Pontão do Lago Sul, área concedida a particular, é sucesso de público. A área conta com tratamento paisagístico, abrigando bares, restaurantes, feiras, atracadouro. Localizado na cabeceira sul da ponte Honestino Guimarães, possui acesso privilegiado.

¹¹ O grupo de trabalho incumbido de acompanhar a elaboração do Plano Diretor para ocupação e revitalização das margens do Lago Paranoá, era composto pelo Departamento de Turismo do DF – DETUR, Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SOSPE, Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia – SEMATEC, Administração de Brasília, Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, e Departamento do Patrimônio Histórico – DePHA.

Interessa a este Termo de Referência, os Polos 1, 3 e 6 do Projeto Orla 1992-1995, incorporados como objeto deste Plano de Uso e Ocupação da Orla do Lago Paranoá - Projeto Orla Livre e indicados nas diretrizes específicas no item 6.5.1. O Polo 1, hoje, Parque Ecológico das Garças, localizado na ponta da Península Norte, é área carente de infraestrutura, e o Polo 6, correspondente ao Centro de Lazer Beira-Lago, situado na cabeceira norte da Ponte JK, que vem se configurando como eixo de lazer, entretenimento e de eventos, abriga um conjunto de bares e restaurantes, com calçadão, muito frequentados pela população. O Polo 3 é um dos maiores trechos de orla pública no Plano Piloto, com vocação para atividades culturais e para o lazer e o turismo, ainda não consolidado.



Figura 4 - Polos do Projeto Orla de 1992-1995

3.4. Trechos da orla pública do Lago Paranoá com projetos já desenvolvidos ou em elaboração



Figura 5 - Calçadão da L4 Sul - Deque Sul, junto à ponte das Garças, no Plano Piloto

Área sem infraestrutura utilizada pela população, especialmente para pescaria. Propõe a criação de um deque e de infraestrutura voltada para a recreação e lazer da população, com previsão de quadras esportivas, parques infantis, quiosques, sanitários e estacionamentos, em fase de finalização das obras de implantação.





Figura 6 - Calçada da L4 Sul - Deque Sul, junto à ponte das Garças, no Plano Piloto



Figura 7 - Praia do Lago Norte, localizada entre as ML 5 e 6

Urbanização de espaço público localizado entre as ML 5 e 6, com calçamento, equipamentos esportivos, estacionamentos, parques infantis, área de areia, áreas gramadas, instalação de mobiliário urbano, rampas de acessibilidade e abundante arborização.



Figura 8 – Ponto de Atração Norte-PAN6, localizado no Lago Norte entre a QL 4 e a QL 6, do SHIN

Lote que constitui área pública de lazer denominada Ponto de Atração Norte 6-PAN6. Deve abrigar lanchonete, restaurante, banca de revistas, atividades esportivas, parquinhos infantis, mirante, ancoradouro, passeios e atividades socioculturais, como o grupo de escoteiros já existente no local, e educação ambiental.



Figura 9 – Prainha dos Orixás, localizada no Plano Piloto, na cabeceira da ponte Honestino Guimarães

A proposta é recuperar os espaços da Prainha/Praça dos Orixás, por meio da recuperação dos pavimentos e calçadas existentes; melhoria das condições de acessibilidade local; readequação da área do estacionamento de modo a permitir a ocupação do espaço como área de eventos culturais. Propõe a criação de percurso arborizado e áreas de convívio destinados a toda população e propício às manifestações culturais que caracterizam o local.

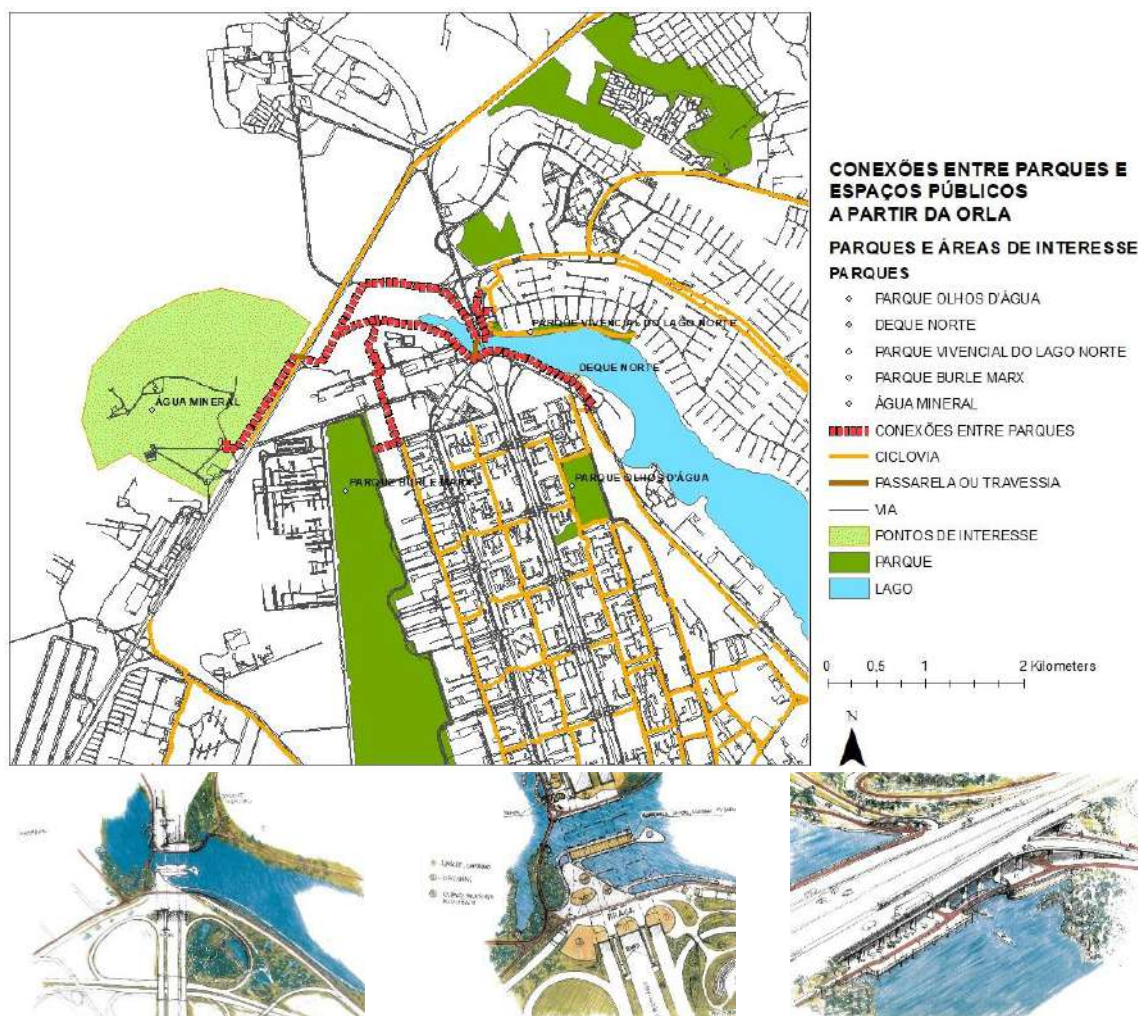


Figura 10 – Conexões entre parques e espaços públicos a partir da orla do Lago Paranoá – Asa Norte¹²

Projeto em desenvolvimento a partir de contribuição voluntária de proposta para conexão cicloviária e de passeios de pedestres entre parques e áreas públicas do final da Asa Norte e do Lago Norte, e do aproveitamento de áreas livres surgidas em decorrência da implantação do Trevo de Triagem Norte-TTN.

¹² Contribuição voluntária dos profissionais Paulo Cezar Mendes Ramos (analista ambiental, PhD) e José Arthur Gossi (técnico e estudante de arquitetura) ao Governo do DF.

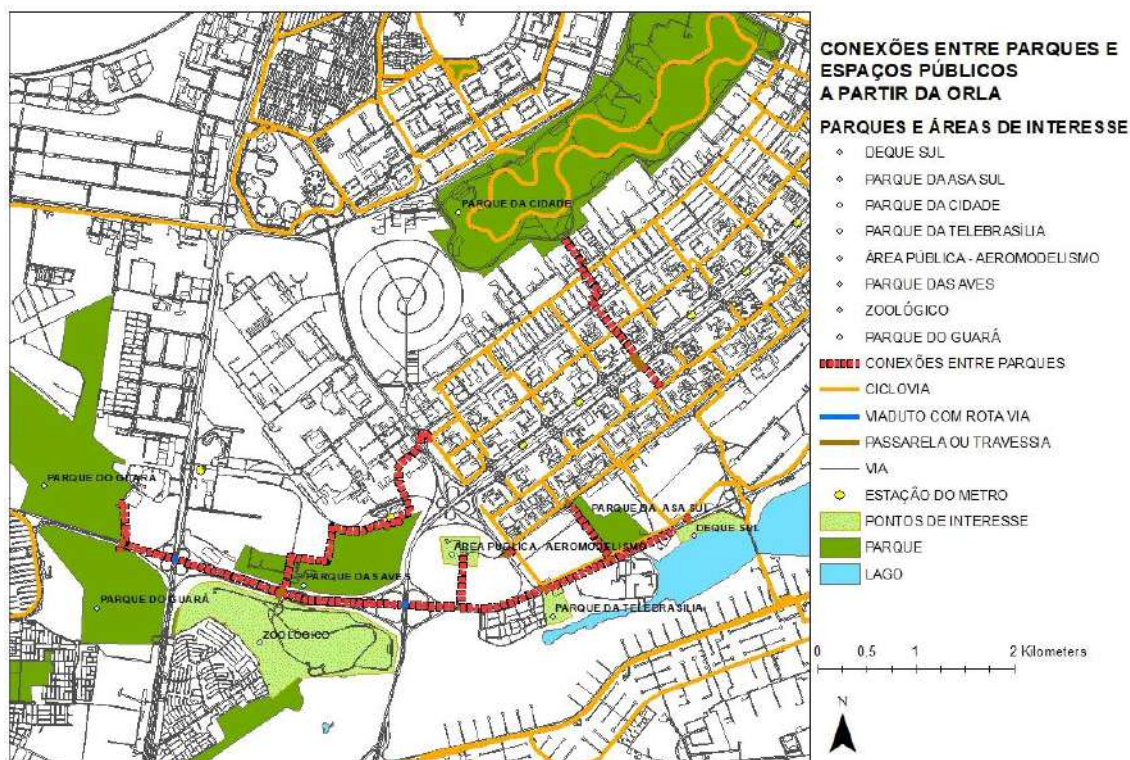


Figura 11 – Conexões entre parques e espaços públicos a partir da orla do Lago Paranoá – Asa Sul

Deve ser considerado, também, para desenvolvimento futuro conexões entre parques e espaços públicos a partir da orla do Lago Paranoá – Asa Sul.

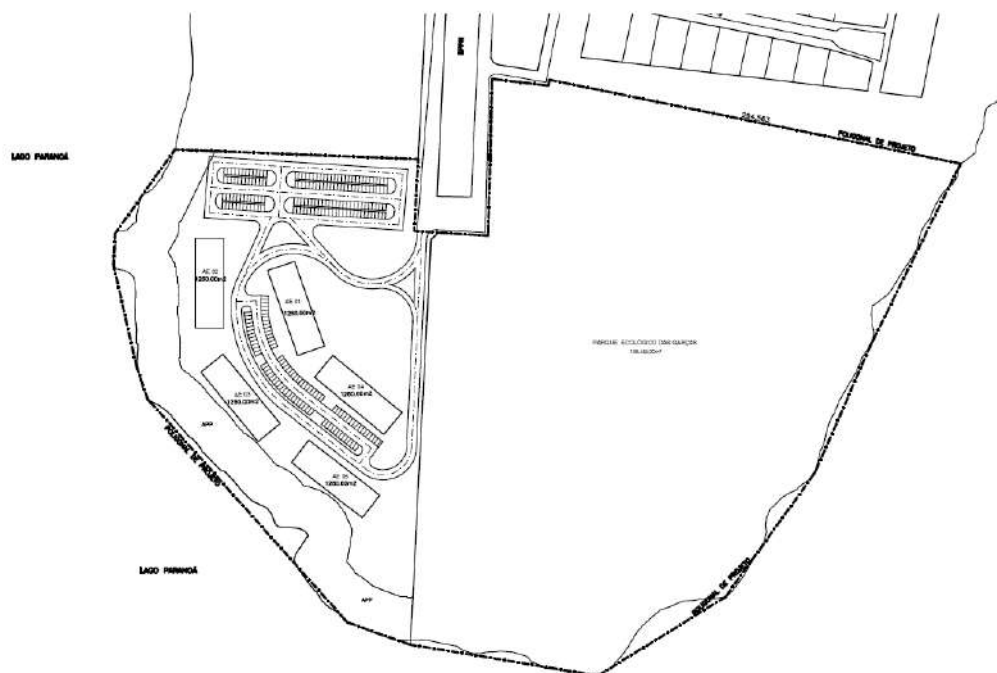


Figura 12 – Lotes previstos para serem implantados ao lado o Parque das Garças, no SHIN

Vizinha ao Parque Ecológico das Garças, está prevista em projeto a criação de 5 lotes isolados de 1.260,00m² cada um, destinados ao uso comercial e prestação de serviços, conforme URB 058/09 - Áreas Especiais-AE 1, 2, 3, 4 e 5, no SHIN QL 16, ainda não registrados.

3.5. A ocupação da Orla do Lago Paranoá

O texto Ocupações da Orla do Lago Paranoá¹³ traça uma caracterização abrangente das ocupações irregulares existentes, basicamente definidas em duas situações distintas que, segundo o texto, demandariam normatização. A primeira referente aos lotes registrados em cartório que fazem limite com o Lago, a segunda referente aos lotes do tipo ponta de picolé (os lotes próximos à orla do lago) do Setor de Habitações Individuais Sul e Norte que avançam sobre a área pública.

Cabe destacar que no texto citado há referência sobre estudos sendo desenvolvidos à época para a elaboração de minuta de instrução normativa por iniciativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – Semarh, envolvendo discussões com outros órgãos, para *definir parâmetros urbanísticos e arquitetônicos básicos, com vistas a disciplinar a ocupação de área costeira do Lago Paranoá, para construção de terminais lacustres, cais, marinas náuticas, rampas para embarcações, píeres para atracação, muros de arrimo e similares*. Em 2004 foi editado o Decreto nº 24.499, que dispôs sobre o uso e ocupação do Lago Paranoá, de sua Área de Preservação Permanente e Entorno.

Como se vê item 3.2, o primeiro caso, referente aos lotes registrados em cartório que fazem limite com o lago, foi recepcionado tanto no Decreto distrital quanto na Portaria federal de preservação de Brasília como **aqueles de acesso privativo à água**. Tal situação abrange o Setor de Mansões do Lago Norte, o Setor de Clubes Esportivos Norte e Sul e o Setor de Hotéis de Turismo. Observa-se que no documento elaborado por Lucio Costa, a orla seria **apenas privatizada no caso dos clubes** (referindo-se à orla do Plano Piloto de Brasília, atual Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB).

Estudo realizado no âmbito da Câmara Legislativa¹⁴ aponta, com imagens ilustrativas, a promoção de ocupações irregulares da orla, com aterros eventuais no lago, alterando o contorno natural nesses locais.

A segunda situação se refere aos lotes do tipo *ponta de picolé*, os lotes próximos à orla do lago, cujos limites foram irregularmente estendidos sobre área pública. Conforme o referido texto, tal situação é bem mais complexa: os projetos para os Setores de Habitações Individuais Sul e Norte *previram uma faixa de área pública na orla, mas não criaram os necessários acessos públicos, na forma de vias ou de passeios públicos. O resultado dessa falha de projeto foi o avanço dos lotes lindeiros invadindo a orla, como regra não consentida*¹⁵.

A título de proporcionar uma visualização dos tipos de ocupação decorrentes da situação descrita foram produzidas as figuras a seguir, a partir da base de dados do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal – Siturb, gerido pela Segeth (www.siturb.segeth.df.gov.br).

¹³ Braga Netto, P. **Ocupações da orla do Lago Paranoá**. In: Fonseca, F. (org.) **Olhares sobre o Lago Paranoá**. Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Brasília, 2001, pp 359-362.

¹⁴ Almeida de Oliveira, T. **Estudo sobre questões relativas à ocupação da orla do Lago Paranoá de Brasília**. Estudo nº 74, de 2014. Câmara Legislativa do Distrito Federal, Unidade de desenvolvimento urbano, rural e meio ambiente – UDA. Brasília, 2015, p. 6-8.

¹⁵ Idem nota 4, p. 361.

Existem casos, tanto no Lago Sul quanto no Lago Norte, em que os limites dos lotes se encontram praticamente lindeiros à orla, o que impossibilita o respeito à faixa de preservação permanente de trinta metros prevista na legislação tratada no item 3.6, conforme pode ser observado na figura 10.

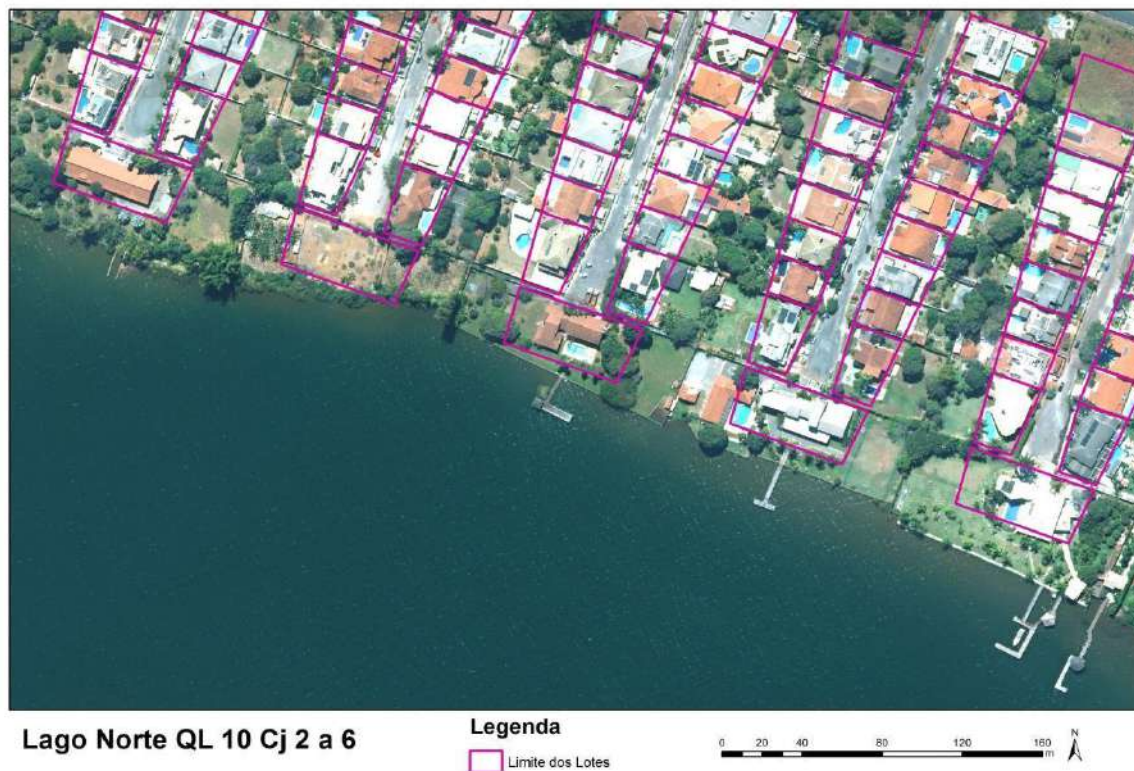


Figura 13 - Situação de alguns lotes no Lago Norte, localizados na faixa de preservação permanente da orla do lago
(Fonte: base de dados do Siturb, Segeth)

As Figura 14A e 11B refletem parte das ocupações ocorridas no Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, o bairro Lago Sul, e as Figura 15A e 12B refletem parte das ocupações ocorridas no Setor de Habitações Individuais Norte – SHIN, o bairro Lago Norte ou Península Norte. As imagens apontam os avanços ocorridos e pode-se verificar que muitos superam significativamente a área do lote, interferindo sobre a Área de Preservação Permanente.



Figura 14A e 14B - Imagens de parte da orla do Lago Sul (Fonte: base de dados do Siturb, Segeth)



Figura 15A e 15B - Imagens de parte da orla do Lago Norte. (Fonte: base de dados do Siturb, Segeth)

O já mencionado estudo realizado no âmbito da Câmara Legislativa¹⁶ aponta de forma abrangente, com imagens ilustrativas, as formas de ocupação das áreas públicas pelos lotes e também faz estimativa do que denomina a dimensão total do problema, quando avalia toda a ocupação das áreas lindeiras aos lotes. Nesse sentido estimou que no Lago Sul as áreas públicas privatizadas na faixa de 30 metros da orla do Lago Paranoá correspondem a 34,6 hectares e no Lago Norte a 31,6 hectares, representando um pequeno percentual equivalente a 4,2% de toda ocupação de área pública existente.

3.6. A ação judicial

Em 2005 foi ajuizada pelo Ministério Público do DF e Territórios – MPDFT Ação Civil Pública nº 2005.01.1.090580-7 com o intuito de que o Governo do Distrito Federal não autorizasse ou licenciasses construções num espaço de trinta metros na área de preservação permanente - APP do Lago Paranoá, a medida foi promovida tendo em vista a edição do Decreto nº 24.499, de 30 de março de 2004, que dispôs sobre o uso e ocupação do Lago Paranoá e de sua APP e entorno. Na época também foi cobrada pelo MPDFT a desobstrução total da orla para o uso coletivo, com a remoção de todas as ocupações ilegais existentes nas terras públicas nos Lagos Sul e Norte.

A citada Ação transitou em julgado em 25.08.2011, e foi parcialmente acatada pelo TJDF, o qual condenou o Distrito Federal a realizar: (i) o Plano de Fiscalização e Remoção de Construções na área de preservação permanente - APP do Lago do Paranoá; (ii) o Plano de Recuperação das Áreas Degradadas na APP; (iii) o Projeto de Zoneamento e Plano de Manejo da APA do Lago Paranoá; e (iv) o Plano Diretor Local para os Lagos Sul e Norte.

O Decreto nº 33.537, de 14.02.2012, republicado em 23.11.2012, e a Instrução Normativa nº 181 do IBRAM, de 17.10.2012, respectivamente, Zoneamento e Plano de Manejo da APA do Lago Paranoá, respondem parte dessas exigências, enquanto a emenda à Lei Orgânica nº 49/2007 não prevê entre os instrumentos de planejamento, o Plano Diretor Local, vigente até a sua edição.

Em 12 de março de 2015, o TJDF homologou o Plano de Fiscalização e Remoção das Construções e Instalações Erguidas na APP do Lago Paranoá, acordo parcial apresentado pelo Distrito Federal que, no entendimento daquele Tribunal, representa o início do cumprimento de determinação judicial. Esse acordo

¹⁶ Idem, pp 9-13, e o item 5. **A dimensão total do problema**, pp 17-21.

parcial, firmado entre a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e o MPDFT, perante o Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação do TJDF, também foi assinado pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, pelo Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, e pelas Secretarias de Estado de Gestão Territorial e Habitação - SEGETH e de Meio Ambiente – SEMA.

Em paralelo às fases de desobstrução, deve ser elaborado o Programa de Fiscalização Permanente da Orla do Lago Paranoá, como prevenção a novas ocupações irregulares.

Conforme tratativas entre IBRAM e MPDFT, o Distrito Federal deve promover a recuperação das áreas degradadas na Orla do Lago Paranoá e restituir essas áreas públicas, apropriadas ilegalmente por particulares, à população, sendo este o objetivo geral do Projeto Orla Livre, em consonância com o art. 24 do Decreto 33.537/2012 – Zoneamento Ambiental da APA do Lago Paranoá, exposto mais abaixo, que estabelece que “a orla do Lago Paranoá deve ser objeto de projeto específico que identifique as áreas passíveis de ocupação pública, com diretrizes que abranjam os interesses da população em geral”.

Em abril de 2015 foi movida ação popular pela Associação dos Amigos do Lago Paranoá visando a suspender os efeitos do acordo no que se refere à remoção das construções e instalações erguidas na Área de Preservação Ambiental do Lago Paranoá. No pedido, a Associação argumentou que, estando sob o poder dos particulares e longe da população, a área seria melhor preservada.

O último andamento conclusivo do referido processo é uma decisão proferida no âmbito do Superior Tribunal de Justiça – STJ recomendando o imediato sobrestamento da ação popular.

4. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Esse diagnóstico traça, de forma sucinta, um perfil socioeconômico da população do DF, especialmente das Regiões Administrativas (RA) no entorno do Lago Paranoá.¹⁷ A delimitação do público potencialmente usuário da Orla do Lago Paranoá não se restringe apenas aos moradores das RA limítrofes ao Lago Paranoá: Plano Piloto, Lago Sul e Lago Norte; mas abrange também as Regiões próximas ao lago, que não fazem limite direto com ele, como por exemplo, a RA do Paranoá, originada de assentamento informal de 1957, embora próxima ao Lago Paranoá, não se limita com este, exceto pelo trecho da Barragem do Paranoá. Os moradores do Paranoá são os usuários mais antigos (desde a construção da Barragem), especialmente para o lazer e a pesca artesanal.

A obrigatoriedade de desobstrução da faixa de APP, em conjunto com as ações de paisagismo e de revitalização da orla para o uso público, poderá trazer como benefício o incremento do uso da orla por novos usuários de todos os estratos sociais do DF.

A dificuldade de acesso da população residente na maioria dos núcleos urbanos do DF aos espaços públicos e equipamentos destinados a atividades culturais e esportivas, concentrados no Plano Piloto, pode ser justificada pelo processo de segregação socioespacial do DF, resultante de um tecido urbano fragmentado, descontínuo e com baixa densidade demográfica, somado à deficiência de mobilidade urbana.

¹⁷ Foram considerados como Regiões Administrativas próximas ao Lago Paranoá a do Plano-piloto (RA I), do Lago Norte (RA XVIII), do Lago Sul (RA XVI), do Paranoá (RA VII) do Itapoã (RA XXVIII) e do Varão (RA XXIII).

4.1. Avaliação Socioeconômica da População do DF: Síntese dos Dados de Trabalho, Renda, Composição Familiar e Taxa de Desemprego

4.1.1. População e Trabalho - Ocupação da População (CODEPLAN – Síntese e Informações Socioeconômicas 2014):

Segundo a Pesquisa de Emprego e Desemprego do Distrito Federal - PED/DF (SETRAB, DIEESE e CODEPLAN) a População Economicamente Ativa do DF em dezembro de 2015¹⁸ era de aproximadamente 1.534 milhões de pessoas, correspondendo à cerca 62% da população em idade ativa. Deste total, 1.314 milhões de pessoas são consideradas ocupadas, enquanto os desempregados totalizavam 221 mil indivíduos. A taxa de desemprego é mais alta nas regiões administrativas de menor renda, conforme a PED, variando de 7,1% do total da população economicamente ativa nas RA do Grupo 1, que contempla o Plano Piloto, Lago Sul e Lago Norte, a 17,5% de desemprego para as regiões administrativas de renda mais baixa, integrantes do conjunto de RA do Grupo 3 (Brazlândia, Ceilândia, Samambaia, Paranoá, São Sebastião, Santa Maria e Recanto das Emas), em dezembro de 2015.

No Distrito Federal, a maior parcela de ocupados trabalhava nos Serviços (70,5%), setor responsável por 926 mil trabalhadores – 14,8% destes, no segmento da Administração Pública, Defesa e Seguridade Social –, e no Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas absorve 19,0% do total de ocupados, ou 250 mil pessoas e, em menor proporção, na Construção (5,6%) e na Indústria de Transformação (3,4%).

No Distrito Federal, segundo informações do IBGE, o PIB per capita em 2013 era de R\$ 62.859,43, sendo que o valor do rendimento mensal do domicílio urbano é superior ao observado no rural. A população residente estava distribuída entre 47,81% de homens e 52,19% de mulheres, sendo a maioria alfabetizada (87,99% da população total residente).

4.2. Educação - Grau de Instrução da População¹⁹ (CODEPLAN, 2014)

Em relação ao grau de instrução da população do Distrito Federal, a maior participação concentra-se na categoria dos que têm ensino fundamental incompleto (29,67%). O ensino médio completo é o segundo nível de escolaridade com maior representatividade (20,42%), seguido do ensino superior completo, incluindo cursos de especialização, mestrado e doutorado (17,27%). O ensino fundamental completo representa 4,25% e o médio incompleto 9,48%. A participação dos que se declararam analfabetos que sabem ler e escrever e dos adultos em alfabetização, juntos, totalizam 3,99%. Os demais, 10,93% referem-se a crianças no maternal e creche e fora das escolas.

¹⁸ Disponível em: http://www.codeplan.df.gov.br/images/CODEPLAN/PDF/pesquisa_socioeconomica/ped/2015/PED-DF_Anual_2015.pdf. Acesso em 04 de julho de 2016.

¹⁹ CODEPLAN - Síntese e Informações Socioeconômicas 2014. Disponível em: http://www.codeplan.df.gov.br/images/CODEPLAN/PDF/pesquisa_socioeconomica/df_em_sintese/Sintese_de_Informacoes_Socioeconomicas_2014.pdf



Tabela 1 - Síntese das Informações demográficas e socioeconômicas do DF.

TERRITÓRIO			
Área da unidade territorial	5.780,00	Km²	
POPULAÇÃO E TRABALHO			Percentual (%)
Pessoal ocupado total	1.410.536	Pessoas	54,88
PIB per capita a preços correntes – 2013	62.859,43	Reais	
População residente (PR)	2.570.160	Pessoas	
População residente – Homens	1.228.880	Pessoas	47,81
População residente – Mulheres	1.341.280	Pessoas	52,19
Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio – Rural	2.734,44	Reais	
Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio – Urbana	5.752,41	Reais	
Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes – Rural	400	Reais	
Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes – Urbana	825	Reais	
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - 2010 (IDHM 2010)	0,824		
EDUCAÇÃO			
Matrícula - Ensino fundamental – 2012	409.586	Matrículas	15,94
Matrícula - Ensino médio – 2012	111.774	Matrículas	4,35
Número de unidades locais	103.345	Unidades	
População residente alfabetizada	2.261.536	Pessoas	87,99
População residente que frequentava creche ou escola	877.695	Pessoas	34,15

Tabela IBGE - editada. (Fonte: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=530010&idtema=16&search=distrito-federal|brasilia|sinthese-das-informacoes>)

4.3. Avaliação socioeconômica das Regiões Administrativas (RA) contíguas ao Lago Paranoá:

4.3.1. Plano Piloto de Brasília – RA I

Brasília foi inaugurada em 21 de abril de 1960, após 1.000 dias de construção. A Capital foi elevada à condição Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO, como Patrimônio Cultural da Humanidade, em dezembro 1987.

A Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios - PDAD 2013/14 contabilizou a população urbana estimada no Plano Piloto em 221.223 habitantes, onde 26,73% estão na faixa etária de 40 a 59 anos, 24,58% situam-se na faixa de 25 e 39 anos, enquanto na faixa de 15 a 24 anos foram encontrados 12,45%, e os idosos, acima de 60 anos, são 23,69%. População de zero a 14 anos totaliza 12,55%.

Na região, a totalidade dos domicílios conta com o abastecimento de água pela rede geral e com fornecimento de energia elétrica e esgotamento sanitário. O número de domicílios urbanos estimados é de 78.601, sendo a média de moradores por domicílio urbano de 2,81 pessoas.

Quanto ao nível de escolaridade, a população concentra-se na categoria dos que têm ensino superior completo, 53,34%, sendo que 6,19% possuem especialização, 3,35%, mestrado e 1,20%, doutorado. Os que possuem médio completo e nível superior incompleto representam 13,54% e 10,74%, respectivamente. Analfabeto na região representa 0,36%.

No que diz respeito à ocupação remunerada, o Setor Terciário envolve 97,21%, sendo que 47,23% trabalham no Serviço Público (Federal e GDF), 11,83%, no Comércio, 8,99%, nos Serviços Gerais e 7,62%,

em Serviços Pessoais. Do contingente de trabalhadores, segundo a posição na ocupação, predominam os servidores públicos e militares com 38,35%, e os empregados com carteira de trabalho assinada, 37,32%. Os sem carteira são 2,68%. A categoria por conta própria (autônomo) representa 15,11% do total da mão de obra da região.

A renda domiciliar média mensal apurada para a região foi da ordem de R\$ 12.742,21, correspondente a 17,60 salários mínimos (SM), e a renda per capita foi de R\$ 5.188,84 mensais (7,17 SM).

Tabela 2 - Indicadores Socioeconômicos do Plano Piloto

Indicadores Socioeconômicos	2014
Renda Domiciliar mensal (em salários mínimos)	17,60
Renda Per capita mensal (em salários mínimos)	7,17
Nº médio de moradores por domicílio	2,81
% de Moradores com nível superior completo	53,34
% postos de trabalho na própria região	89,17
% de domicílios com automóvel	87,51
% de domicílios com TV por assinatura	78,04
% de domicílios com computador	62,44

(Fonte: SEPLAN/CODEPLAN - Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios – PDAD 2013/2014)

4.3.2. Lago Norte – RA-XVIII

O Lago Norte é uma região já consolidada, sendo uma das primeiras ocupações do Distrito Federal. Segundo os dados da PDAD 2016, a população urbana estimada do Lago Norte é de 37.455 habitantes. Desse total, 50,78% estão na faixa etária de 25 a 59 anos. Os idosos, acima de 60 anos, são 25,07%. A população de zero a 14 anos totaliza 12,79%.

No Lago Norte, o fornecimento de energia elétrica pela rede geral, de água e serviço de coleta de lixo está praticamente universalizado na quase totalidade dos domicílios. O número de domicílios urbanos estimados é de 12.161 e, considerando a população urbana estimada, a média de moradores por domicílio urbano é de 3,08 pessoas.

Quanto ao nível de escolaridade, a população concentra-se na categoria dos que têm superior completo, incluindo especialização, mestrado e doutorado, com 55,99%, seguido pelo fundamental incompleto, 13,96%. Os que possuem nível médio completo: 10,84%. Analfabetos na região representam 0,32%.

Quanto à ocupação remunerada, o setor que mais se destacou na cidade foi a Administração Pública, 34,15%, seguidos pelo Comércio, 20,56% e Comunicação e Informação, 10,07%. Do contingente de trabalhadores, segundo a posição na ocupação, predominam os empregados: 46,12%. Em seguida, encontra-se a categoria de Serviço Público e Militar que representa 23,27%, e autônomo, com 17,82%.

A renda domiciliar média apurada foi da ordem de R\$ 12.598,00, o que corresponde a 14,32 Salários Mínimos (SM), e a renda per capita foi de R\$ 4.736,75 (5,38 SM).

Tabela 3 - Indicadores Socioeconômicos do Lago Norte

Indicadores Socioeconômicos	2016
Renda Domiciliar mensal (em salários mínimos)	14,32
Renda Per capita mensal (em salários mínimos)	5,38
Nº médio de moradores por domicílio	3,08
% de moradores analfabetos	0,32
% de moradores com nível superior completo	55,99
% postos de trabalho na própria região	18,77
% de domicílios com automóvel	90,00
% de domicílios com TV por assinatura	80,20

(Fonte: SEPLAN/CODEPLAN - Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios – PDAD 2016)

4.3.3. Lago Sul – RA-XVI

A Região Administrativa está dividida em Setores de Habitação Individual Sul, de Mansões Urbanas Dom Bosco, Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, Base Aérea de Brasília e a Fazenda Experimental Água Limpa da Universidade de Brasília.

Hoje, a PDAD/2016 contabilizou para o Lago Sul uma população urbana estimada em 29.346 habitantes. Desse total de habitantes, 46,51% estão na faixa etária de 25 a 59 anos. Os idosos, acima de 60 anos, são 34,02%. A população de zero a 14 anos totaliza 9,25%.

No Lago Sul, a totalidade dos domicílios conta com o fornecimento de energia elétrica pela rede geral, 99%, com abastecimento de água, e 96%, com serviço de coleta de lixo. O número de domicílios urbanos estimados é de 9.491 e, considerando a população urbana estimada, a média de moradores por domicílio urbano é de 3,09 pessoas.

Quanto ao nível de escolaridade da população, 68,59%, concentram-se na categoria dos que têm nível superior completo, incluindo especialização, mestrado e doutorado, seguida pelo fundamental incompleto, 8,47%. Os que possuem médio completo são 8,34%.

No que diz respeito à ocupação remunerada, o setor que mais se destacou na cidade foi a Administração pública federal e distrital, 38,05%, seguido pelo Comércio, 12,30% e de Serviços pessoais, 9,59%. Do contingente de trabalhadores, segundo a posição na ocupação, predomina a categoria dos empregados, 36,33%. Em seguida, encontra-se a categoria de Serviço público e militar com 30,47%. Os Autônomos representam 17,74%.

No Lago Sul, concentram-se as maiores rendas per capita do Distrito Federal e o maior número de piscinas por habitante do Distrito Federal. A renda domiciliar média apurada foi da ordem de R\$ 23.591,00, o que corresponde a 26,81 Salários Mínimos (SM), e a renda per capita, de R\$ 8.117,53 (9,22 SM).

Tabela 4 - Indicadores Socioeconômicos do Lago Sul

Indicadores Socioeconômicos	2016
Renda Domiciliar mensal (em salários mínimos)	26,81
Renda Per capita mensal (em salários mínimos)	9,22
Nº médio de moradores por domicílio	3,09
% de moradores analfabetos	0,19
% de moradores com nível superior completo	68,59
% postos de trabalho na própria região	16,31
% de domicílios com automóvel	98,00
% de domicílios com TV por assinatura	92,60

(Fonte: SEPLAN/CODEPLAN - Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios – PDAD 2016)

4.3.4. Paranoá - RA-VII

A Vila Paranoá originou-se do acampamento dos pioneiros que trabalhavam na construção da Barragem do Lago Paranoá em 1957. Após o término da obra, os pioneiros permaneceram no local e outros imigrantes ocuparam a área próxima à antiga vila.

Segundo os dados da PDAD 2015, a população urbana estimada no Paranoá é de 48.020 habitantes. Desse total, 25,64% estão na faixa etária de 25 a 39 anos, 21,42% situam-se na faixa de 40 e 59 anos, enquanto na faixa de 15 a 24 anos, foram encontrados 18,71%, e os idosos, acima de 60 anos, somam 12,03%. População de zero a 14 anos totaliza 22,08%.

Ruas asfaltadas, iluminação pública, calçadas, meios-fios e rede de águas pluviais estão presentes na quase totalidade dos domicílios, assim como o abastecimento de água pela rede geral e o fornecimento de energia elétrica e esgotamento sanitário. O número de domicílios urbanos estimados é de 13.349 e, considerando a população urbana estimada, a média de moradores por domicílio urbano é de 3,60 pessoas.

Quanto ao nível de escolaridade, a população concentra-se na categoria dos que têm ensino fundamental incompleto, 43,94%, seguido pelo médio completo, 18,29%. Os que possuem nível superior completo - inclusive mestrado doutorado e especialização - representam 4,87%. Analfabetos na região representam 4,03%.

A população ocupada está concentrada essencialmente no comércio e nos serviços gerais e menos de ¼ trabalha na própria região. No que diz respeito à ocupação remunerada, o setor Serviços absorve 89,08% dos ocupados, sendo 38,23% no Comércio, 16,57% nos Serviços Gerais, 10,05% nos Serviços Domésticos e apenas 9,63% na administração pública. A Construção Civil representa 9,92%.

A renda domiciliar média apurada na pesquisa é considerada baixa, da ordem de R\$ 2.691,78, o que corresponde a 3,42 salários mínimos (SM), e a renda per capita foi de R\$ 866,48 (1,10 SM).

Tabela 5 - Indicadores Socioeconômicos do Paranoá

Indicadores Socioeconômicos	2015
Renda Domiciliar mensal (em salários mínimos)	3,42
Renda Per capita mensal (em salários mínimos)	1,10
Nº médio de moradores por domicílio	3,60
% de moradores analfabetos	4,03
% de moradores com nível superior completo	4,87
% postos de trabalho na própria região	31,44
% de domicílios com automóvel	51,95
% de domicílios com TV por assinatura	38,10

(Fonte: SEPLAN/CODEPLAN - Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios – PDAD 2015)

4.3.5. Itapoã - RA-XXVIII

A Região Administrativa do Itapoã está localizada próximo ao Paranoá. Essa é uma das regiões de criação mais recente do Distrito Federal e, portanto, ainda não consolidada.

Segundo os dados da PDAD 2015, a população urbana estimada de Itapoã é de 68.587 habitantes. Desse total, 44,72% estão na faixa etária de 25 a 59 anos, os idosos, acima de 60 anos, são 5,75%. A população de zero a 14 anos totaliza 28,19%.

A totalidade dos domicílios conta com fornecimento de energia elétrica pela rede geral, 99% são atendidos com iluminação pública e 96% com o abastecimento de água. A rede geral de esgoto atende a 87% dos moradores. O número de domicílios urbanos estimados é de 17.936 e, considerando que a população urbana estimada é de 68.587, a média de moradores por domicílio urbano é de 3,82 pessoas.

Quanto ao nível de escolaridade, a população concentra-se na categoria dos que têm nível fundamental incompleto, 46,97%, seguida pelos que possuem nível médio completo, 16,26%. Os que possuem ensino superior completo, incluindo especialização, mestrado e doutorado, são 4,71%. Analfabetos na região representam 2,25%.

No que diz respeito à ocupação remunerada, os setores que mais se destacaram foram Comércio, 31,65%, Serviços Gerais, 20,76% e Serviços Domésticos, 10,38%. Do contingente de trabalhadores, segundo a posição na ocupação, predominam os empregados, 62,29%. Em seguida, encontra-se a categoria dos autônomos que representa 27,33%.

A renda domiciliar média apurada é da ordem de R\$ 2.571,79, o que corresponde a 3,26 Salários Mínimos (SM), e a renda per capita mensal é de R\$ 702,38 (0,89 SM).

Tabela 6 - Indicadores Socioeconômicos do Itapoã

Indicadores Socioeconômicos	2015
Renda Domiciliar Real mensal (em salários mínimos)	3,26
Renda Per Capita Real mensal (em salários mínimos)	0,89
Nº médio de moradores por domicílio	3,82
% de moradores analfabetos	2,25
% de moradores com nível superior completo	4,71
% postos de trabalho na própria região	18,79
% de domicílios com automóvel	47,80
% de domicílios com TV por assinatura	30,00

(Fonte: SEPLAN/CODEPLAN - Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios – PDAD 2015)

4.3.6. Varjão - RA-XXIII

O início do povoamento da Vila Varjão surgiu na década de 1960, com a chegada das primeiras famílias que vieram desenvolver atividades agrícolas. Inserida até então no espaço geográfico da Região Administrativa do Lago Norte, por meio da Lei nº 3.153/2003, a Vila Varjão tornou-se a XXIII Região Administrativa do Distrito Federal. O Varjão localiza-se no extremo sudoeste do Setor Habitacional Taquari – SHTQ, próximo ao Setor de Mansões do Lago Norte.

A população urbana estimada do Varjão é de 9.215 habitantes. Desses, 45,60% estão na faixa etária de 25 a 59 anos, os idosos, acima de 60 anos, são 4,45%. A população de zero a 14 anos totaliza 25,22%.

A PDAD 2015 contabilizou um total estimado de 2.499 domicílios urbanos no Varjão e, considerando que população urbana estimada, a média de moradores por domicílio urbano é de 3,68 pessoas. Ruas asfaltadas, meios-fios e iluminação pública estão presentes na quase totalidade dos domicílios, assim como a rede geral de esgoto. Já o abastecimento de água pela rede geral, o fornecimento de energia elétrica e a coleta do lixo estão universalizados.

Quanto ao nível de escolaridade, a população concentra-se na categoria dos que têm nível fundamental incompleto, 48,24%, seguida pelo médio completo, 18,70%. Os que possuem ensino superior completo, incluindo especialização, mestrado e doutorado, são 2,56%. Analfabetos na região representam 1,25%.

No que diz respeito à ocupação remunerada, o setor que mais se destacou na cidade foi o Comércio, 33,82%, Serviços Gerais, 18,64% e os serviços domésticos, 16,82%. A Construção Civil representa 14,29%. Do contingente de trabalhadores, segundo a posição na ocupação, predominam os empregados, 58,63%. Em seguida, encontra-se a categoria por conta própria (autônomo) que representa 33,77%. Os empregadores são pouco representativos, 1,93%.

A renda domiciliar média mensal apurada foi da ordem de R\$ 2.274,48, o que corresponde a 2,89 Salários Mínimos (SM), e a renda per capita mensal foi de R\$ 627,81 (0,80 SM).

Tabela 7 - Indicadores Socioeconômicos do Varjão

Indicadores Socioeconômicos	2015
Renda Domiciliar Real (em salários mínimos)	2,89
Renda Per Capita Real (em salários mínimos)	0,80
Nº médio de moradores por domicílio	3,69
% de moradores analfabetos	1,25
% de moradores com nível superior completo	2,56
% postos de trabalho na própria região	20,81
% de domicílios com automóvel	44,88
% de domicílios com TV por assinatura	25,05

(Fonte: SEPLAN/CODEPLAN - Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios – PDAD 2015)

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

Para a elaboração da caracterização da Orla do Lago Paranoá foram levantadas informações acerca de unidades de conservação e dos aspectos físico-territoriais do diagnóstico do Zoneamento Ecológico-Econômico do DF - ZEE relativamente à poligonal de abrangência deste documento.

5.1. Áreas de Preservação Permanente

A região está situada na bacia do Lago Paranoá. Ao longo dos cursos d'água, das nascentes e do Lago Paranoá delimitam-se as Áreas de Preservação Permanente - APP, definidas no art. 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre o Código Florestal Brasileiro.

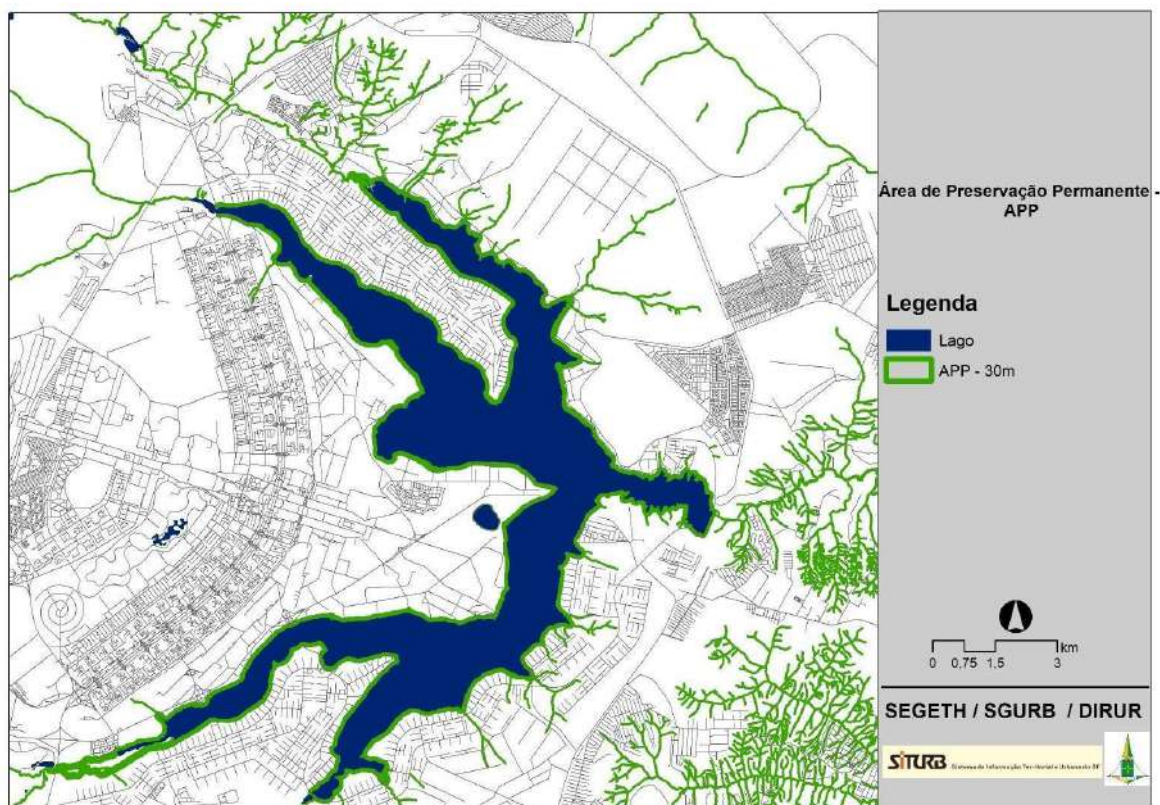


Figura 16 - APP do Lago Paranoá e de cursos d'água

5.2. Unidades de Conservação

Apresentam-se a seguir as interfaces da área objeto desta caracterização com unidades de conservação instituídas no território do Distrito Federal, particularmente com relação à Área de Proteção Ambiental – APA do Planalto Central, à APA do Lago Paranoá, aos Parques e Áreas de Relevante Interesse Ecológico - ARIE limítrofes ao Lago Paranoá.

A área está inserida na APA do Lago Paranoá e parte na APA do Planalto Central.

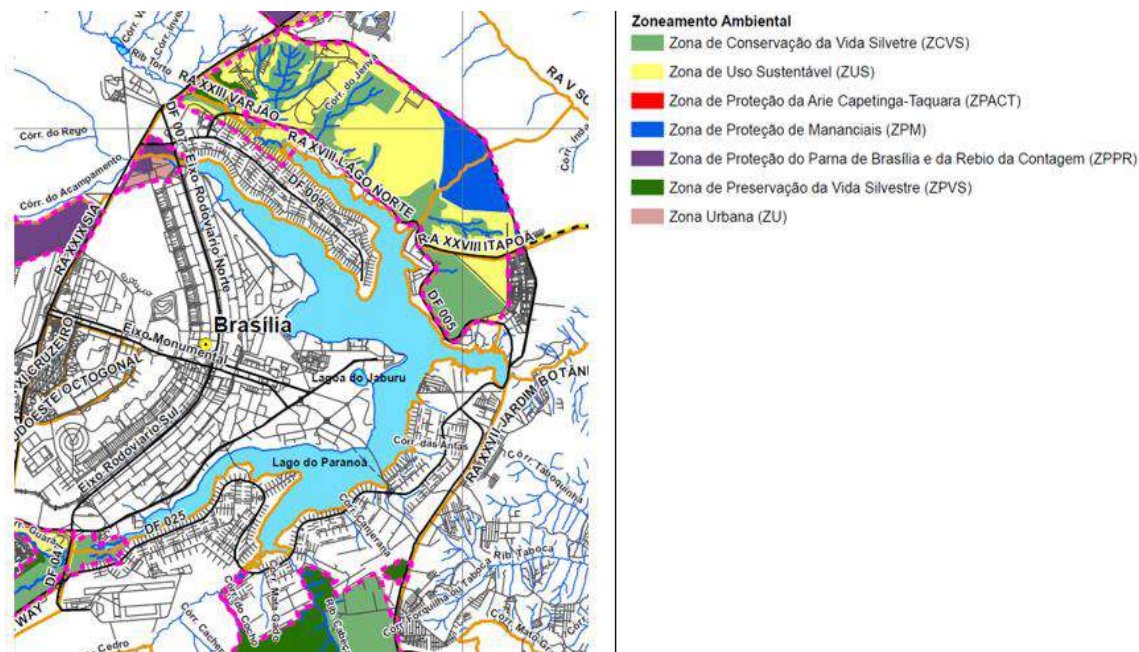


Figura 17 - Plano de Manejo da APA do Planalto Central. Fonte: site do ICMBIO

A Área de Proteção Ambiental (APA) – APA do Planalto Central constitui unidade de conservação federal, e teve o seu Plano de Manejo aprovado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio por meio da Portaria nº. 28, de 17 de abril de 2015.

A APA do Planalto Central tem interferência com porções da Zona de Uso Sustentável, Zona de Conservação da Vida Silvestre e Zona Urbana, da APA do Lago Paranoá.

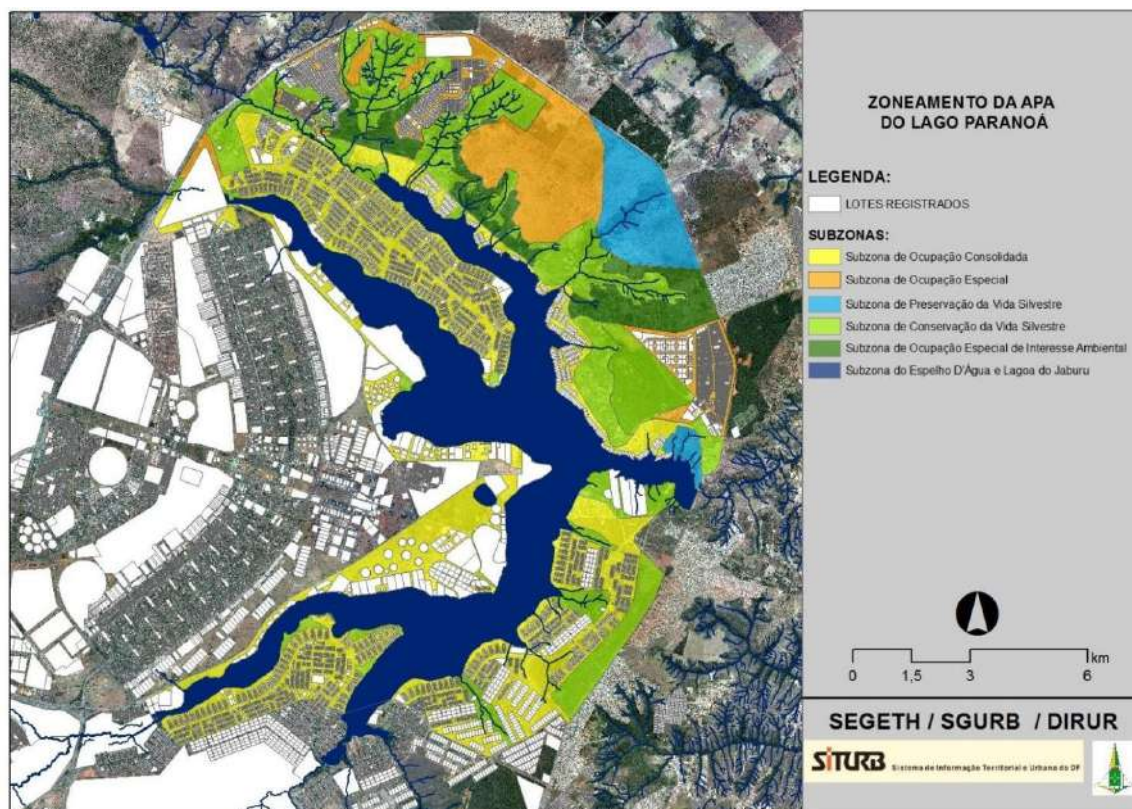


Figura 18 - Zoneamento da APA do Lago Paranoá

A Área de Proteção Ambiental – APA do Lago Paranoá, abrangendo uma superfície aproximada de 16.000 hectares, foi criada pelo Decreto nº 12.055, de 14 de dezembro de 1989, e seu zoneamento ambiental foi revisto por meio do Decreto nº 33.537, de 14 de fevereiro de 2012 (Figura 18).

ZONAS	Características
Subzona de Ocupação Consolidada	a) Subzona de Ocupação Consolidada do Lago - ZOCL: composta pelo Lago Sul e Lago Norte; b) Subzona de Ocupação Consolidada de Brasília - ZOCLB: incluída na Área tombada do Conjunto Urbanístico de Brasília, inscrito na Lista do Patrimônio Mundial da UNESCO, com ocupação consolidada regularizada ou em vias de regularização e características eminentemente urbanas.
Subzona de Ocupação Especial	a) Subzona de Ocupação Especial de Interesse Ambiental - ZOEIA: tem o objetivo de disciplinar a ocupação de área contígua às Subzonas de Conservação e Preservação da Vida Silvestre, a fim de evitar atividades que ameacem ou comprometam efetiva ou potencialmente a preservação dos ecossistemas e demais recursos naturais desta, sendo esta Subzona destinada ao uso residencial. b) Subzona de Ocupação Especial do Bananal - ZOEB: composta pela porção localizada entre a DF-009 e a DF-007, sendo destinada ao uso institucional ou comercial com baixa densidade; c) Subzona de Ocupação Especial do Taquari - ZOET: composta pela região ao norte da APA do Lago Paranoá, localizada na região administrativa do Lago Norte, entre o Trecho 1 do Setor Habitacional Taquari, inclusive, e a Área de Proteção de Manancial do Taquari,

	exclusive, sendo destinada a ocupações por meio de usos residencial, uni e multifamiliar, institucional, comercial e industrial não poluente; d) Subzona de Ocupação Especial do Paranoá - ZOEP: área urbana consolidada do Paranoá e área destinada à expansão do Paranoá por meio de usos institucionais, residenciais, comerciais e industriais não poluentes; e) Subzona de Ocupação Especial do Varjão - ZOEV: área urbana consolidada do Varjão, onde serão permitidos usos institucional, residencial e comercial, vedado qualquer adensamento populacional por força de licenciamento.
Subzona de Preservação da Vida Silvestre	Composta pelas Unidades de Conservação de Proteção Integral já instituídas e criadas pelo presente decreto no interior da APA do Lago Paranoá, pelas áreas de preservação permanente provenientes de nascentes, de cursos d'água, do Lago Paranoá e Lagoa do Jaburu, além da área de proteção de manancial do Taquari e das áreas com restrições físico-ambientais provenientes de declividades acima de 30%, sendo esta Subzona destinada à preservação dos recursos ecológicos, genéticos e da integridade dos ecossistemas;
Subzona de Conservação da Vida Silvestre	Composta por áreas que ainda preservam vegetação nativa significativa, pelas áreas com declividade entre 10% e 30%, além das Unidades de Conservação de uso sustentável, dos parques ecológicos e de uso múltiplo, sendo esta Subzona destinada à conservação dos recursos naturais e à integridade dos ecossistemas, permitido o uso sustentável;
Subzona de Ocupação Especial de Interesse Ambiental	Tem o objetivo de disciplinar a ocupação de área contígua às Subzonas de Conservação e Preservação da Vida Silvestre, a fim de evitar atividades que ameacem ou comprometam efetiva ou potencialmente a preservação dos ecossistemas e demais recursos naturais desta, sendo esta Subzona destinada ao uso residencial.
Subzona do Espelho D'Água e Lagoa do Jaburu	Corresponde ao espelho d'água do Lago Paranoá.

Para a definição do zoneamento da APA foram adotados, dentre outros, princípios²⁰ relacionados a *proteger e recuperar as Áreas de Preservação Permanente – APP, com especial atenção, para as provenientes do Lago Paranoá; incentivar a utilização do potencial turístico do Lago Paranoá como patrimônio ambiental, paisagístico e cultural do Distrito Federal; promover a dinamização e popularização do Lago Paranoá como espaço de lazer; promover o resgate e qualificação dos espaços de acesso ao Lago Paranoá; manter e melhorar a qualidade ambiental do Lago Paranoá e respectivas margens, tomando-o como referência da qualidade e equilíbrio ambiental da bacia hidrográfica; preservar a fauna e flora remanescentes às margens do Lago Paranoá e dos respectivos tributários; disponibilizar o Lago Paranoá ao uso da população do Distrito Federal, garantindo-se o acesso público e revertendo a tendência de privatização do espelho d'água e respectivas margens, atualmente em curso.*

²⁰ Decreto nº 33.537, de 14 de fevereiro de 2012, artigo 2º, § 3º, incisos I, X, XI, XII, XIII e XVII. Diário Oficial do Distrito Federal, ano XLIII, Suplemento ao nº 237, Brasília, 23 de novembro de 2012, pp. 1-2.

A Zona de Ocupação Consolidada engloba a Subzona de Ocupação Consolidada do Lago – ZOCL, composta pelo Lago Sul e Lago Norte e a Subzona de Ocupação Consolidada de Brasília – ZOCLB, incluída na Área tombada do Conjunto Urbanístico de Brasília, inscrito na Lista do Patrimônio Mundial da UNESCO, com ocupação consolidada regularizada ou em vias de regularização e características eminentemente urbanas²¹.

As Áreas de Interesse Turístico e de Lazer²² constituem Áreas de Interesse Especial no zoneamento ambiental da APA do Lago Paranoá, incluindo as áreas no entorno do Lago Paranoá já utilizadas para esta finalidade ou que possuem relevante potencial turístico, além dos Pontos de Atração da Península Norte, a orla do Lago Paranoá foi considerada também como de relevante potencial turístico.

²¹ Idem, artigo 2º, inciso III, alíneas a e b. Diretrizes de uso no artigo 13.

²² Idem, artigo 16.

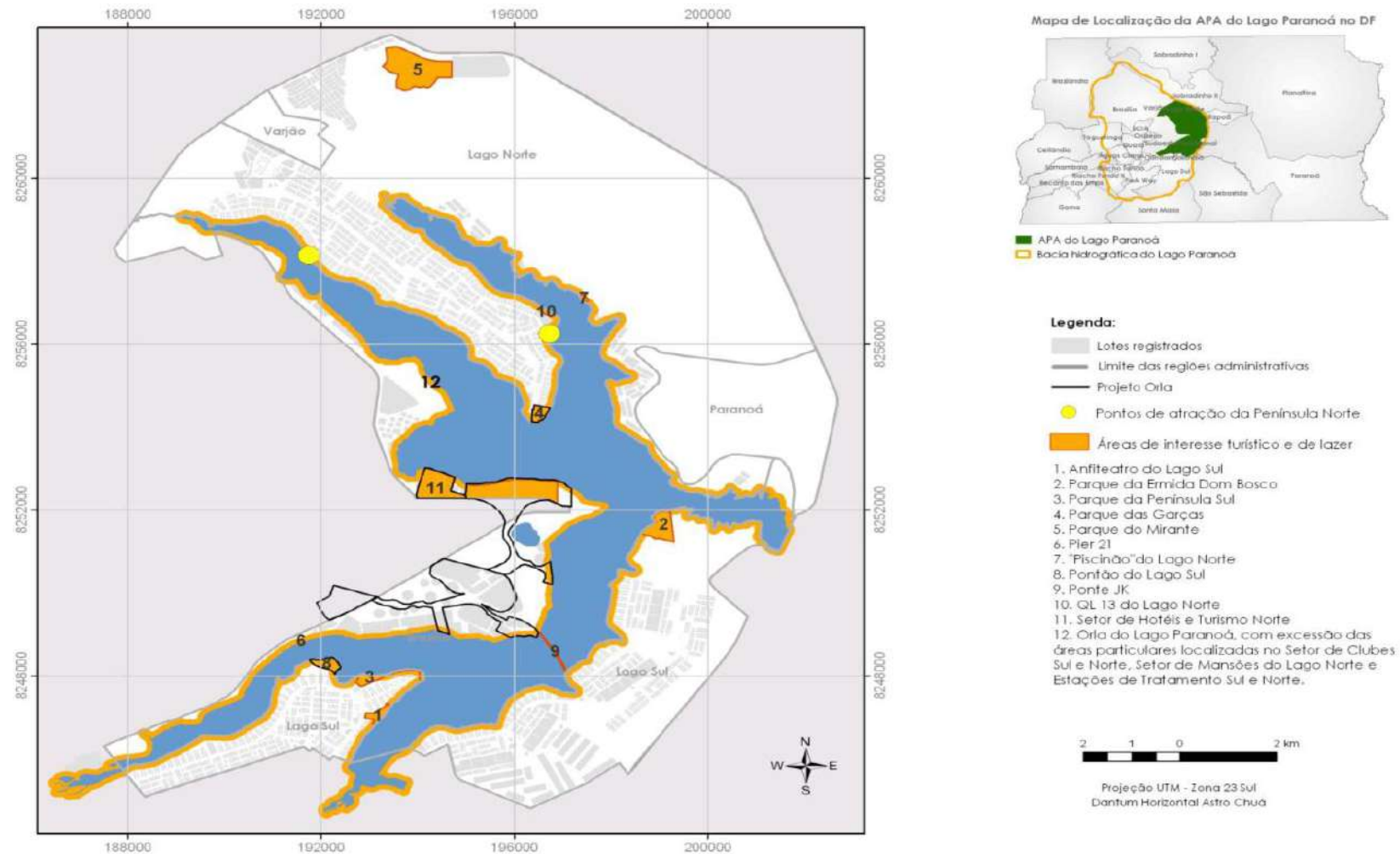


Figura 19 - Áreas de Interesse Turístico e de Lazer na APA do Lago Paranoá. (Fonte: Anexo II do Decreto nº 33.537/2012)

A orla do Lago Paranoá faz interface com 4 áreas de Relevante Interesse Ambiental e 9 Parques conforme mostra figura a seguir:

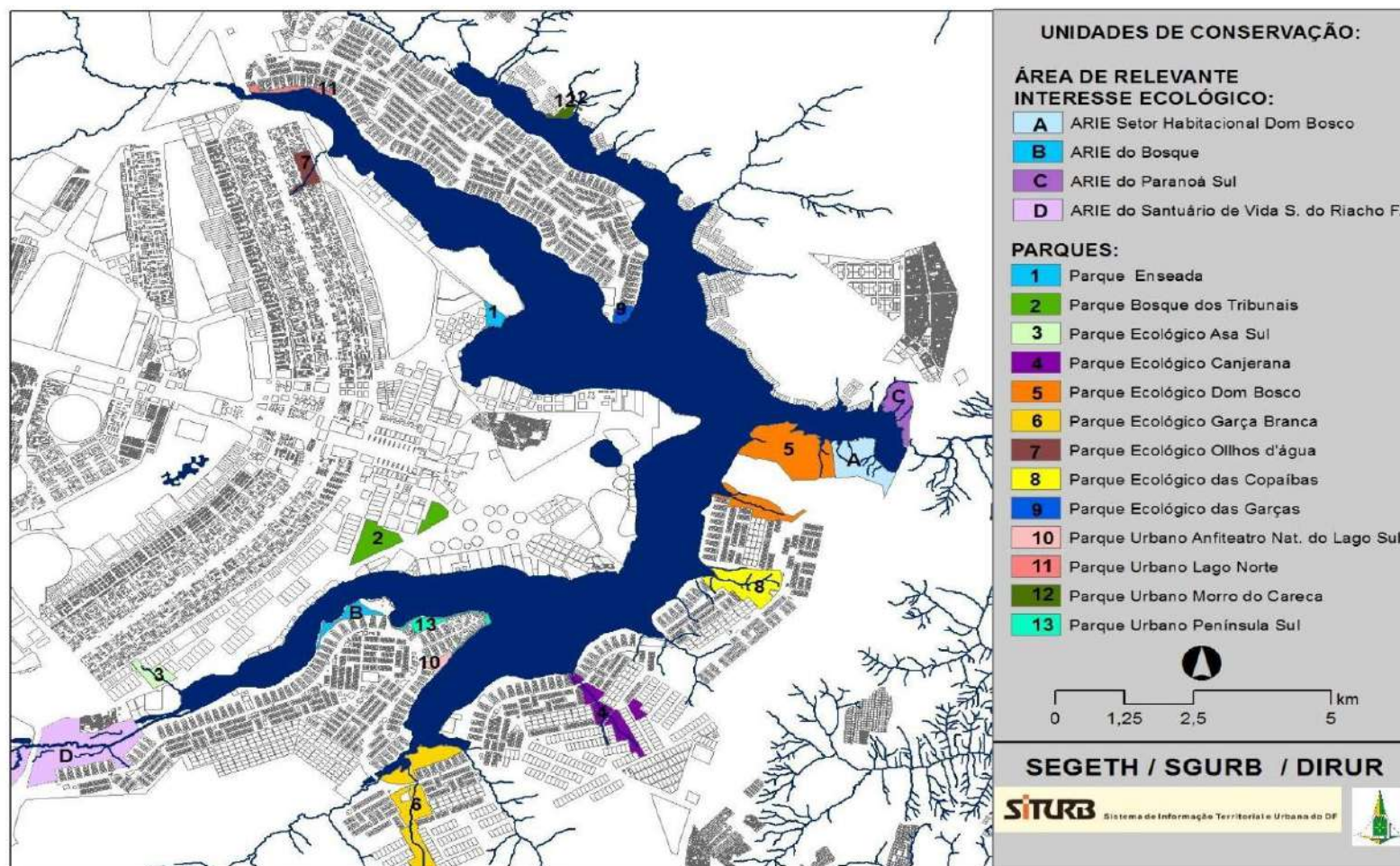


Figura 20 - Unidades de Conservação limítrofes ao Lago Paranoá (Fonte: SITURB)

5.3. Mapas de sensibilidade ambiental do diagnóstico do Zoneamento Ecológico Econômico

Para análise dos aspectos ambientais da Orla do Lago Paranoá foram levantadas informações do diagnóstico do Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE/DF referentes ao meio físico e biótico, particularmente acerca da sensibilidade dos solos à erosão, da sensibilidade dos aquíferos à redução de recarga e produção hídrica e da cobertura vegetal remanescente.

Os mapas de sensibilidade do ZEE têm caráter preliminar, compatível ao planejamento territorial e urbano, não contemplando o detalhamento necessário a projetos urbanísticos. A delimitação mais precisa ou a identificação de áreas ambientalmente sensíveis deve ser objeto de estudos próprios.

O mapa de sensibilidade dos solos à erosão do ZEE/DF analisa os diferentes tipos de solo quanto aos fatores de erodibilidade (facilidade do solo em ser erodido pelas intempéries), tolerância à perda de solo (perda máxima que o solo pode suportar sem que ocorra a sua degradação permanente) e declividade. Com relação à sensibilidade à redução da recarga e produção hídrica foram consideradas as variáveis de condutividade hidráulica do sistema aquífero poroso (solos mais permeáveis e de produção hídrica mais significativa), de compartimentações geomorfológicas existentes no território (áreas de plano elevado, plano intermediário, rebordo e vales dissecados), e de características de vazão registradas para os sistemas e subsistemas que compõem os aquíferos do domínio fraturado e fissuro-cárstico. O mapa de cobertura vegetal remanescente foi elaborado a partir de imagem de satélite de alta resolução de 2009.

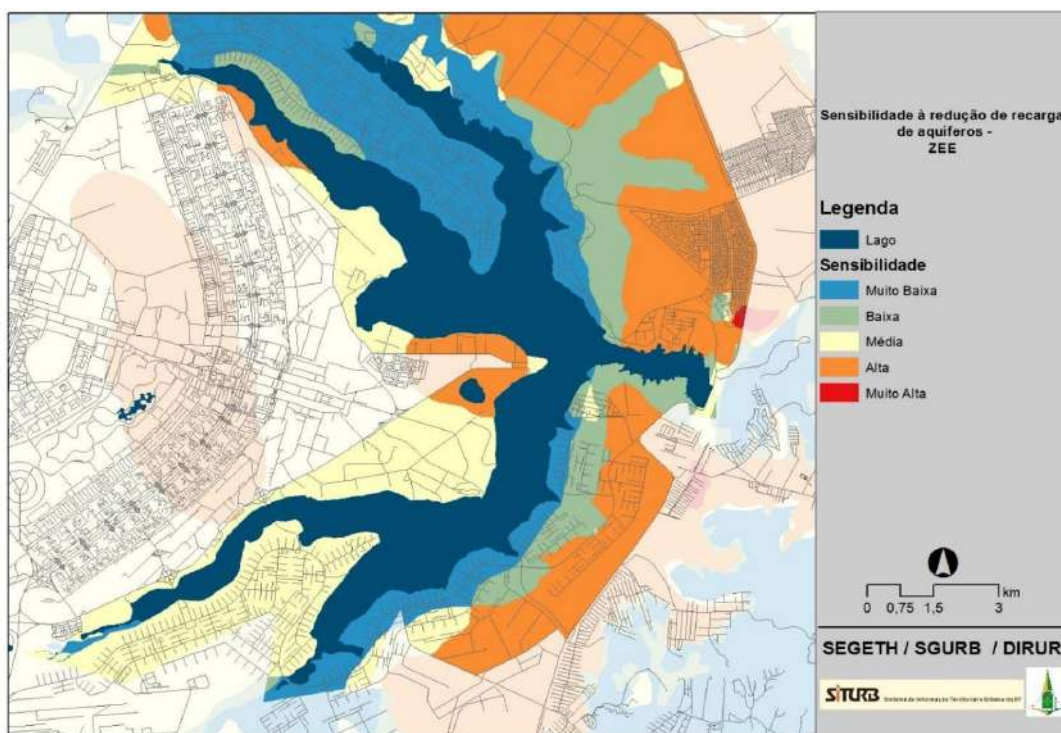


Figura 21 - Mapa de sensibilidade quanto à recarga de aquíferos

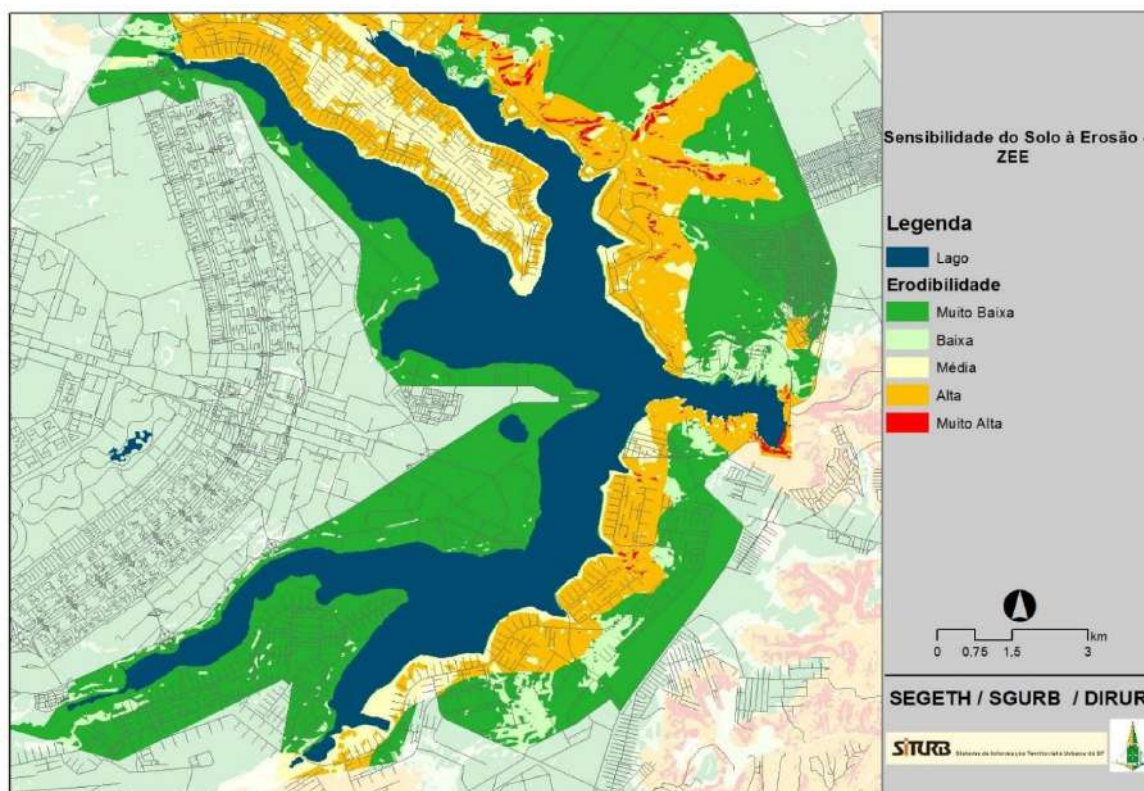


Figura 22 - Mapa de sensibilidade do solo à erosão - ZEE

A área está inserida em um Plano Intermediário, com interferência em área de rebordo, como mostra a Figura 23.

Os Planos Intermediários ocorrem entre Chapadas Elevadas e Planícies, e caracterizam-se por planície residual de aplainamento, dissecada pelos principais rios da região.

Os Rebordos são feições com declividade abaixo de 8% que delimitam as Chapadas Elevadas.

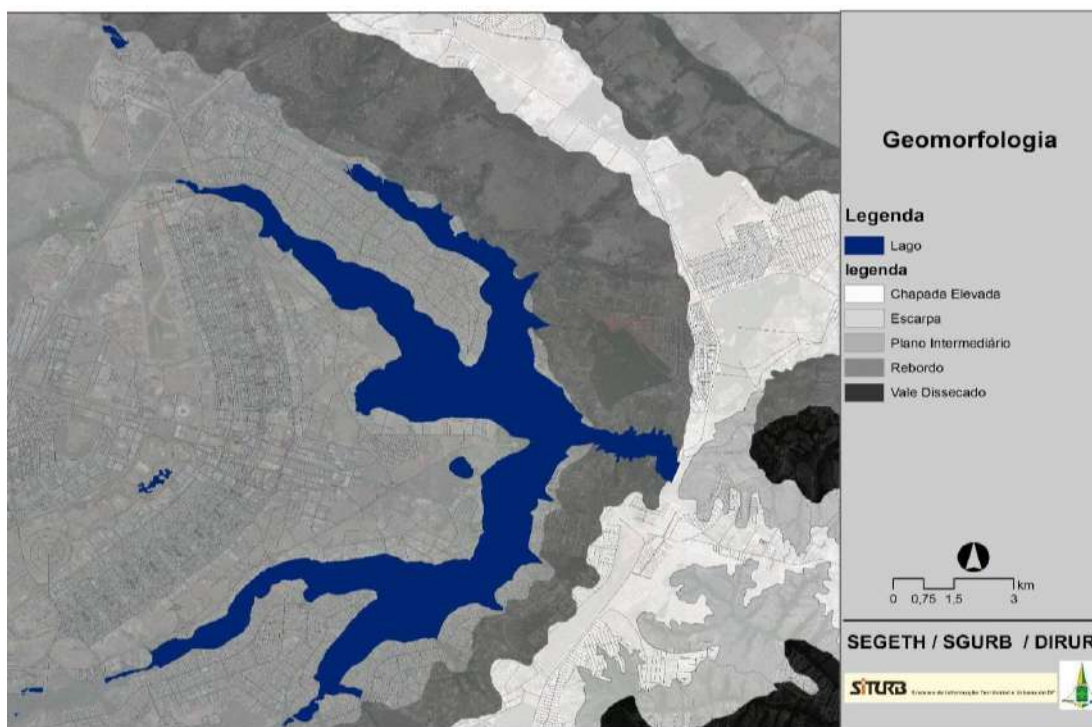


Figura 23 - Mapa de Geomorfologia – ZEE

O mapa de cobertura vegetal remanescente demonstra que a área em estudo possui porções de Formação Savânica, Formação Florestal e Formação Campestre.

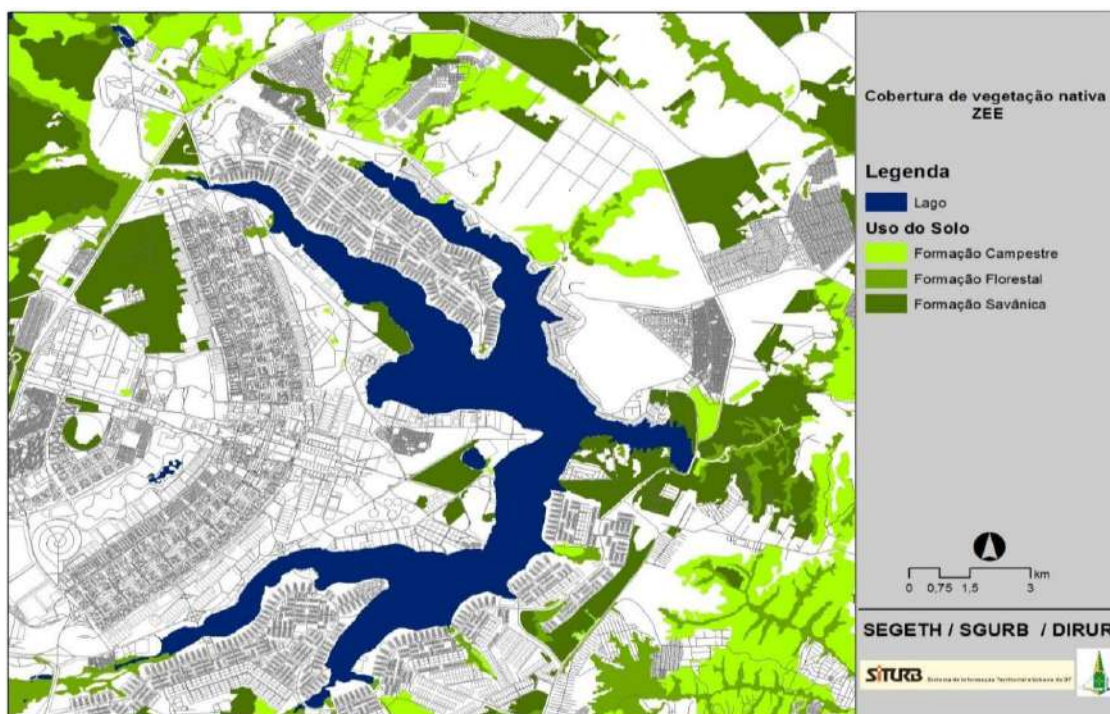


Figura 24 - Mapa de Cobertura Vegetal - ZEE

6. PLANO DE USO E OCUPAÇÃO DA ORLA DO LAGO PARANOÁ

O Plano de Uso e Ocupação da Orla do Lago Paranoá, parte do Projeto Orla Livre, define as diretrizes e regras que deverão nortear a elaboração do *Masterplan* da Orla e sintetiza as normativas existentes, urbanísticas e ambientais, identificando áreas de interesse, tanto para intervenção quanto para preservação ambiental. Dentre as mais diversas especificações e caracterização previstas, destacam-se:

- O Zoneamento da APA do Lago Paranoá, onde estão relacionadas as diversas Zonas e Subzonas que constituem essa região;
- O Plano de Manejo da APA do Lago Paranoá, que complementa as informações necessárias no que se refere ao desenvolvimento e incremento das atividades turísticas e de lazer na região.
- As Diretrizes para as Unidades de Conservação – UC que apresentam as unidades de conservação e parques situados na orla com seus respectivos instrumentos de criação e objetivos.
- As Diretrizes para Mobilidade no espelho d'água do Lago Paranoá que caracterizam os diferentes modais que podem ser utilizados pelo *Masterplan*, estimulando a integração intermodal.
- As Diretrizes Urbanístico-Paisagísticas gerais e específicas que identificam algumas áreas, com diferentes características, passíveis de receber intervenção. As diretrizes específicas baseiam-se nas orientações dispostas no Zoneamento da APA do Lago Paranoá e seu Plano de Manejo, quanto aos usos e atividades propostos.

O zoneamento, as diretrizes e os objetivos dispostos nos diferentes instrumentos relativos à APA do Lago Paranoá e ao seu espelho d'água, fornecem a base para a produção de um mapa que identifica áreas passíveis de receber estruturas físicas, atividades esportivas, culturais, de lazer e turísticas de uso público, relacionadas à orla (ZPVS, ZCVS) e ao espelho d'água do lago.

O detalhamento das potencialidades de cada área encontra-se no item 6.5.



Figura 25 - Mapa Geral

6.1. Zoneamento Ambiental da APA do Lago Paranoá

O **Zoneamento Ambiental da APA do Lago Paranoá**, divide seu território em zonas e subzonas de manejo, das quais são apresentadas abaixo, aquelas de interesse direto do Projeto Orla Livre, e as diretrizes gerais e específicas estabelecidas para cada uma delas, além de outros aspectos relevantes ao desenvolvimento das diferentes fases de projeto.

▪ Zona de Vida Silvestre

A **Subzona de Preservação da Vida Silvestre – ZPVS** é composta pelas Unidades de Conservação de Proteção Integral já instituídas no interior da APA do Lago Paranoá, pelas áreas de preservação permanente-APP provenientes de nascentes, de cursos d'água, do Lago Paranoá e Lagoa do Jaburu, além da área de proteção de manancial do Taquari e das áreas com restrições físico-ambientais provenientes de declividades acima de 30%, sendo esta Subzona destinada à preservação dos recursos ecológicos, genéticos e da integridade dos ecossistemas.

A **Subzona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS** é composta por áreas que ainda preservam vegetação nativa significativa, pelas áreas com declividade entre 10% e 30%, além das Unidades de Conservação de uso sustentável, dos parques ecológicos e de uso múltiplo e de áreas de relevante interesse ecológico, sendo esta Subzona destinada à conservação dos recursos naturais e à integridade dos ecossistemas, permitido o uso sustentável.

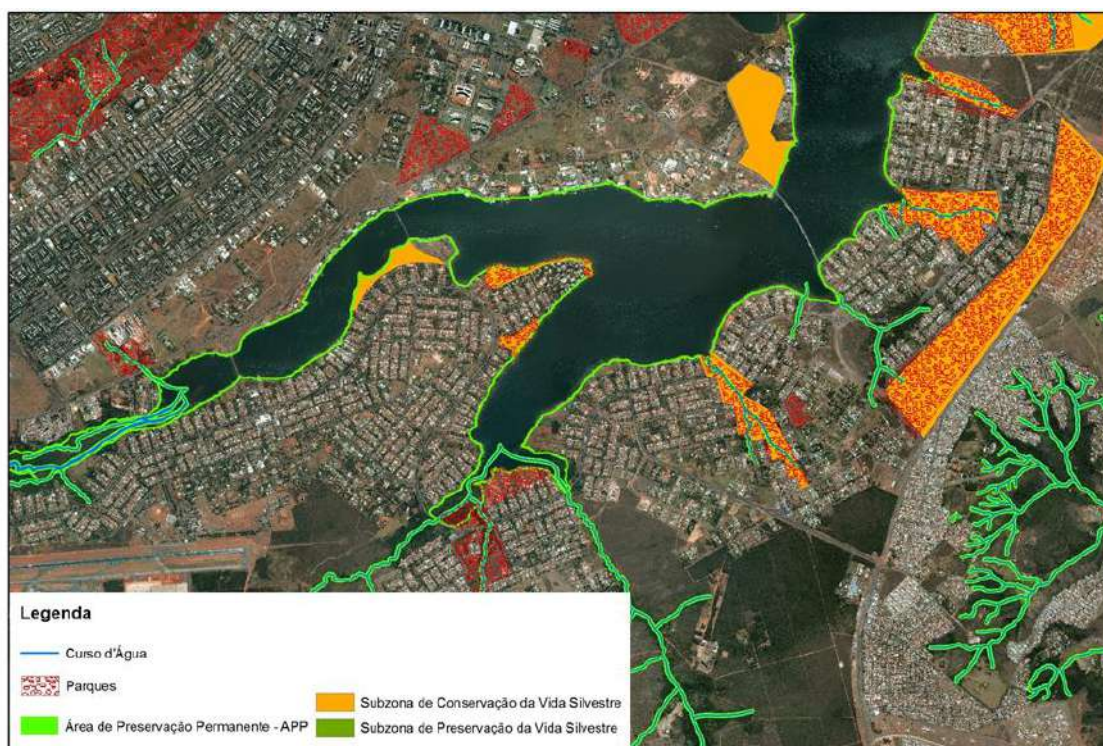


Figura 26 - Mapa das ZPVS e ZCVS - parte sul do Lago Paranoá

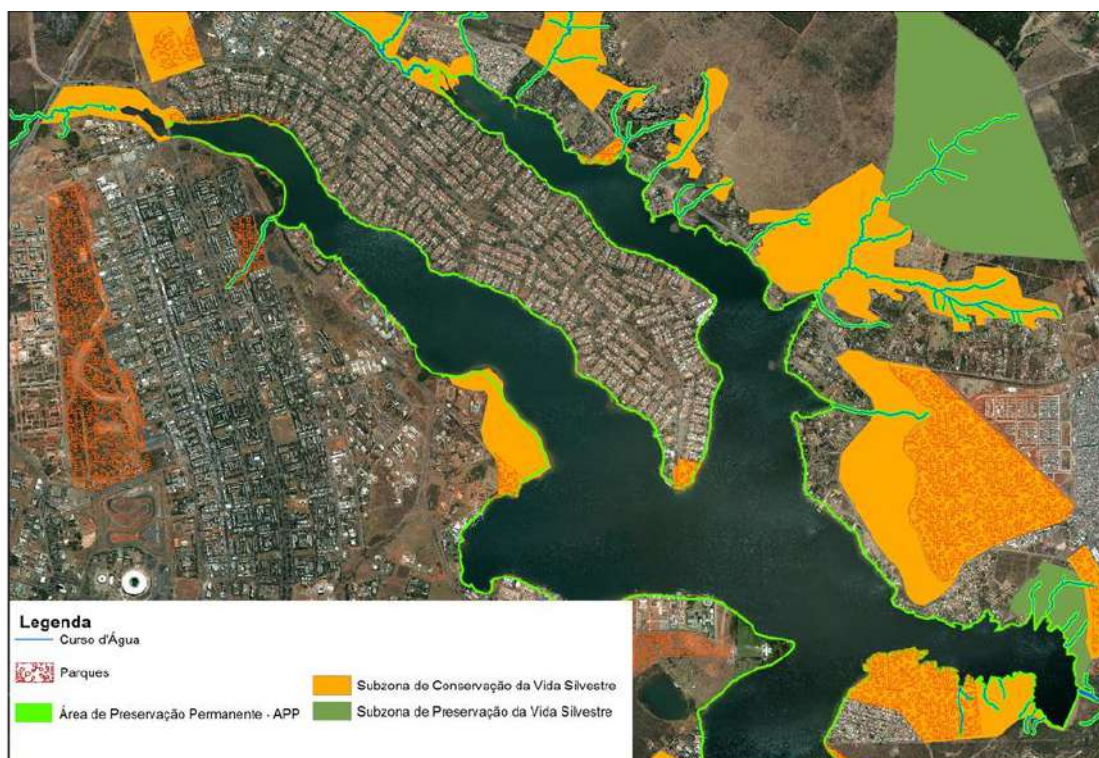


Figura 27 - Mapa das ZPVS e ZCVS - parte norte do Lago Paranoá

- **Zona de Ocupação Consolidada**

A **Subzona de Ocupação Consolidada do Lago – ZOCL** é composta pelos Lagos Sul e Norte, áreas públicas e privadas.

A **Subzona de Ocupação Consolidada de Brasília - ZOCLB** inclui a Área tombada do Conjunto Urbanístico de Brasília, inscrito na Lista do Patrimônio Mundial da UNESCO, com ocupação consolidada e características eminentemente urbanas, áreas públicas e privadas.

- **Zona do Espelho d'Água do Lago – ZEA**, correspondente ao espelho d'água do Lago Paranoá.

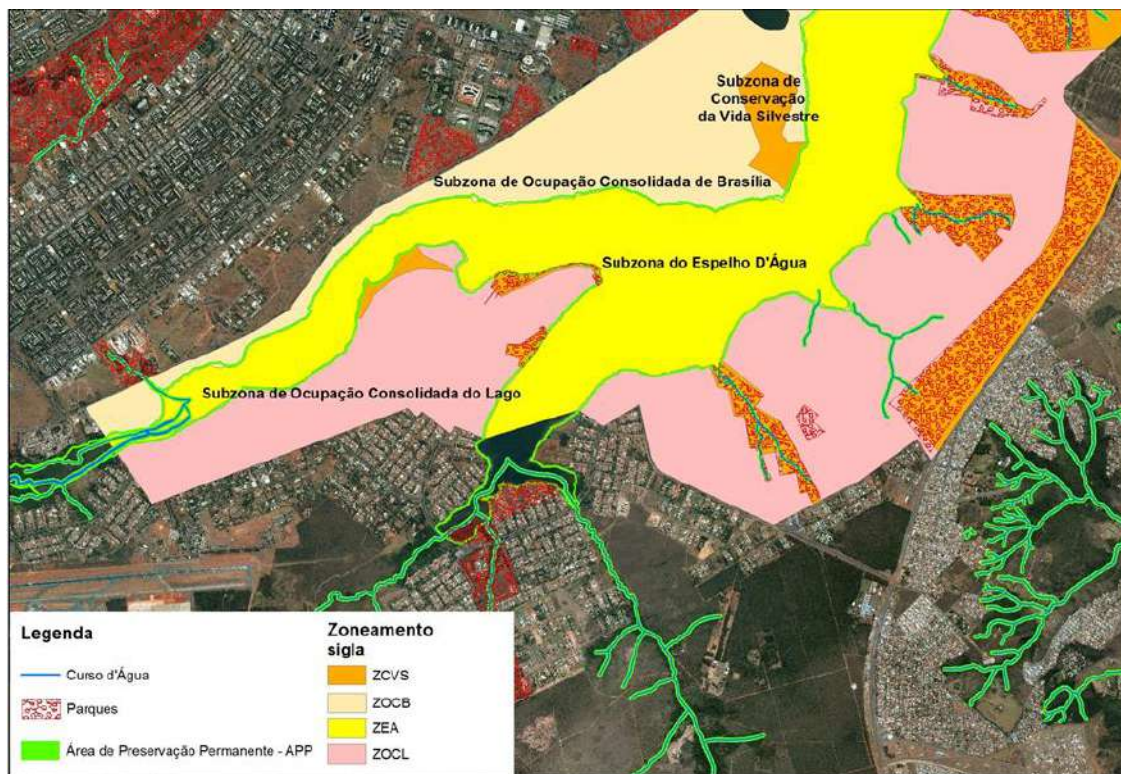


Figura 28 - Mapa de Zoneamento da APA do Lago Paranoá - parte sul do Lago

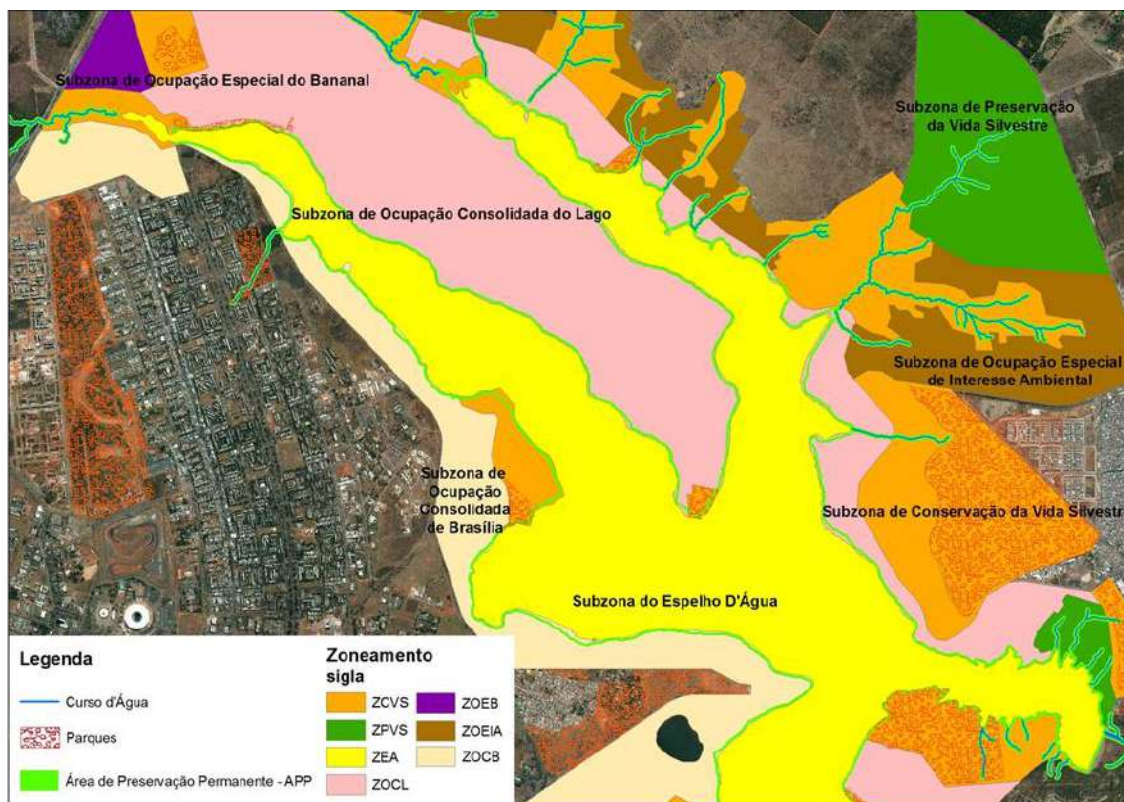


Figura 29 - Mapa de Zoneamento da APA do Lago Paranoá - parte norte do Lago

Entre as diretrizes gerais para as zonas de manejo mencionadas destacam-se: (i) eliminação e controle das espécies invasoras, especialmente no interior das Unidades de Conservação da APA do Lago Paranoá; (ii) ampliação do conhecimento da biodiversidade local, especialmente sobre as espécies de distribuição restrita e exclusiva do bioma Cerrado; (iii) revegetação de áreas degradadas do Cerrado para formação de corredores contínuos entre as Unidades de Conservação viabilizando e/ou potencializando o fluxo gênico e para servir de abrigo e alimentação à fauna; (iv) implementação de corredores ecológicos internos e externos à APA do Lago Paranoá; (v) integração das Unidades de Conservação existentes com corredores ecológicos, constituídos por grandes manchas de remanescentes de vegetação nativa; (vi) promoção da conservação *in situ* dos processos ecológicos, das espécies nativas e do patrimônio genético existente; (vii) promoção da recuperação ambiental das áreas de preservação permanente da APA do Lago Paranoá; (viii) criação de espaços de lazer, áreas verdes, ciclovias e passeios públicos promovendo a integração urbana, incentivando a sociabilidade e o desenvolvimento econômico local; (ix) fortalecimento de programas de conservação *ex situ* de plantas nativas do cerrado, promovendo ações de resgate e reintrodução de espécies; (x) recuperação ambiental de áreas degradadas na APA do Lago Paranoá visando à recuperação de mananciais, nascentes, veredas, matas ripárias, lagoas e áreas de recarga de aquíferos; (xi) identificação e implementação de mecanismos orientados à sustentabilidade econômica das áreas protegidas; (xii) implantação de infraestrutura de apoio às atividades comunitárias nos Parques Ecológicos e de Usos Múltiplos; (xiii) manutenção das áreas verdes (áreas públicas) consideradas como bem público de uso comum do povo; (xiv) resgate e manutenção de áreas públicas.

O Zoneamento da APA do Lago Paranoá estabelece como formadores de **corredores ecológicos** as áreas de preservação permanente – APP, as Unidades de Conservação, áreas especialmente protegidas e as áreas naturais remanescentes existentes na região, sendo constituídos principalmente pelos ecossistemas de matas ripárias e fragmentos de vegetação relevantes, além da APP do Lago Paranoá, destacando (i) entrada pelo Ribeirão do Torto; (ii) entrada pelo Ribeirão Bananal; (iii) entrada pelo Ribeirão Gama Cabeça de Veado; (iv) entrada pelo Córrego Canjerana; (v) entrada pelo Ribeirão Riacho Fundo; (vi) entrada pelo Córrego das Antas; e (vii) entrada pelo Córrego Manoel Francisco.

Têm prioridade para recuperação ambiental na APA do Lago Paranoá (i) todas as Áreas de Preservação Permanente – APP; (ii) as enseadas dos tributários no Lago Paranoá; (iii) as Unidades de Conservação e as áreas protegidas; (iv) as áreas de solo exposto existentes na APA do Lago Paranoá.

Para cada uma das subzonas o Decreto nº 33.537/2012 define diretrizes gerais e específicas, conforme sintetizado abaixo.

Na **Subzona de Preservação da Vida Silvestre – ZPVS** devem ser assegurados usos compatíveis com a preservação da biodiversidade dos ecossistemas naturais existentes e as seguintes diretrizes específicas de uso: (i) área prioritária para compensação ambiental, compensação florestal e reflorestamento com espécies nativas; (ii) incentivo à recuperação das áreas degradadas, por meio de parcerias entre a população e os órgãos ambientais competentes; (iii) recuperação de solos expostos por meio do plantio de espécies nativas.

Na **ZPVS** devem ser removidas as ocupações irregulares existentes.

Na **Subzona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS**, são admitidos usos moderados e sustentáveis da biota, regulados de modo a assegurar a conservação dos ecossistemas naturais, segundo as seguintes diretrizes específicas: (i) quaisquer atividades que modifiquem o meio natural ficam condicionadas ao licenciamento ambiental pelo órgão competente; (ii) incentivo à implantação de infraestrutura básica para o turismo ecológico, educação ambiental e pesquisa, com a devida anuência dos órgãos ambientais competentes; (iii) implantação, nos parques de uso múltiplo, de infraestrutura para o desenvolvimento de atividades recreativas, culturais, esportivas, educacionais e artísticas; (iv) recuperação das áreas por meio do plantio de espécies nativas.

A **Subzona de Ocupação Consolidada do Lago – ZOCL** tem as seguintes diretrizes específicas de uso: (i) atividades e empreendimentos nessa Subzona devem favorecer a recarga natural e artificial de aquíferos; (ii) resgate e recuperação ambiental da orla do Lago Paranoá, quando pública; (iii) disciplinamento do uso e ocupação privados das áreas públicas; (iv) desenvolvimento de atividades de lazer e turismo na orla do Lago Paranoá.

A **Subzona de Ocupação Consolidada de Brasília - ZOCLB**, deve se (i) submeter às normas próprias da Área Tombada do Conjunto Urbanístico de Brasília; (ii) ter compatibilidade com a ocupação consolidada; e (iii) constituir-se com característica eminentemente urbana.

As ocupações na Zona de Ocupação Consolidada - ZOC devem seguir legislação específica de controle, licenciamento, restrição e compensação ambiental pelos órgãos competentes.

A **Zona do Espelho d'Água – ZEA** regida por legislação específica, conforme Decisão nº 01, de 10 de março de 2014, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá.

O Zoneamento da APA do Lago Paranoá traz ainda as Áreas de Interesse Especial, que incluem as **Áreas de Interesse Turístico e de Lazer**, compostas por áreas no entorno do Lago Paranoá já utilizadas para esta finalidade ou que possuem relevante potencial turístico, além dos Pontos de Atração da Península Norte, sendo a orla do Lago Paranoá considerada de relevante potencial turístico.

As diretrizes específicas de uso indicadas para as **Áreas de Interesse Turístico e de Lazer**, incluem a (i) revitalização e implantação das áreas de grande potencial, inclusive as já utilizadas para esta finalidade; a (ii) implantação de infraestruturas de turismo e de lazer.

Por fim, vale destacar que intervenções de terraplenagem, aterro, dragagem e escavação, na APA, dependem de autorização ou licença concedida pelo órgão ambiental competente. Assim como a pesca fica condicionada às diretrizes de controle de qualidade da água emanadas pelo Poder Público e ao consentimento do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

6.2. Plano de Manejo da APA do Lago Paranoá

Outro instrumento importante para orientar o desenvolvimento do Projeto Orla Livre é o **Plano de Manejo da APA do Lago Paranoá**, que complementa o disposto no Zoneamento da APA, no que se refere ao desenvolvimento e incremento das atividades turísticas e de lazer em seu território. O Plano estabelece o Subprograma de Desenvolvimento e Fomento das Áreas de

Interesse Turístico e de Lazer, cujas maiores potencialidades estão relacionadas com o uso do espelho d'água para a prática de esportes, lazer e recreação, em função da sua beleza e paisagem.

Dos principais objetivos e ações deste subprograma destacam-se:

- Regularizar o uso das áreas destinadas a clubes esportivos;
- Caracterizar as demandas da população com relação à criação de novas áreas de lazer de uso público;
- Redimensionar o Projeto Orla e estudar meios para sua implantação na forma originalmente proposta ou com adaptações;
- Propor novos projetos de lazer na forma de parques urbanos nas futuras ocupações;
- Criar estrutura portuária para atendimento à demanda turística e de lazer no espelho d'água do Lago Paranoá, como por exemplo, marina pública, porto ou doca; e
- Elaborar Plano Diretor ou Plano de Uso e Ocupação para a Orla do Lago, pautado pela sensibilidade ambiental, para evitar a intensificação de uso acima da capacidade de suporte das águas e das margens;
- Qualificação dos espaços públicos, dotando-os de infraestrutura para a prática de esportes, recreação e lazer com, no mínimo, via de acesso com estacionamento, abrigo para passageiros de ônibus, telefone público, iluminação pública, lixeiras, rampa para embarcações, trapiche, bancos para repouso e, com a responsabilidade pela manutenção da área, quiosque de apoio;
- Identificação e tratamento paisagístico de áreas públicas na orla, com a finalidade de potencializar a vocação do espelho d'água como atrativo para a vivência, explorando a beleza e a amenidade do ambiente;
- Implantação de marinas públicas possibilitando a ampliação de embarcações e de usuários do lago;
- Implantação de terminais turísticos para passeios em embarcações que ofereçam serviços, conforto e segurança para os seus usuários;
- Revitalização das ciclovias existentes, integrando-as à malha viária do Lago Sul e do Lago Norte, com a definição de faixas de rolamento e sinalização adequadas;
- Promoção da pesca esportiva, a partir de estudos para a identificação e introdução de espécies compatíveis com a ecologia do lago, podendo representar uma alternativa aos amantes do esporte que se deslocam ao Araguaia e a outros rios distantes, para a sua prática;
- Implantação efetiva dos parques ecológicos e de uso múltiplo, localizados na orla como alternativa de recreação, lazer e turismo ecológico;
- Implantação de circuito gastronômico, incluindo restaurantes panorâmicos, para ampliar as possibilidades de uso por parte da população local e dos turistas;
- Implantação de mirantes ao redor do lago, valorizando e explorando as belezas dos seus cenários paisagísticos.

Quanto ao **Zoneamento de Usos do Espelho d'Água do Lago Paranoá**, este instrumento estabelece as seguintes Zonas: (i) Zona de uso preferencial para banho; (ii) Zona de uso preferencial para atividades náuticas não motorizadas; (iii) Zona de uso preferencial para a motonáutica; (iv) Zona de diluição de efluentes de estações de tratamento de esgotos; (v) Zona de segurança do ponto de captação de água para abastecimento público; (vi) Zona de segurança da Barragem do Lago Paranoá; (vii) Zona de segurança nacional; e (viii) Zona de restrição ambiental.



Figura 30 - Mapa de Zoneamento de Usos do Espelho d'água

6.3. Diretrizes para as Unidades de Conservação – UC

As Unidades de Conservação localizadas na orla do Lago Paranoá são do grupo de unidades de uso sustentável (ARIE e Parques Ecológicos). O objetivo das Unidades de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

O grupo de proteção integral (Parque Distrital e Refúgio de Vida Silvestre) tem por objetivo preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos na legislação.

São apresentadas no quadro abaixo as unidades de conservação e parques situados na orla, de interesse do Projeto ORLA LIVRE, e que fazem limite com o espelho d'água do Lago Paranoá, apresentando seus instrumentos de criação e seus objetivos. Nenhuma das unidades de conservação possui plano de manejo aprovado.

ARIE	INSTRUMENTO DE CRIAÇÃO	SDUC
do Bosque não possui poligonal publicada	Lei nº 1914, de 19 de março de 1998 e Lei Complementar nº 407, de 23 de novembro de 2001. 1) Manejar a recuperação da vegetação às margens do Lago Paranoá e coibir as pressões antrópicas; 2) Garantir a preservação de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção; 3) Proteger niniais de aves aquáticas e outros locais de reprodução da fauna nativa; 4) Desenvolver programas de observação ecológica e de pesquisa sobre os ecossistemas locais; 5) É vedado o exercício de atividades que representem risco ou prejuízo ambiental.	Área, em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com <u>características naturais extraordinárias</u> ou que abrigue <u>exemplares raros da biota regional</u>, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.
Ermida Dom Bosco possui poligonal publicada	Decreto nº 21.224, de 26 de maio de 2000 1) Proteger e recuperar a vegetação às margens do Lago Paranoá nas áreas contíguas à barragem e proteger contra as pressões antrópicas representadas pelos parcelamentos irregulares;	



	2) Criar um centro de visitantes da ARIE, no qual serão desenvolvidas atividades de educação ambiental, principalmente junto aos moradores do SHDB; 3) Proteger refúgios da fauna, principalmente aves locais e migratórias; 4) Proteger os remanescentes de vegetação nativa na APA do Lago Paranoá. 5) Não é permitido o exercício de qualquer atividade que possa causar impactos negativos significativos ao local.	
PARQUES ECOLÓGICOS	INSTRUMENTO DE CRIAÇÃO	SDUC
Península Sul possui poligonal publicada	Decreto 24.214/2003 Conservar amostras dos ecossistemas naturais, da vegetação exótica e paisagens de grande beleza cênica; propiciar a recuperação dos recursos hídricos, edáficos e genéticos; 1) Recuperar áreas degradadas, promovendo sua revegetação com espécies nativas; 2) Incentivar atividades de pesquisa e monitoramento ambiental e estimular a educação ambiental e as <u>atividades de lazer e recreação</u> em contato harmônico com a natureza, vedada atividade que comprometa as características naturais da área, O Parque Ecológico deve possuir, no mínimo, <u>em 30% da área total da unidade, áreas de preservação permanente, veredas, campos de murundus ou mancha representativa de qualquer fitofisionomia do Cerrado.</u>	Conservar amostras dos ecossistemas naturais, da vegetação exótica e paisagens de grande beleza cênica; Propiciar a recuperação dos recursos hídricos, edáficos e genéticos. Recuperar áreas degradadas, promovendo sua revegetação com espécies nativas; Incentivar atividades de pesquisa e monitoramento ambiental e estimular a educação ambiental e as <u>atividades de lazer e recreação</u> em contato harmônico com a natureza. O Parque Ecológico deve possuir, no mínimo, <u>em 30% da área total da unidade, áreas de preservação permanente, veredas, campos de murundus ou mancha representativa de qualquer fitofisionomia do Cerrado.</u> A <u>visitação pública é permitida e incentivada</u>, sujeita às normas e restrições estabelecidas no plano de manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua supervisão



		e administração e àquelas previstas em regulamento.
da Garça Branca não possui poligonal publicada	Lei 1.594/1997 1) Conservação dos ecossistemas locais; 2) Recuperação da vegetação às margens do córrego do Cocho; 3) Proteção da fauna e da flora da região; 4) Controle do assoreamento do córrego do Cocho	
Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Canjerana possui poligonal publicada	Lei 1.262/1996, alterada pela Lei 2.667/2001 1) Preservar o ecossistema natural remanescente, com seus recursos bióticos e abióticos; 2) Reflorestar a área com espécies nativas; 3) Recuperar as áreas degradadas; 4) Propiciar condições para o desenvolvimento da educação ambiental, bem como <u>as atividades de lazer em contato harmônico com a natureza</u> . 5) Não é permitido o exercício de atividade que represente risco ou prejuízo ambiental.	
das Copaibas	Decreto 17.391/1996, Lei 1.600/1997, alterada pela Lei 2.082/1998	
Dom Bosco possui poligonal publicada	Decreto 19.292/1998, Lei Complementar 219/1999, alterada pela Lei Complementar 263/1999	
das Garças Polo 1 do antigo Projeto Orla possui poligonal publicada	Decreto nº 23.316, de 25 de outubro de 2002. 1) conservar amostras dos ecossistemas naturais; 2) proteger paisagens naturais de beleza cênica notável, bem como atributos excepcionais de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica e histórica; 3) proteger e recuperar recursos hídricos, edáficos e genéticos;	



	4) promover a recuperação de áreas degradadas e a sua revegetação com espécies nativas; 5) incentivar atividades de pesquisa, estudos e monitoramento ambiental; 6) estimular o desenvolvimento da educação ambiental e das atividades de recreação e lazer em contato harmônico com a natureza. 7) É vedada qualquer atividade ou empreendimento, público ou privado, que comprometa as características naturais da área, ou que coloque em risco a integridade dos ecossistemas e da biota local.	
PARQUES DE USO MÚLTIPLO OU VIVENCIAL	INSTRUMENTO DE CRIAÇÃO	
de Uso Múltiplo da Enseada Norte possui poligonal publicada - 11ha	Decreto nº 27.472, de 06 de dezembro de 2006 1) Conservar áreas verdes, nativas, exóticas ou restauradas, de grande beleza cênica; 2) Promover a recuperação de áreas degradadas e a sua revegetação, com espécies nativas ou exóticas; 3) Estimular o desenvolvimento da educação ambiental e das <u>atividades de recreação e lazer</u> em contato harmônico com a natureza; 4) É vedada qualquer atividade ou empreendimento, público ou privado, que comprometa as características naturais da área, ou que coloque em risco a integridade dos ecossistemas e da biota local.	-
Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul	Lei Complementar 57/1998 1) Consolidar a Área de Proteção Ambiental do Paranoá - APA do Paranoá, conforme o Decreto nº	



	12.055, de 14 de dezembro de 1989; 2) Evitar a ocupação desordenada da área; 3) Proporcionar à população condições para a realização de atividades culturais, educativas e de lazer.	
Morro do Careca	Lei Complementar 641/2002 1) Conservar áreas verdes, nativas, exóticas ou restauradas, de grande beleza cênica; 2) Promover a recuperação de áreas degradadas e a sua revegetação, com espécies nativas ou exóticas; 3) Estimular o desenvolvimento da educação ambiental e das atividades de recreação e lazer em contato harmônico com a natureza.	
de Uso Múltiplo do Lago Norte possui poligonal publicada	Decreto nº 23.315, de 25 de outubro de 2002 1) Conservar áreas verdes, nativas, exóticas ou restauradas, de grande beleza cênica; 2) Promover a recuperação de áreas degradadas e a sua revegetação, com espécies nativas ou exóticas; 3) Estimular o desenvolvimento da educação ambiental e das atividades de recreação e lazer em contato harmônico com a natureza. 4) É vedada qualquer atividade ou empreendimento, público ou privado, que comprometa as características naturais da área, ou que coloque em risco a integridade dos ecossistemas e da biota local.	

6.4. Diretrizes para mobilidade

O Lago Paranoá apresenta boas condições de navegabilidade em toda a sua extensão, com exceção das áreas de desembocadura dos seus tributários, já assoreadas e com baixas profundidades.

Atualmente, o lago vem sendo utilizado apenas para a navegação de pequenas embarcações, com a finalidade de esporte e lazer. Entretanto, assim como ocorre em diversas cidades do mundo, como Paris, Amsterdam, Veneza, Rio de Janeiro e tantas outras que têm o privilégio de se localizar às margens de mares, rios ou canais, Brasília – localizada às margens do Lago Paranoá, com os seus braços envolvendo a área urbana – poderia beneficiar-se do transporte hidroviário, como alternativa de transporte público, para lazer e turismo.

No caso de Brasília, o transporte hidroviário pode representar uma opção de transporte intermodal, propiciando a apropriação coletiva do lago e gerando alternativa de turismo náutico.

Nos últimos anos, diversos restaurantes localizados na orla e diversos restaurantes de clubes náuticos abriram seus píeres no lago e recebem parte de sua clientela vinda de embarcações.

Com a implantação dos diversos tipos de áreas do *Masterplan*, é possível vislumbrar o surgimento de vários centros de atração, voltados para o lago, que poderão gerar fluxos de passageiros originários de diversos pontos do DF e, em especial, das regiões mais próximas como Lago Sul, Lago Norte, Varjão, Paranoá, Itapoã e Plano Piloto.

A definição dos espaços com dimensão adequada e capacidade de suporte para o uso público deve levar em consideração a existência de uma malha viária para a integração de sistemas intermodais de transporte ou a possibilidade de implantação dessa infraestrutura, a fim de garantir o fácil acesso público aos espaços de uso público. A solução da mobilidade urbana é de fundamental importância para o sucesso do processo de democratização dos espaços públicos da orla do lago.

A existência de um modal hidroviário no Lago Paranoá, facilitaria a ocupação da Orla, permitindo a circulação das pessoas pelo lago, interligando diversas áreas e ainda, podendo ser utilizado como modal integrado ao sistema de transporte coletivo, à mobilidade ativa (a pé e por bicicleta) e aos serviços de táxi e Uber, complementando a rede de mobilidade e ampliando as possibilidades de deslocamento no território.

A ocupação da orla do Lago Paranoá aliada à implantação de um modal de transporte aquaviário transformará Brasília em uma cidade mais democrática, com mais opções de turismo, lazer, esporte e cultura, além da geração de empregos e a possibilidade de apropriação do lago por uma parcela maior da população. Por consequência dessa ocupação proposta para a orla, podemos vislumbrar o surgimento de duas necessidades básicas de deslocamento: as viagens de diferentes pontos da cidade para o lago e as viagens entre as diversas áreas de atração propostas.

6.4.1. Deslocamentos para a orla do Lago Paranoá

Os deslocamentos para a orla do lago podem ser realizados por meio de automóveis particulares, serviços de táxi ou Uber, serviços turísticos, sistema de transporte coletivo, bicicleta, a pé, ou ainda, pela combinação de mais de um modal. Entretanto, um dos principais problemas de acesso é a ausência de uma via perimetral, margeando o Lago, por onde o sistema de transporte coletivo pudesse circular.

As vias L4, EPDB, EPPR e EPPN são as mais próximas, onde existe a circulação de linhas de transporte coletivo, contudo, em muitos pontos estão distantes da orla gerando a necessidade de um longo deslocamento a pé. Nesse cenário, as pontes que cruzam o Lago Paranoá são os locais onde existe a maior aderência entre a oferta de transporte coletivo e a proximidade dos polos de atividades.

Considerando as diversas áreas de atração previstas e suas distâncias até o sistema de transporte hoje existente, conclui-se que a solução de mobilidade para a ocupação da Orla deve prever a interligação de vários modais. A proposição para as infraestruturas de mobilidade na orla deve considerar:

- As áreas de intervenção, suas atividades, usos e ocupação, conforme especificados a seguir no item 6.5.1 - Diretrizes Específicas;
- A área de influência dos empreendimentos da orla e em especial a conexão dessas áreas com as vias principais, onde estão concentradas as linhas de ônibus do sistema de transporte coletivo;
- A circulação nessas áreas, considerando tanto os deslocamentos realizados por automóvel individual quanto os realizados pelo transporte coletivo e pelos modos não motorizados (a pé e por bicicleta) tendo por base os mapas a seguir;
- As diversas alternativas de acesso ao lago, priorizando os deslocamentos realizados exclusivamente a pé, por bicicleta e os deslocamentos integrados entre os modos não motorizados e o sistema de transporte coletivo.

De forma a subsidiar as propostas de mobilidade no espelho d'água e na orla do lago, segue o mapa da orla com as vias por onde circula o transporte coletivo, com a respectiva demanda diária, considerando um dia típico e o final de semana.

No segundo mapa é possível visualizar uma amostra das diferentes distâncias entre a via principal, por onde circula o transporte coletivo, e a margem do lago. Em algumas regiões o tempo de caminhada do pedestre, do ponto de parada de ônibus até a área de atividades, é tão longo que o ônibus pode não se configurar como um modo atrativo, devendo-se buscar outra alternativa de mobilidade, como a hidroviária ou a integração dos modais rodoviário e ciclovário.

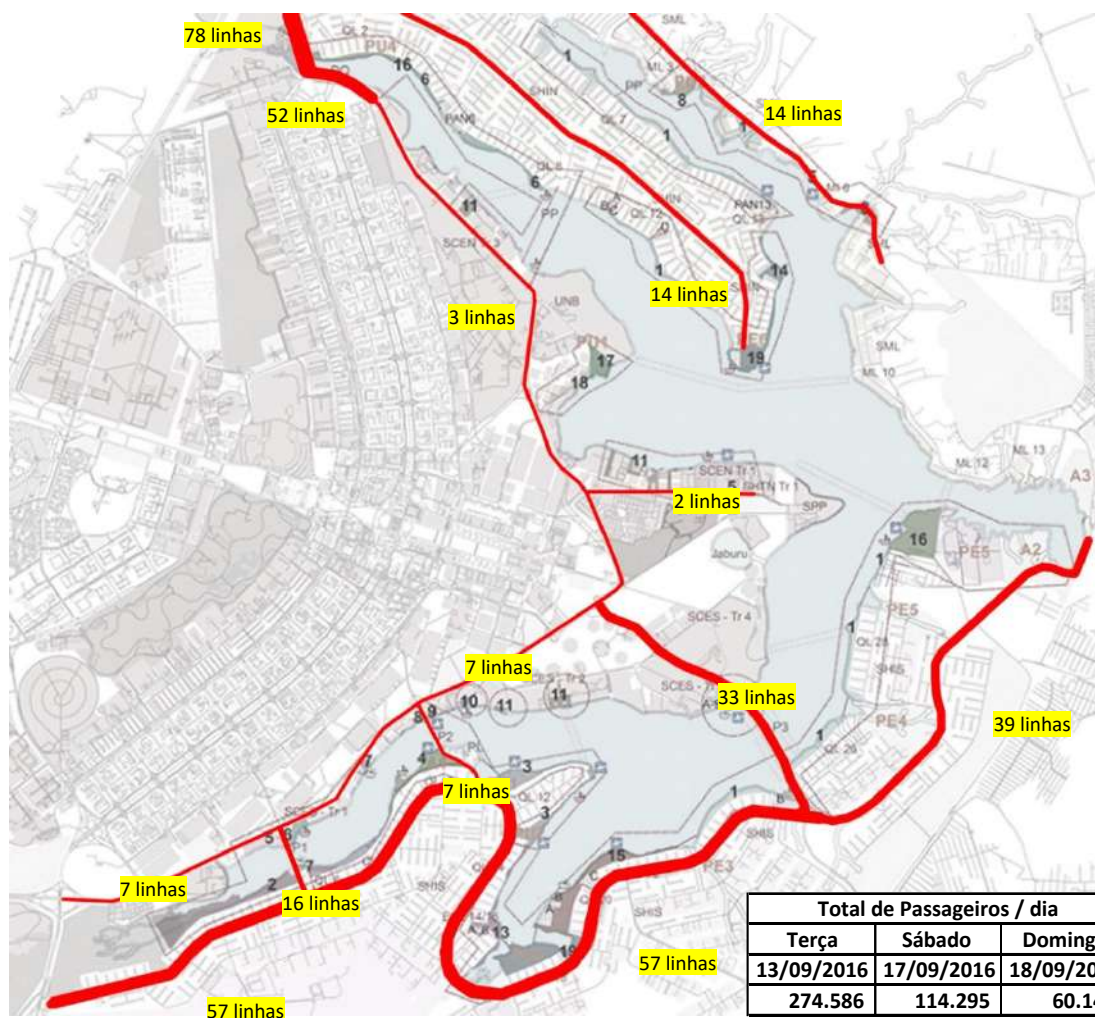


Figura 31 - Número de linhas de transporte público nas principais vias adjacentes ao Lago e quadro com a demanda diária total das linhas.

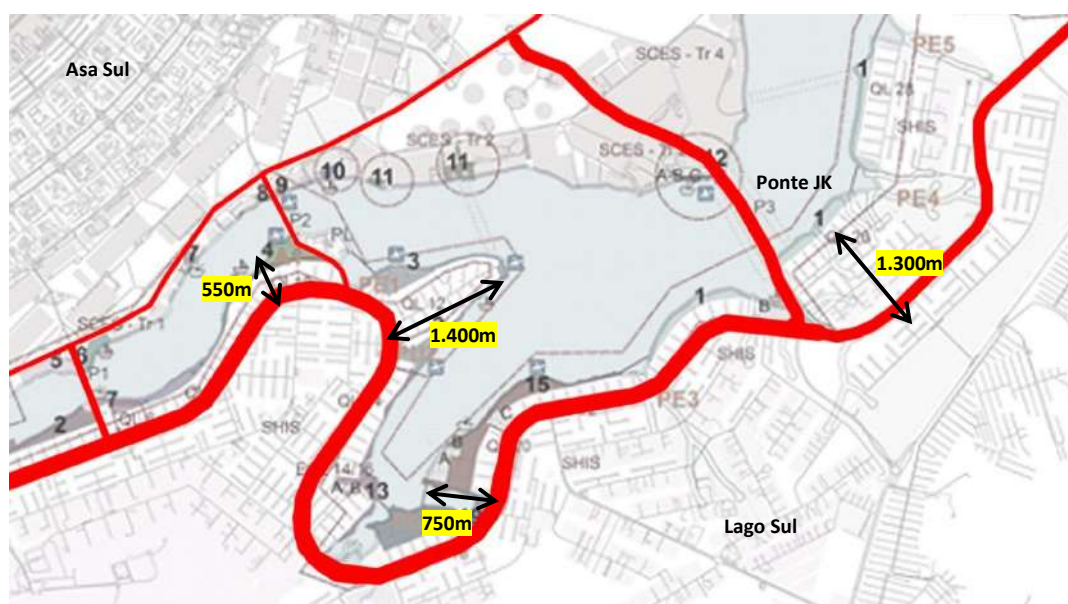


Figura 32 - Distâncias entre a via principal e a margem do lago

6.4.2. Deslocamentos no espelho d'água

Os deslocamentos no espelho d'água da orla podem ser divididos em duas categorias:

- Deslocamentos entre as diversas áreas de atração propostas para a orla, devendo-se propor um modal aquaviário e uma rede de ciclovias e calçadas que permitam à população circular entre os centros de atividades da Orla;
- Deslocamentos de passagem, nos quais o usuário utiliza o lago apenas como alternativa de percurso, não tendo como destino a orla propriamente dita. Tal demanda, apesar de não ter como destino de viagem um dos pontos propostos de ocupação da Orla, deve ser estimulada, de forma a consolidar o modal.

Em ambos os casos, devem ser pensadas as alternativas de integração entre o modal aquaviário aos modais terrestres, principalmente ao modo ativo (a pé e por bicicleta) e ao transporte coletivo da cidade, bem como, propor soluções de deslocamento terrestre transversal na direção do lago, através de ciclovias, calçadas, sistema de bicicletas compartilhadas ou até mesmo teleféricos e outras alternativas que se mostrem viáveis.

Abaixo segue tabela da Pesquisa Distrital por Amostra Domiciliar 2015 (PDAD) com a matriz de deslocamentos por motivo de trabalho das regiões adjacentes a orla do lago, onde é possível ver os deslocamentos realizados entre essas regiões administrativas.

			RA ONDE TRABALHA							
			BRASÍLIA/ PLANO PILOTO	PARANOÁ	SÃO SEBASTIÃO	LAGO SUL	LAGO NORTE	VARIÃO	JARDIM BOTÂNICO	ITAPOÁ
REGIÃO ADMINISTRATIVA	PARANOÁ	NÃO TRABALHA	0	0	0	0	0	0	0	0
		ÔNIBUS	5432	1358	116	1271	953	0	58	58
		AUTOMÓVEL	1820	1416	0	289	144	29	29	29
		UTILITÁRIO	58	0	0	0	0	0	0	0
		MOTOCICLETA	116	144	58	87	58	0	0	0
		BICICLETA	58	289	0	0	0	0	0	0
		À PÉ	0	2947	0	0	0	0	0	0
		OUTROS	29	260	0	0	29	0	0	0
		MENOR DE 10 ANOS	0	0	0	0	0	0	0	0
		Total	7512	6414	173	1647	1185	29	87	87
	SÃO SEBASTIÃO	NÃO TRABALHA	0	0	0	0	0	0	0	0
		ÔNIBUS	10590	149	3365	3382	198	0	566	0
		AUTOMÓVEL	4755	162	2419	1031	21	0	99	0
		UTILITÁRIO	50	0	0	0	0	0	50	0
		MOTOCICLETA	269	0	396	318	0	0	0	0
		BICICLETA	0	0	149	50	0	0	0	0
		À PÉ	99	0	6069	0	0	0	0	0
		OUTROS	0	0	1315	0	0	0	0	0
		MENOR DE 10 ANOS	0	0	0	0	0	0	0	0
		Total	15763	311	13713	4781	219	0	715	0
	VARIÃO	NÃO TRABALHA	0	0	0	0	0	0	0	0
		ÔNIBUS	771	45	5	20	526	50	0	0
		AUTOMÓVEL	250	10	0	5	155	70	5	0
		UTILITÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0
		MOTOCICLETA	35	0	0	0	5	15	0	0

			RA ONDE TRABALHA							
			BRASÍLIA/ PLANO PILOTO	PARANOÁ	SÃO SEBASTIÃO	LAGO SUL	LAGO NORTE	VARJÃO	JARDIM BOTÂNICO	ITAPOÁ
		BICICLETA	5	0	0	0	40	10	0	0
		À PÉ	0	0	0	0	90	651	0	0
		OUTROS	0	0	0	0	0	65	0	0
		MENOR DE 10 ANOS	0	0	0	0	0	0	0	0
		Total	1062	55	5	25	816	861	5	0
	JARDIM BOTÂNICO	NÃO TRABALHA	0	0	0	0	0	0	0	0
		ÔNIBUS	639	16	131	131	16	0	213	0
		AUTOMÓVEL	6911	66	573	442	16	0	573	16
		METRÔ	16	0	0	0	0	0	0	0
		MOTOCICLETA	33	0	33	16	0	0	16	0
		BICICLETA	0	0	16	0	0	0	66	0
		À PÉ	0	0	0	0	0	0	737	0
		OUTROS	0	0	16	0	0	0	262	0
		MENOR DE 10 ANOS	0	0	0	0	0	0	0	0
		Total	7599	82	770	590	33	0	1867	16
	ITAPOÁ	NÃO TRABALHA	0	0	0	0	0	0	0	0
		ÔNIBUS	5955	1507	36	1614	1112	36	251	1004
		AUTOMÓVEL	2439	646	143	215	251	0	0	574
		UTILITÁRIO	0	0	0	36	0	0	0	0
		MOTOCICLETA	215	36	0	36	72	0	0	0
		BICICLETA	0	251	0	0	0	0	0	215
		À PÉ	0	108	0	0	36	0	0	2906
		OUTROS	0	0	0	0	0	0	0	430
		MENOR DE 10 ANOS	0	0	0	0	0	0	0	0
		Total	8609	2547	179	1901	1471	36	251	5130

6.4.3. Diretrizes de mobilidade urbana

Diretrizes de mobilidade para a ocupação da Orla do Lago Paranoá e outros pontos relevantes relacionados:

- Democratização do acesso ao lago, por meio da priorização do transporte coletivo e dos modos não motorizados ou ativos em relação aos modos motorizados individuais;
- Implantação de uma rede de mobilidade ativa formada por calçadas e ciclovias interligando os polos de atividades entre si e com a rede de calçadas e ciclovias existentes na cidade.
- Identificação e implantação de rotas acessíveis diretas para pedestres entre o sistema de transporte coletivo e os polos de atividades, com infraestrutura de calçadas largas, piso antiderrapante, arborização, espaços de convívio, mobiliário urbano e iluminação.
- Integração entre os diversos modais e em especial, entre o sistema de transporte coletivo e a mobilidade ativa;

- Propiciar acesso e locais para carga e descarga, coleta de lixo, acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros, entre outros serviços necessários nos polos de atividades e terminais propostos.

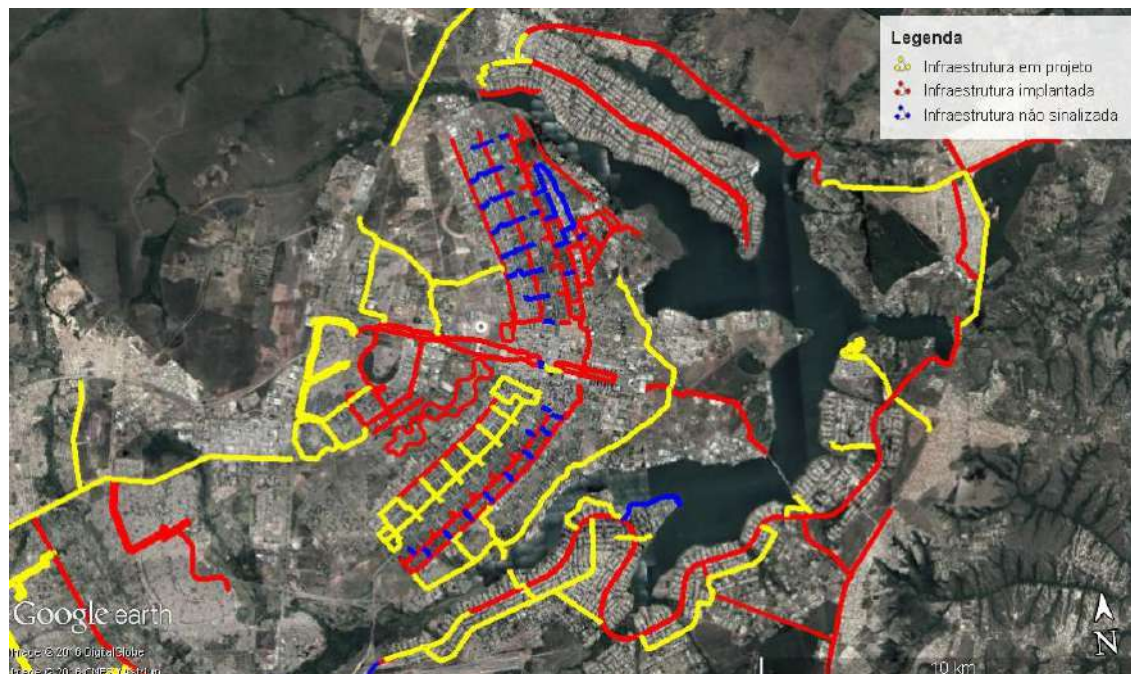


Figura 33 - Infraestrutura ciclovária existente e em projeto

6.5. Diretrizes Urbanístico-Paisagísticas

No que se refere à recuperação ambiental da ZPVS/APP do Lago Paranoá e da ZCVS, representada pelas Unidades de Conservação contíguas ao lago, deve ser realizado o plantio de espécies nativas dos variados estratos da vegetação das fitofisionomias do Cerrado, com uma visão de integração da paisagem, promovendo a harmonia da vegetação natural remanescente com as diversas intervenções paisagísticas das áreas ajardinadas.

Áreas de vegetação natural remanescente se destacam nos trechos protegidos por diferentes unidades de conservação que se sobrepõem à APA e pelas áreas de preservação permanente dos cursos d'água, veredas e nascentes. Essas áreas e suas bordas devem ser recuperadas, quando necessário, com espécies nativas presentes nas fitofisionomias originais.

As áreas públicas ajardinadas, com gramados, palmeiras, árvores e arbustos, adjacentes à ZPVS, devem ser incorporadas ao projeto de paisagismo, integrando os diversos jardins existentes por meio de passeios públicos, bebedouros, chuveiros, banheiros, ciclovias, mobiliário de bancos e lixeiras, iluminação pública, e outras intervenções que contribuam para a unidade de paisagem, devendo sempre que possível ser implantados fora de APP.

A vegetação a ser introduzida nessas áreas deve ser preferencialmente de espécies nativas, alternando renques de palmeiras nativas do Cerrado de várias espécies, com grande permeabilidade visual, e bosques de árvores de sombra, floração e embelezamento.

Os bosques de árvores nativas devem guardar a proporção de espécies caducifólias para o maior plantio de perenifólias, proporcionando a entrada do sol, a salubridade e o bom convívio do estrato arbóreo com o arbustivo e herbáceo.

Os bancos para descanso devem ser localizados nas sombras dos bosques de árvores e outros expostos à luz solar ou livres de sombreamento para uso à noite e nas estações do ano de temperaturas mais baixas, direcionados para os visuais do lago, livres de barreiras.

Nas áreas públicas com vegetação nativa remanescente, adjacentes à ZPVS devem ser introduzidas, quando necessário, espécies nativas da mesma fitofisionomia presente no local, já adaptadas às condições de solo e umidade.

Nos ambientes onde houver a presença de matas de galeria, campos naturais ou cerrados remanescentes, as intervenções devem ser minimizadas e deve ser dada prioridade à preservação ambiental. As bordas desses ambientes devem ser recuperadas, quando necessário, por espécies existentes nas formações florestais, campestres ou savânicas locais, estendendo a faixa de proteção e minimizando o efeito de borda, que prejudica a conservação da área núcleo desses remanescentes.

As áreas das unidades de conservação sobrepostas à APA do Lago Paranoá, como Parques e ARIE (ZCVS), devem ter suas propostas compatibilizadas aos objetivos das unidades de conservação e aos comandos de seus respectivos Planos de Manejo, existentes ou à legislação ambiental, em geral.

A ZPVS e áreas públicas adjacentes com áreas degradadas, sem vegetação ou com solo exposto constituem área prioritária para compensação ambiental, compensação florestal e reflorestamento com espécies nativas, de acordo com o zoneamento ambiental da APA do Lago Paranoá. Dependendo das condições da degradação, o solo deverá ser recomposto para que a cobertura vegetal possa ser reestabelecida, evitando o processo erosivo e o carreamento de sedimentos para o lago.

As áreas úmidas localizadas na ZPVS/APP do Lago Paranoá desobstruída, devem ser preservadas evitando implantação de qualquer equipamento num raio mínimo de 50m. As passagens por cursos d'água, grotas de cursos intermitentes ou áreas úmidas, de solos hidromórficos, fora da APP devem se dar por meio da implantação de passarelas suspensas, para que não sejam interrompidas as conexões das ciclovias ou dos passeios públicos.

Os píeres, abrigos de barcos, muros de arrimo junto ao espelho d'água, rampas para embarcações e outras infraestruturas existentes para a atividade náutica poderão, caso estejam em bom estado de conservação, ser incorporadas ao projeto urbanístico e paisagístico.

A integração e harmonização da diversidade da paisagem deve ser elemento estruturante do *Masterplan* da Orla do Lago Paranoá.

A recuperação das áreas degradadas deve contemplar composições paisagísticas que utilizem os diferentes estratos de vegetação, ou seja, os estratos arbóreos, incluindo as palmáceas, bastante importantes numa orla lacustre pelo fato de liberarem os cones visuais, com um mínimo de barreira visual; o estrato arbustivo e o estrato herbáceo, incluindo as coberturas de gramíneas, de grande conforto e segurança para os espaços de uso público.

As áreas públicas localizadas na orla do Lago Paranoá devem ser consideradas à luz de sua composição com a paisagem, da sua dimensão, da infraestrutura urbana instalada no entorno, da sensibilidade ambiental e das condições de acessibilidade, de modo a qualificar a forma de apropriação destes espaços pelo público. Ressalta-se que para as unidades de conservação que se sobrepõem à APA do Lago Paranoá devem ser observados os Planos de Manejo existentes e, quando não houver, deve ser observada a legislação ambiental, em geral.

São **princípios e elementos** que regem o Plano de Uso e Ocupação da Orla e devem estar presentes em toda a orla:

- Integração de toda a orla dos Lagos Sul e Norte (SHIS, SHIN) a partir de trilhas para pedestres e ciclistas, com 4m de largura, articulada à rede geral do DF (ciclovias e de calçadas) e através de deque sobre a lâmina d'água, quando o terreno não permitir a continuidade da trilha por terra, respeitadas as áreas úmidas, os Planos de Manejo das Unidades de Conservação e os lotes escriturados, localizados ao longo da orla;

- Assegurar o uso pela comunidade com a implantação de, no mínimo, mobiliário urbano (lixeiras, sanitários, quiosques, bancos), estações de bicicletas de aluguel e iluminação pública da trilha;

- Qualificação paisagística através de revegetação da orla com espécies nativas do Cerrado, pautada na estética da paisagem e na recuperação ambiental – APP ou ZPVS; ZCVS e ZOC –, valorizando a vocação do espelho d'água como atrativo da vida urbana, explorando a beleza e a amenidade do ambiente;

- Garantir que os espaços públicos permitam e reforcem o convívio social, através da criação de conexões com o tecido urbano consolidado;

- Dotar os espaços públicos do caráter de praças ou parques;

- Assegurar, além da APP de 30m, faixa de 20m livre de construção a partir do limite dos lotes registrados junto à orla do Lago Sul e do Lago Norte (SHIS e SHIN), onde for possível.

As áreas objeto do Plano de Uso e Ocupação da Orla do Lago Paranoá estão identificadas nos Mapas Geral e Parciais, abaixo.

Foram identificadas 18 áreas, com diferentes características, passíveis de receber intervenção. Essas áreas compreendem espaços públicos, em sua maioria ocupados irregularmente, parques públicos urbanos e Unidades de Conservação (parques ecológicos, áreas de relevante interesse ecológico).

A definição das diretrizes específicas se baseia nas orientações dispostas no Zoneamento da APA do Lago Paranoá e seu Plano de Manejo, quanto aos usos e atividades propostos.

Os parques urbanos, que correspondem à ZCVS, devem receber infraestrutura para o desenvolvimento de atividades recreativas, culturais, esportivas, educacionais e artísticas; e os espaços livres de uso público devem ser destinados ao desenvolvimento de atividades de lazer e turismo na orla do Lago Paranoá (ZOC). Essas áreas, também devem ser destinadas à implantação de circuito gastronômico, incluindo restaurantes panorâmicos, marinas públicas e terminais de transporte lacustre.

Com base nessas orientações, na análise das características das áreas disponíveis para intervenção, nos princípios e elementos que regem o *Masterplan* da Orla Livre, citados acima, foram estabelecidas diretrizes específicas para áreas selecionadas localizadas junto à orla do Lago Paranoá. Essas áreas se situam na orla do Plano Piloto de Brasília, com característica eminentemente urbana, e na orla dos Lagos Sul e Norte (SHIS, SHIN), que, considerando dimensões e facilidade de acesso, recebem indicação de uso e ocupação mais intensos ou menos intensos, sempre respeitada sua inserção em área residencial.

No Plano Piloto de Brasília o principal acesso às áreas da orla é feito pela Via L4, que não dispõe de espaço implantado para circulação de ciclistas e de pedestres; as áreas nos Lagos Sul e Norte (SHIS e SHIN) têm como acesso principal a EPDB e a EPPN respectivamente, ambas dispõem de acostamento ciclável; e no Setor de Mansões do Lago Norte-SML, as áreas têm acesso pela EPPR, que dispõe de ciclovia no canteiro central. O pedestre, nessas vias, enfrenta dificuldades, pela ausência de espaços adequados à caminhada.

A relação dessas vias com os espaços da orla do Lago Paranoá, no que se refere à integração, ou seja, às permeabilidades que indicam possíveis menores trajetos entre dois locais e ao potencial de acessibilidade; associado aos tempos de deslocamento a pé e em bicicleta a partir dos pontos de ônibus na L4 Sul e Norte, EPDB e EPPN estão indicados nos mapas abaixo (figuras 30, 31 e 32). Partindo dos pontos de ônibus como origem do deslocamento, o sistema viário é fator preponderante para a forma dos polígonos (isócronas), isto é, as permeabilidades e conexões existentes.

Os mapas mostram a baixa capilaridade transversal da Orla. Ou seja, embora existam importantes vias estruturadoras ao longo dos bairros, o parcelamento urbano dos Lagos e Plano Piloto apresentam poucas vias que conectam a Via L4, a EPPN e a EPDB com a beira do lago.

Mesmo alterando a localização dos pontos de ônibus, dificilmente as linhas adentrarão o parcelamento, pois não existe sistema viário ou o caminho é interrompido e tortuoso.

Sendo assim, é importante, a diretriz de configuração de novas ligações, em especial não motorizadas, o que abreviaria os tempos de deslocamento a pé (30min em média) e em bicicleta (15min).

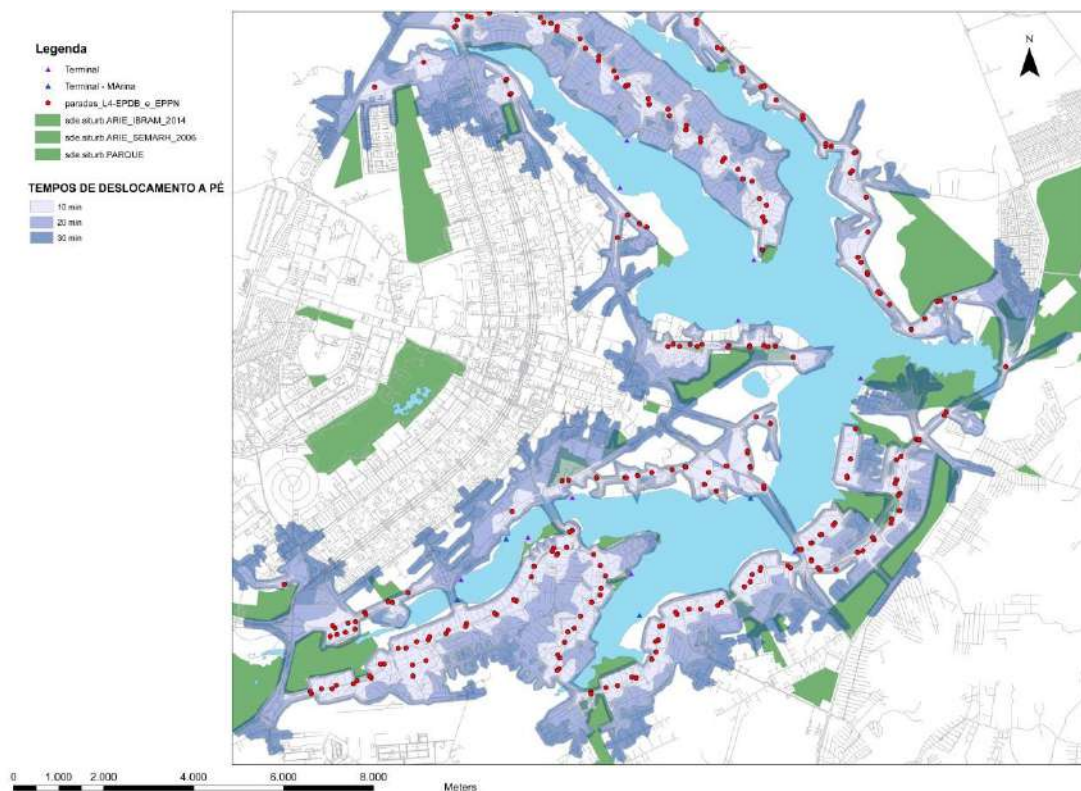


Figura 34 - Tempo de deslocamento a pé

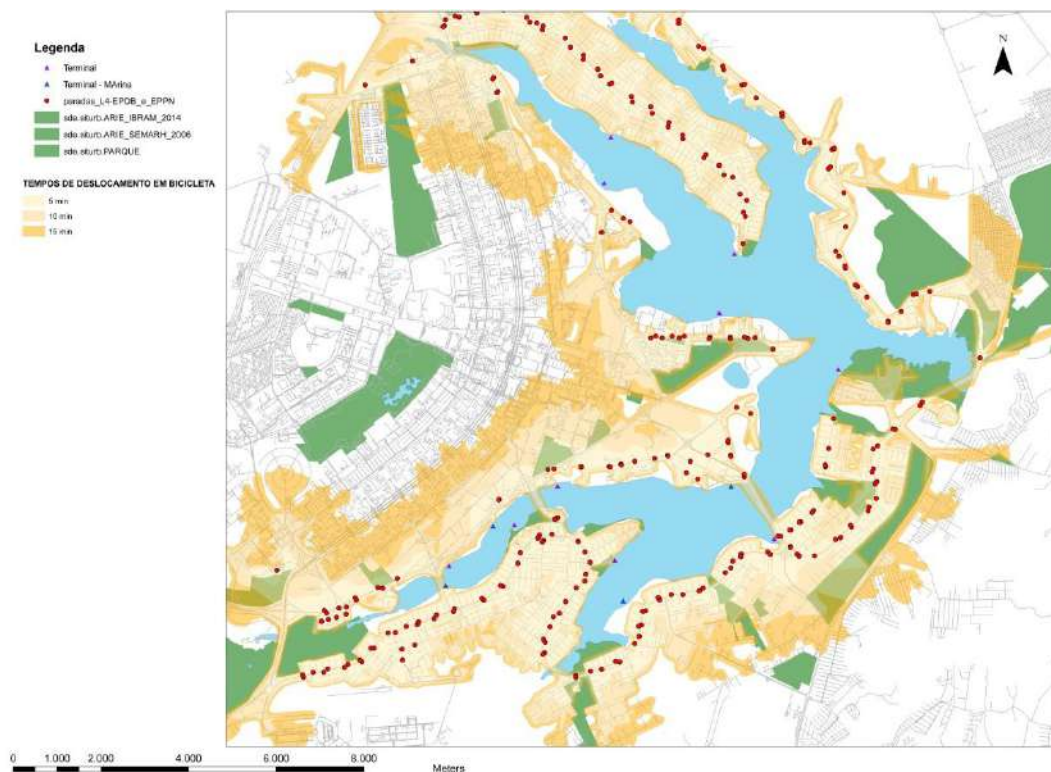


Figura 35 - Tempo de deslocamento em bicicleta

Nos mapas gerais abaixo, estão indicadas as áreas de intervenção.



Figura 36 - Mapa Geral - Áreas de Intervenção

6.5.1. Diretrizes específicas

A seguir são identificadas de forma mais detalhada as áreas de intervenção e apresentadas suas diretrizes específicas.

ÁREA Tipo 1 – São espaços públicos com larguras de cerca de 100m, à exceção dos localizadas no SML, identificadas no mapa com o número 1. São faixas de terra estreitas, localizadas em área eminentemente residencial, que apresentam dificuldade de acesso, e devem receber apenas o tratamento básico constituído daqueles que são os **princípios e elementos** que devem reger todo o Plano de Uso e Ocupação, expostos acima. Esses trechos de orla devem ser conectados por decks, quando necessário, que devem atuar, também, como elementos de proteção de áreas ambientalmente sensíveis, como a desembocadura de córregos no Lago Paranoá. Oito áreas apresentam essas características, fazendo a conexão entre as demais e constituindo áreas de estar e lazer contemplativo. Por vezes estão incorporadas a áreas de outros tipos, maiores, não comparecendo com esta designação. São áreas preferenciais para receber os parques destinados a cães – ParCão.

ÁREA Tipo 2 – Se enquadra na categoria das Áreas Tipo 1, mas pela proximidade à ETE Sul, para ela deve ser especificada vegetação aromática de forma a amenizar as exalações da estação de tratamento de esgoto.

ÁREA Tipo 3 – (trilha, vegetação, iluminação em fase de implantação) SHIS QL 12 Península dos Ministros (Parque Ecológico Península dos Ministros e Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul) PSG 020/16, expõe as proposições para essa área.

ÁREA Tipo 4 – (trilha, vegetação, iluminação em fase de implantação) SHIS QL 10 e ARIE do Bosque (PSG 064/2017), parte dela é hoje utilizada como praia, o que deve ser mantido com a devida infraestrutura. Na ARIE podem ser instalados espaços culturais e de apoio a essa atividade, como restaurante, café. Indica-se a implantação de via compartilhada (autos, pedestres e bicicletas) e da trilha, que deve se conectar com a Área Tipo 7, contígua. Para a Tipo 4 também é indicada a instalação de píer ou atracadouro.

ÁREA Tipo 5 – corresponde a quatro áreas com projetos já elaborados ou em elaboração, em fase de implantação ou já implantados: (i) Deque Sul ou Calçadão da L4 Sul, no Plano Piloto, junto à Ponte das Garças; (ii) Prainha dos Orixás, espaço público situado na orla do Plano Piloto, junto à Ponte Honestino Guimarães; (iii) Prainha do Lago Norte entre a ML 5 e ML 6 do SML; e (iv) PAN6, entre o SHIN QL 4 e QL 6.

ÁREA Tipo 6 – espaços públicos que devem receber tratamento de parque urbano, podendo receber terminal lacustre ou píer e atividades voltadas para o turismo e lazer.

ÁREA Tipo 7 – São duas áreas: uma situada no Lago Sul, e outra no Plano Piloto. No Lago Sul, contígua à Tipo 4 e na mesma linha, deve receber píer ou atracadouro, podendo abrigar atividades comerciais e prestação de serviços de apoio.

ÁREA Tipo 8 – composta por três espaços públicos, sendo um situado na orla do Plano Piloto, com ocupação irregular, junto à Ponte Honestino Guimarães, outro correspondendo ao Parque Morro do Careca (PU3), no SML; e o terceiro situado na ML 7, do SML, todos devem receber

tratamento de parque urbano com atividades voltadas para esporte e lazer, podendo receber deques.

ÁREA Tipo 9 – corresponde ao Polo 3 do antigo Projeto Orla – Concha Acústica, no Plano Piloto, com acesso direto pela via do SHTN, destinada a atividades culturais.

ÁREA Tipo 10 – situada na orla do Plano Piloto, com ocupação irregular, junto a um shopping, indicada para instalação de píer ou atracadouro e pequenas atividades comerciais e de prestação de serviços de apoio (quiosques).

ÁREAS Tipo 11 – situadas na orla do Plano Piloto, revitalização dos espaços livres públicos e estacionamentos, podendo receber deques.

ÁREA Tipo 12 – Centro de lazer Beira Lago, situado na orla do Plano Piloto, para esta área é prevista a revitalização dos espaços públicos de lazer e entretenimento e a instalação de píer ou atracadouro.

ÁREA Tipo 13 – localizada nas proximidades do Parque Garça Branca (PE2), esta área se conecta pela orla, por um lado, à Península dos Ministros e, por outro, ao Parque vizinho, chegando à Área Tipo 15. A Área Tipo 13 se associa aos lotes A e B da EQL 14/16. Para ela são indicadas atividades de lazer e de comércio e prestação de serviços de apoio.

ÁREA Tipo 14 – no Lago Norte espaço público indicado para atividades de lazer e de comércio e prestação de serviços de apoio.

ÁREA Tipo 15 – compreende, além de amplo espaço livre de uso público, os lotes A, B e C do SHIS QL 20, sendo destinada para receber instalações para educação ambiental e atividades culturais, além de marina e píer ou atracadouro, praia e serviços de apoio. Para essa área, que deve se conectar à Área Tipo 16, por trapiche, deve ser prevista a instalação de acessos através de via compartilhada (autos, pedestres, ciclistas).

ÁREA Tipo 16 – Parque Dom Bosco (PE5) e Parque do Lago Norte (PU4), revitalização dos espaços livres públicos e instalação de píer ou atracadouro no PE5, também utilizado para banho.

ÁREA Tipo 17 – Parque da Enseada para eventos e atividades de apoio, restaurantes, cafés.

ÁREA Tipo 18 – Parques Ecológicos da Garça Branca-PE2 e Garça-PE6 – Diretrizes ver item 6.3.

MARINA – guarda, manutenção, abastecimento de embarcações PIER//TRAPICHE/ATRACADOURO – ponto de parada de embarcações TERMINAL LACUSTRE – venda de bilhetes, embarque/desembarque de passageiros, guarda, manutenção, abastecimento de embarcações apoio-administração, sanitários DEQUE – calçada e estar de madeira
--



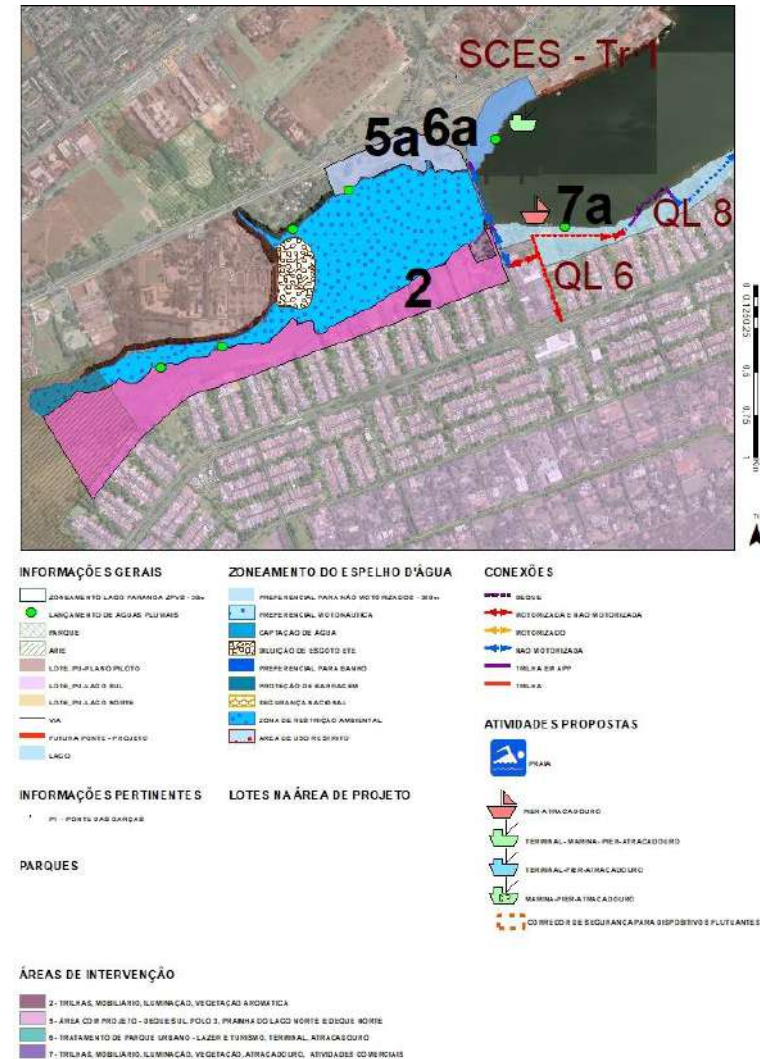
Figura 37 - Mapa Geral - Áreas de Intervenção com imagem

ÁREA Tipo 2 – com cerca de 44ha, se enquadra na categoria das Áreas Tipo 1, mas pela proximidade à ETE Sul, para ela deve ser especificada vegetação aromática de forma a amenizar as exalações da estação de tratamento de esgoto.

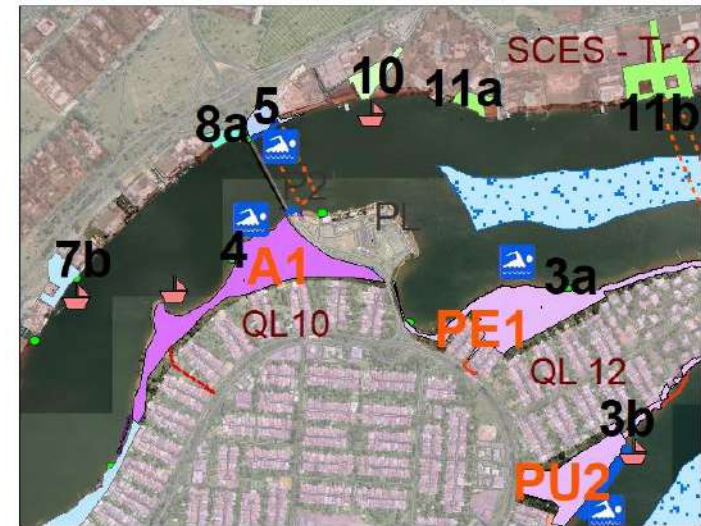
ÁREA Tipo 5(a) – corresponde ao Deque Sul ou Calçadão da L4 Sul, no Plano Piloto, junto à cabeceira norte da Ponte das Garças, com acesso direto pela Via L4, implantado recentemente, ver item 3.4. Neste local pode ser instalado ParCão.

ÁREA Tipo 6(a) – espaço público desocupado, com superfície aproximada de 5,5ha, com acesso direto pela Via L4 Sul, também, localizado junto à cabeceira norte da ponte das Garças, no Plano Piloto. Deve receber tratamento de parque urbano, podendo abrigar terminal, marina e píer ou atracadouro e atividades voltadas para o lazer e o turismo. Hoje, não dispõe de ponto de ônibus nas proximidades, nem de infraestrutura para pedestres e ciclistas.

ÁREA Tipo 7(a) – espaço público de cerca de 17ha, situado no Lago Sul, cabeceira sul da ponte das Garças, contígua à Tipo 4 e na mesma linha, deve receber píer ou atracadouro para embarcações, assim como via compartilhada com pequenas áreas de estacionamento, podendo abrigar atividades comerciais e de prestação de serviços de apoio. Pela Ponte das Garças, deve ser feita a conexão para ciclistas e pedestres com as Áreas Tipos 5(a) e 6(a).



ÁREAS Tipos 11(a), 11(b) – situadas na orla do Plano Piloto, revitalização dos espaços livres públicos e estacionamentos, podendo receber deques.

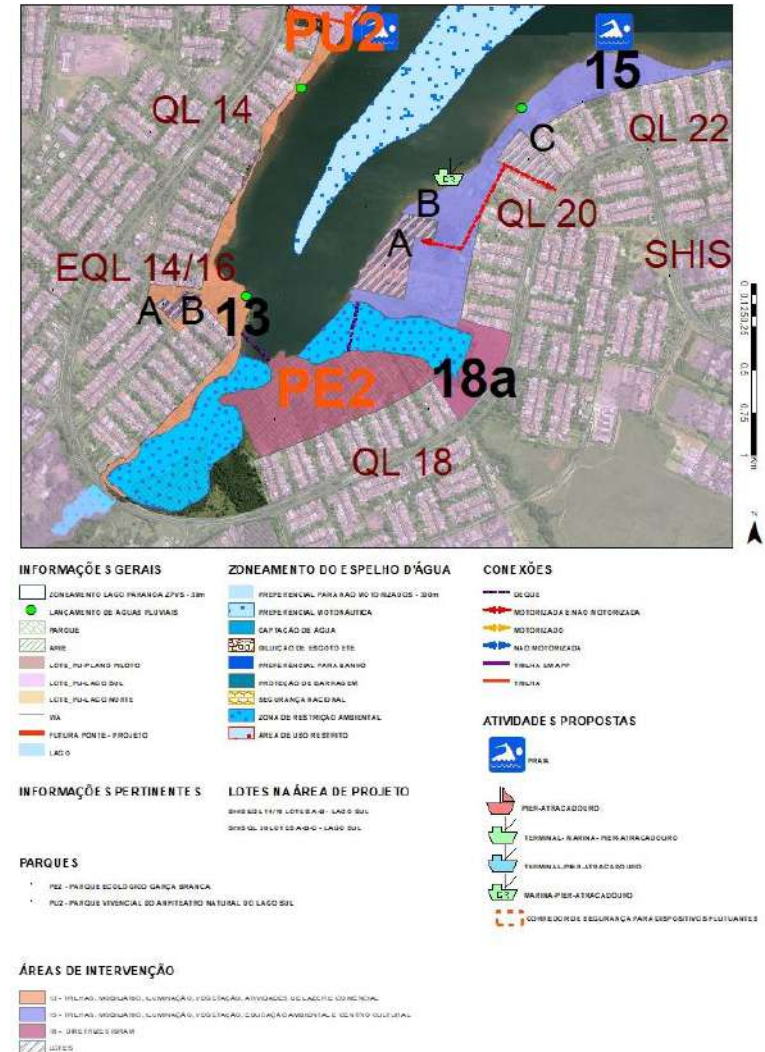


ÁREA Tipos 3(a), 3(b) – (trilha, iluminação, vegetação em fase de implantação) QL 12 Península dos Ministros (Parque Ecológico Península dos Ministros e Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul) PSG 020/16 anexos, expõe as proposições para essa área, que incorporando os princípios e elementos de projeto, estabelece quatro zonas de uso e ocupação para a orla da Península dos Ministros, quais sejam: (1) Espaços de estar com infraestrutura de apoio implantada; (2) espaço lúdico; (3) ponta do *kitesurf*; (4) espaço para esporte, estar e contemplação; além de outras áreas de estar e contemplação em seus trechos mais exíguos. Na Área Tipo 3(b) pode ser previsto píer ou atracadouro.



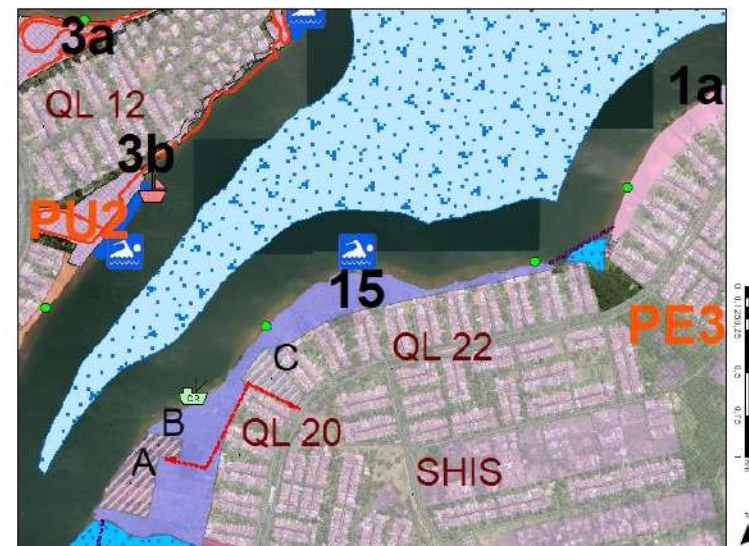
Lote A com ~3.000m² e Lote B com ~11.000m² (ver item 7.1)

ÁREA Tipo 18(a) – corresponde ao Parque Ecológico da Garça Branca-PE2 (~28ha), cujas diretrizes constam do item 6.3.



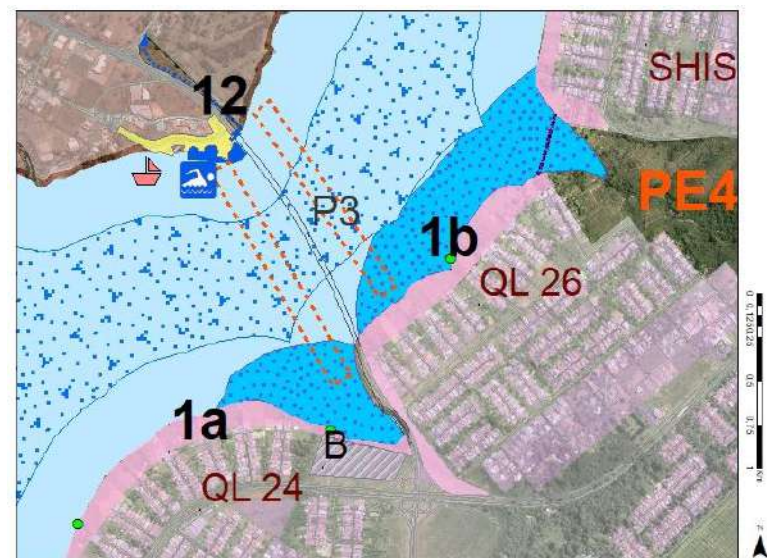
Lote A com ~5,8ha, Lote B com ~2ha e Lote C com ~3,8ha (ver item 7.1)

ÁREA Tipo 1(a) – São espaços públicos com larguras de cerca de 100m, à exceção dos localizadas no SML, identificadas no mapa com o número 1. São faixas de terra estreitas, localizadas em área eminentemente residencial, que apresentam dificuldade de acesso, e devem receber apenas o tratamento básico constituído daqueles que são os **princípios e elementos** que devem reger todo o Plano de Uso e Ocupação, expostos acima. Esses trechos de orla devem ser conectados por trapiches, quando necessário, que devem atuar, também, como elementos de proteção de áreas ambientalmente sensíveis, como a desembocadura de córregos no Lago Paranoá. Oito áreas apresentam essas características, fazendo a conexão entre as demais e constituindo áreas de estar e lazer contemplativo.

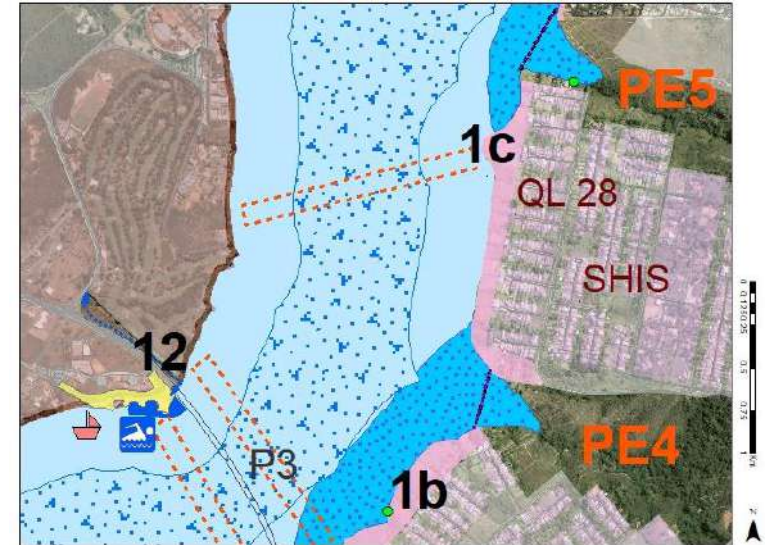


Junto à Área Tipo 1(a), o lote B do SHIS QL 24 (~6,5ha) deve abrigar o Museu da Memória Afrodescendente – Museu Nelson Mandela, o tratamento a ser dispensado às áreas livres do lote deve ter feição de parque, integrando-se à paisagem do entorno, conforme estabelecido em norma. Nas Áreas Tipo 1(a) e 1(b) podem ser instalados ParCães.

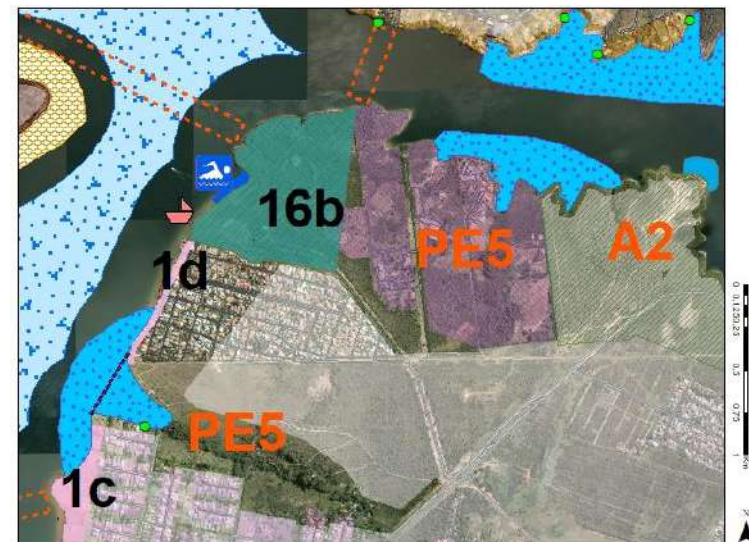
ÁREA Tipo 12 – situada na orla do Plano Piloto, na cabeceira da ponte JK, para o Centro de Lazer Beira Lago é prevista a revitalização dos espaços públicos de lazer e entretenimento com melhorias no tratamento paisagístico, e a instalação de pór ou atracadouro e praia.



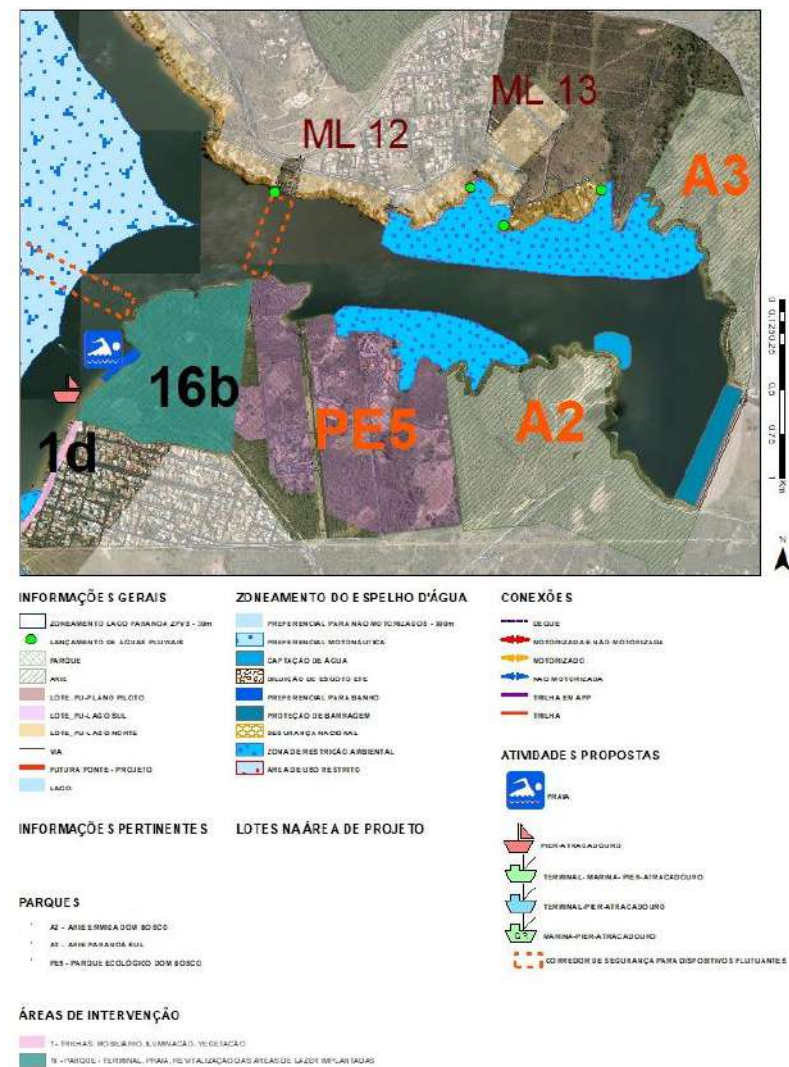
PE4 – Parque Ecológico das Copaíbas e **PE5** – Parque Ecológico Dom Bosco, cujas diretrizes constam do item 6.3



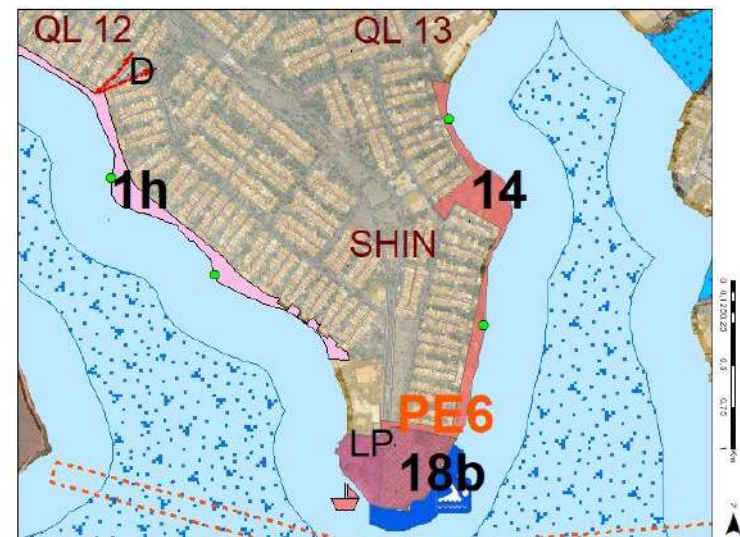
ÁREA Tipo 16(b) – para o Parque Ecológico Dom Bosco (PE5) (~40ha) deve ser desenvolvida proposta de revitalização de seus espaços livres públicos, com melhoria de instalações e previsão de píer ou atracadouro e deque. Esse espaço é utilizado para banho. Considerar as diretrizes constantes do item 6.3.



A2 – Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Ermida Dom Bosco e **A3** – ARIE Paranoá Sul, cujas diretrizes constam do item 6.3.

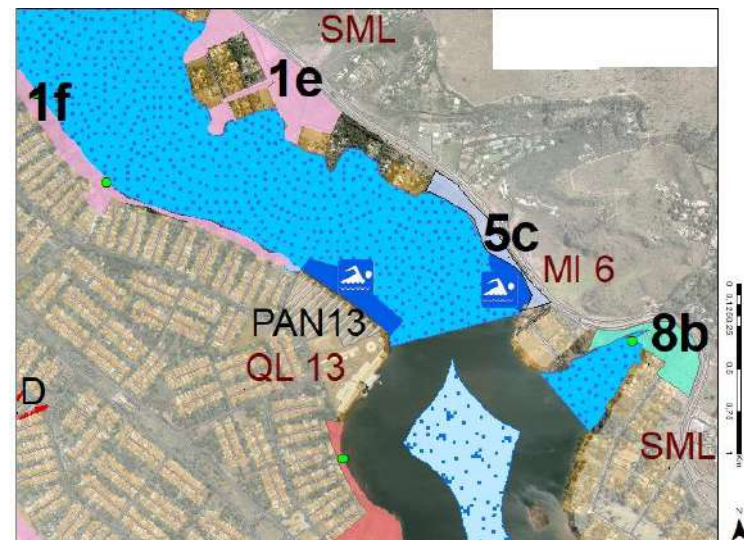


ÁREA Tipo 18(b) – Para o Parque Ecológico das Garças (PE6) (~10ha) as diretrizes constam do item 6.3, podendo abrigar, píer ou atracadouro, consolidação de área para prática de *kite surf* e banho, deque e instalações de apoio. Vizinha ao parque, está prevista em projeto a criação de 5 lotes isolados (ver item 3.4), destinados ao uso comercial e prestação de serviços. Para esta área vizinha deve ser feita nova proposta de parcelamento, respeitada a área total para lotes de 6.300,00m².



Contígua a ÁREA Tipo 1(f), está localizado o lote denominado PAN13-Ponto de Atração Norte (~9ha), espaço público onde devem ser preservados remanescentes de cerrado; incentivados os esportes náuticos não motorizados; os esportes em ambientes abertos, inclusive os radicais e os usos atuais como prática de natação, cross triathlon, mountainboard; o entretenimento de baixo impacto ambiental; e previstas atividades de apoio, com pequenos bares, restaurantes e lanchonetes.

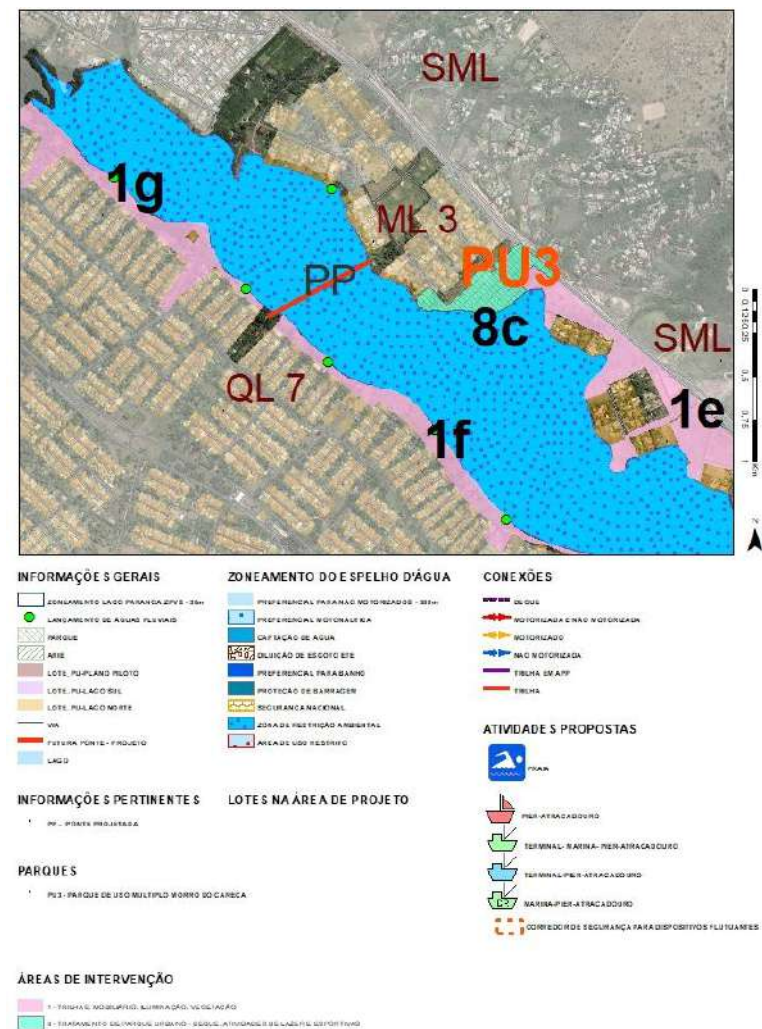
ÁREAS Tipo 8(b) –situado na ML 7, do SML, esse espaço livre de uso público (~7,8ha) deve receber tratamento de parque urbano com atividades voltadas para esporte e lazer, podendo receber deques.



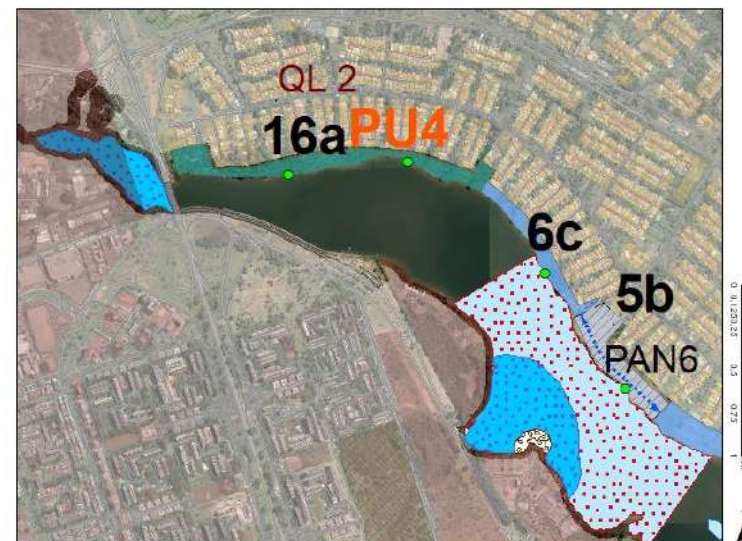
ÁREA Tipo 1 – São espaços públicos com larguras de cerca de 100m, à exceção dos localizadas no SML, identificadas no mapa com o número 1. São faixas de terra estreitas, localizadas em área eminentemente residencial, que apresentam dificuldade de acesso, e devem receber apenas o tratamento básico constituído daqueles que são os **princípios e elementos** que devem reger todo o *Masterplan*, expostos acima. Esses trechos de orla devem ser conectados por deque, quando necessário, que devem atuar, também, como elementos de proteção de áreas ambientalmente sensíveis, como a desembocadura de córregos no Lago Paranoá. Oito áreas apresentam essas características, fazendo a conexão entre as demais e constituindo áreas de estar e lazer contemplativo.

A ÁREA Tipo 1(e) abriga nova Estação de Tratamento de Água-ETA da CAESB.

ÁREAS Tipo 8(c) – correspondente ao Parque Morro do Careca (PU3) (~8,5ha), no SML, deve receber tratamento de parque urbano com atividades voltadas para esporte e lazer, podendo receber deques. A nova ponte, a ser implantada, passará em suas proximidades.



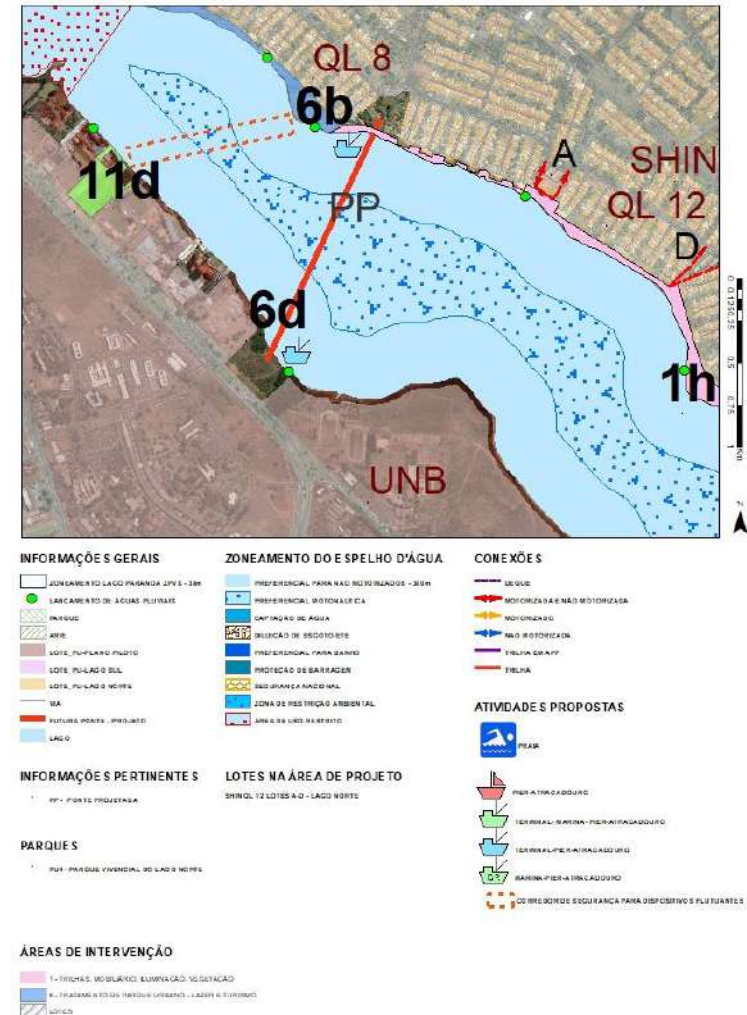
ÁREA Tipo 16(a) – Para o Parque do Lago Norte (PU4) é prevista revitalização dos espaços livres públicos, com melhoria da acessibilidade e das suas instalações.



ÁREA Tipo 1(h) – São espaços públicos com larguras de cerca de 100m, à exceção dos localizadas no SML, identificadas no mapa com o número 1. São faixas de terra estreitas, localizadas em área eminentemente residencial, que apresentam dificuldade de acesso, e devem receber apenas o tratamento básico constituído daqueles que são os **princípios e elementos** que devem reger todo o *Masterplan*, expostos acima. Esses trechos de orla devem ser conectados por deque, quando necessário, que devem atuar, também, como elementos de proteção de áreas ambientalmente sensíveis, como a desembocadura de córregos no Lago Paranoá. Oito áreas apresentam essas características, fazendo a conexão entre as demais e constituindo áreas de estar e lazer contemplativo.

ÁREA Tipos 6(b), 6(d) – espaço público que deve receber tratamento de parque urbano, podendo receber terminal lacustre ou pier, nas proximidades da nova ponte a ser implantada futuramente, e atividades voltadas para o lazer e o turismo.

ÁREA Tipo 11(d) – situada na orla do Plano Piloto, deve ser prevista revitalização dos espaços livres públicos e estacionamentos, podendo receber deque.



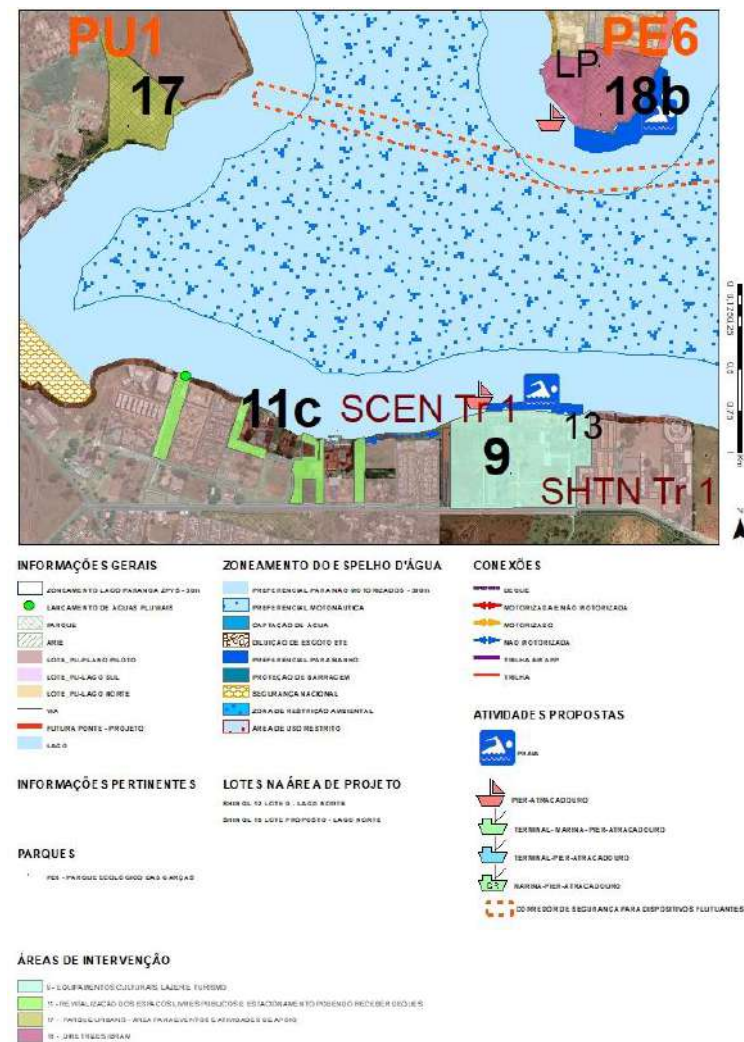
Área Tipo 9 – corresponde ao Polo 3 do Projeto Orla – Concha Acústica, no Plano Piloto, com acesso direto pela via do SHTN. Trata-se da mais importante área do Plano Piloto junto à orla.

Nessa área encontram-se os lotes 13 (~5.200m²) e 14 (~7.200m²) do SHTN, ainda desocupados (ver item 7.1).

Resgate das intenções do Projeto Orla 1992-1998, para criar complexo de arte e cultura vinculado ao Museu de Arte de Brasília-MAB, utilizando os dois lotes vazios para criação de pavilhão Bienal e escola de Arte. Deve ser prevista alameda de conexão entre os equipamentos culturais até a concha Acústica (Parque das Esculturas) e conexão do MAB com a linha d'água, como espaços de contemplação.

Área Tipo 11(c) – situada na orla do Plano Piloto, deve ser prevista revitalização dos espaços livres públicos e estacionamentos, podendo receber deques ou píer ou atracadouro.

ÁREA Tipo 17 – Parque da Enseada (~12ha) indicado para receber espaços para eventos e atividades de apoio, bares, restaurantes, cafés.



7. DOCUMENTOS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA

7.1. Lotes incluídos nas áreas de intervenção

SHTN, Trecho 1, Enseada Norte – PLANO PILOTO

lote 13

URB 79/96 NGB 80/96 - uso Institucional (cultura e educação)

Tx_ocu_nor – 100%

Tx Const – 200%

N_pav_nor – $2=(Tr+1Pav)$

Altura da edif – 9m

lote 14

URB 79/96, NGB 83/96 - uso Institucional (cultura)

Tx_ocu_nor – 100%

Tx Const – 170%

Altura da edif – 9m

SHIN – LAGO NORTE

QL 6 – PAN6 - Institucional – Lazer, Social

Minuta de PLC Lei de Uso e Ocupação-LUOS-DF – a ser aprovada

(http://www.segeth.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/10/minuta_plc_luos_revisada_05102017.pdf)

Art. 45. São estabelecidas Unidades Especiais – UE, aplicadas a situações específicas, nos lotes que não se enquadram nas definições das UOS descritas no art. 7º assim designadas:

(...)

IX – UE 9 – Ponto de Atração da Região Administrativa do Lago Norte;

(...)

Art. 46. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para as UE previstas nos incisos III e V a IX do art. 45 devem ser definidos em Plano de Ocupação aprovado pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano.

§1º Os Planos de Ocupação previsto no caput devem ser elaborados pelo responsável da respectiva UE de acordo com o estabelecido no Termo de Referência emitido pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano.

§2º O Termo de Referência previsto no §2º deve apresentar as diretrizes urbanísticas para uso e ocupação da UE, a serem seguidas na elaboração do Plano de Ocupação.

§3º Os parâmetros de usos previstos no caput devem ser estabelecidos com referência na Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal.

(...)

Legislação vigente – referência

URB 93/90 - NGB 93/90 - MDE 93/90

Tx_ocu_nor – 20%

N_pav_nor – $2=(Tr+1Pav)$

Cfa – 0,25

Estac_nor – obrigatório

Tx_per_nor – 80%

Obs_nor – as edificações devem ser nas áreas 1, 2 e 3 – ver MDE

Propriedade – GDF

QL 12

Lt A

Minuta de PLC Lei de Uso e Ocupação-LUOS-DF – a ser aprovada

Cód. 1830

Inst 3000 a 11000

CfaB – 0,4

CfaM – 0,4

Tx Ocup = 40%

Tx Ocup = 30%

Tx Perm = 30%

Alt Max = 8,5m

Legislação vigente – referência

PR320/1 - GB 0013/1

Cfa – 0,4

Estac_nor – obrigatório

Tx_per_nor – 30%

Ss_nor – optativo

Alt_mx_nor - 12,00

Obs_nor – altura = 8,50 para edificação isoladas do corpo da nave

Cfa_b_pdot – 0,4

Cfa_m_pdot – 0,4

Propriedade –

Lt D

Minuta de PLC Lei de Uso e Ocupação-LUOS-DF – a ser aprovada

Inst EP equipamento Público Urbano e Comunitário

Art. 16. Para a UOS Inst EP não são definidos parâmetros de ocupação do solo (...).

§1º O projeto arquitetônico para edificações em lote ou projeção da UOS Inst EP deve obedecer:

I – à legislação ambiental, quando couber;

II – ao afastamento mínimo obrigatório, conforme previsto no Art. 25;

III – ao coeficiente de aproveitamento máximo estabelecido pelo PDOT para a zona urbana onde se localiza;

IV – à maior altura estabelecida para as UOS do Anexo III – Quadros de Parâmetros de Ocupação do Solo por Região Administrativa onde se localiza;

V – à taxa de permeabilidade mínima de 20% para lotes com área superior a 2.000m²;

VI – às normas federais referentes às restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas

VII – às delimitações e diretrizes estabelecidas nas normas distritais e federais para a área de entorno do Conjunto Urbanístico de Brasília.

§2º Os lotes de UOS Inst EP podem ser compartilhados por dois ou mais equipamentos urbanos ou comunitários, observados os critérios de ocupação relacionados no §1º.

Legislação vigente – referência

PR321/1 - GB 0015/1

Cfa – 0,4

Estac_nor – obrigatório

Tx_per_nor – 30%

Ss_nor – optativo

Alt_mx_nor - 5,00 (excluída cx d'água)

Cfa_b_pdot – 0,4

Cfa_m_pdot – 0,4

Propriedade – GDF

QL 13 – PAN13

Minuta de PLC Lei de Uso e Ocupação-LUOS-DF – a ser aprovada

Art. 45. São estabelecidas Unidades Especiais – UE, aplicadas a situações específicas, nos lotes que não se enquadram nas definições das UOS descritas no art. 7º assim designadas:

(...)

IX – UE 9 – Ponto de Atração da Região Administrativa do Lago Norte;

(...)

Art. 46. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para as UE previstas nos incisos III e V a IX do art. 45 devem ser definidos em Plano de Ocupação aprovado pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano.

§1º Os Planos de Ocupação previsto no caput devem ser elaborados pelo responsável da respectiva UE de acordo com o estabelecido no Termo de Referência emitido pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano.

§2º O Termo de Referência previsto no §2º deve apresentar as diretrizes urbanísticas para uso e ocupação da UE, a serem seguidas na elaboração do Plano de Ocupação.

§3º Os parâmetros de usos previstos no caput devem ser estabelecidos com referência na Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal.

(...)

Legislação vigente – referência

URB 94/97 - NGB 13/95

Tx_ocu_nor – 20%

N_pav_nor – 2=(Tr+1Pav)

Cfa-b – 0,5

Cfa-m – 0,5

Estac_nor – obrigatório

Tx_per_nor – 80%

Alt_mx_nor - 8,50

Propriedade – GDF

QL 16

Lotes Áreas Especiais-AE 1, 2, 3, 4 e 5, ao lado do Parque Ecológico das Garças.

URB 058/09, destinados aos usos comerciais e coletivo ou institucional.

(projeto aprovado pelo Conplan, lotes não registrados)

Os 2 lotes dentro do Parque da Garças estão em processo de desconstituição.

SHIS – LAGO SUL

EQL 14/16 (antiga QL 5)

Lt A

Minuta de PLC Lei de Uso e Ocupação-LUOS-DF – a ser aprovada

Inst EP equipamento Público Urbano e Comunitário

Art. 16. Para a UOS Inst EP não são definidos parâmetros de ocupação do solo (...).

§1º O projeto arquitetônico para edificações em lote ou projeção da UOS Inst EP deve obedecer:

I – à legislação ambiental, quando couber;

II – ao afastamento mínimo obrigatório, conforme previsto no Art. 25;

III – ao coeficiente de aproveitamento máximo estabelecido pelo PDOT para a zona urbana onde se localiza;

IV – à maior altura estabelecida para as UOS do Anexo III – Quadros de Parâmetros de Ocupação do Solo por Região Administrativa onde se localiza;

V – à taxa de permeabilidade mínima de 20% para lotes com área superior a 2.000m²;

VI – às normas federais referentes às restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas

VII – às delimitações e diretrizes estabelecidas nas normas distritais e federais para a área de entorno do Conjunto Urbanístico de Brasília.

§2º Os lotes de UOS Inst EP podem ser compartilhados por dois ou mais equipamentos urbanos ou comunitários, observados os critérios de ocupação relacionados no §1º.

Legislação vigente – referência

URB 18/84 - MDE 18/84

Tx_ocu_nor – térreo=60% do lote – 1º Pav=40% do térreo

N_pav_nor – $2=(Tr+1Pav+Ss)$

Ss_nor – optativo

Propriedade – GDF

Lt B

Minuta de PLC Lei de Uso e Ocupação-LUOS-DF – a ser aprovada

Cód. 1618

Inst 10500m² a 70000m²

CfaB – 0,65

CfaM – 0,65

Tx Ocup = 40%

Tx Ocup = 30%

Tx Perm = 20%

Alt Max = 8,5m

Legislação vigente – referência

URB 18/84 - MDE 18/84

Tx_ocu_nor – térreo=60% do lote – 1º Pav=40% do térreo

N_pav_nor – $2=(Tr+1Pav+Ss)$

Ss_nor – optativo

Propriedade – GDF

QL 20 (antiga QL 7)

Lt A

Minuta de PLC Lei de Uso e Ocupação-LUOS-DF – a ser aprovada

Inst EP equipamento Público Urbano e Comunitário

Art. 16. Para a UOS Inst EP não são definidos parâmetros de ocupação do solo (...).

§1º O projeto arquitetônico para edificações em lote ou projeção da UOS Inst EP deve obedecer:

I – à legislação ambiental, quando couber;

II – ao afastamento mínimo obrigatório, conforme previsto no Art. 25;

III – ao coeficiente de aproveitamento máximo estabelecido pelo PDOT para a zona urbana onde se localiza;

IV – à maior altura estabelecida para as UOS do Anexo III – Quadros de Parâmetros de Ocupação do Solo por Região Administrativa onde se localiza;

V – à taxa de permeabilidade mínima de 20% para lotes com área superior a 2.000m²;

VI – às normas federais referentes às restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas

VII – às delimitações e diretrizes estabelecidas nas normas distritais e federais para a área de entorno do Conjunto Urbanístico de Brasília.

§2º Os lotes de UOS Inst EP podem ser compartilhados por dois ou mais equipamentos urbanos ou comunitários, observados os critérios de ocupação relacionados no §1º.

Legislação vigente – referência

PR 27/1 - Norma COE- Dec. N nº 596/1967, p. 42

Tx_ocu_nor –

N_pav_nor – 1=(Tr+Ss)

Ss_nor – optativo

Propriedade – GDF

Lt B

Minuta de PLC Lei de Uso e Ocupação-LUOS-DF – a ser aprovada

Inst EP equipamento Público Urbano e Comunitário

Art. 16. Para a UOS Inst EP não são definidos parâmetros de ocupação do solo (...).

§1º O projeto arquitetônico para edificações em lote ou projeção da UOS Inst EP deve obedecer:

I – à legislação ambiental, quando couber;

II – ao afastamento mínimo obrigatório, conforme previsto no Art. 25;

III – ao coeficiente de aproveitamento máximo estabelecido pelo PDOT para a zona urbana onde se localiza;

IV – à maior altura estabelecida para as UOS do Anexo III – Quadros de Parâmetros de Ocupação do Solo por Região Administrativa onde se localiza;

V – à taxa de permeabilidade mínima de 20% para lotes com área superior a 2.000m²;

VI – às normas federais referentes às restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas

VII – às delimitações e diretrizes estabelecidas nas normas distritais e federais para a área de entorno do Conjunto Urbanístico de Brasília.

§2º Os lotes de UOS Inst EP podem ser compartilhados por dois ou mais equipamentos urbanos ou comunitários, observados os critérios de ocupação relacionados no §1º.

Legislação vigente – referência

PR 27/1 - Norma COE- Dec. N nº 596/1967, p. 42

Tx_ocu_nor –

N_pav_nor – $1=(Tr+Ss)$

Ss_nor – optativo

Propriedade – GDF

Lt C

Minuta de PLC Lei de Uso e Ocupação-LUOS-DF – a ser aprovada

Inst EP equipamento Público Urbano e Comunitário

Art. 16. Para a UOS Inst EP não são definidos parâmetros de ocupação do solo (...).

§1º O projeto arquitetônico para edificações em lote ou projeção da UOS Inst EP deve obedecer:

I – à legislação ambiental, quando couber;

II – ao afastamento mínimo obrigatório, conforme previsto no Art. 25;

III – ao coeficiente de aproveitamento máximo estabelecido pelo PDOT para a zona urbana onde se localiza;

IV – à maior altura estabelecida para as UOS do Anexo III – Quadros de Parâmetros de Ocupação do Solo por Região Administrativa onde se localiza;

V – à taxa de permeabilidade mínima de 20% para lotes com área superior a 2.000m²;

VI – às normas federais referentes às restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas

VII – às delimitações e diretrizes estabelecidas nas normas distritais e federais para a área de entorno do Conjunto Urbanístico de Brasília.

§2º Os lotes de UOS Inst EP podem ser compartilhados por dois ou mais equipamentos urbanos ou comunitários, observados os critérios de ocupação relacionados no §1º.

Legislação vigente – referência

MDE 18/84 – URB 18/84 – fl. 49/71

Propriedade – Terracap

7.2. Base Digital

Estão disponibilizados abaixo, os endereços eletrônicos para consulta e downloads de informações necessárias para o desenvolvimento das propostas.

- Bases do Concurso <http://concurso.orlalivre.df.gov.br>
- Portal Orla: <http://www.geoportal.segeth.df.gov.br/orla/#>
- Geoportal: <http://www.geoportal.segeth.df.gov.br/orla/>;
- Manual do Geoportal: <http://www.geoportal.segeth.df.gov.br/static/manual/manual.pdf>
- Link para Imagens:
https://www.geoservicos1.segeth.df.gov.br/arcgis/services/Imagens/FOTO_2016/ImageServer/WMSServer?
- SISDUC: <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/>

7.3. Legislação de Referência

7.3.1. Legislação Urbanística Federal

- Lei nº 12.587, de 03.01.2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana que em seu art. 6º define a prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado.
- Lei nº 10.098, de 19.12.2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- Decreto nº 5.296 de 02.12.2004, que regulamenta a Lei nº 10.098, de 19.12.2000.

7.3.2. Normas da ABNT

- ABNT – NBR 9283 de março de 1986 – Mobiliário Urbano.
- ABNT – NBR 12255 de dezembro de 1990 – Execução e utilização de passeios públicos.
- ABNT – NBR 9050 de 11.09.2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

7.3.3. Legislação Urbanística Distrital

- Lei nº 4.566, de 04 de maio de 2011 que dispõe sobre o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal – PDTU/DF.
- Lei nº 2.105, de 08.10.1998 - Dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal.
- Decreto nº 19.915, de 17.12.1998 - Regulamenta a Lei 2.105/1998; alterado pelo Decreto nº 25.856 de 18.05.2005 e pelo Decreto nº 36.225/2014.
- Decreto nº 38.047, de 09.03.2017 - Regulamenta o art. 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere às normas viárias e aos conceitos e parâmetros para o dimensionamento de sistema viário urbano do Distrito Federal, para o planejamento, elaboração e modificação de projetos urbanísticos.
- Lei nº 3.919/2006, que dispõe sobre acessibilidade universal no Distrito Federal.
- Lei nº 3.885 de 07.07.2006 – Assegura, na forma que especifica, política de mobilidade urbana cicloviária de incentivo ao uso de bicicleta no Distrito Federal e dá outras providências.

7.3.4. Legislação Ambiental Federal

- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, dispõe sobre a proteção da vegetação nativa – Novo Código Florestal; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional de Meio Ambiente e suas alterações.
- Decreto nº 97.632, de 10 de abril de 1989, que regulamenta o art. 2º, inciso VIII da Lei 6.938/1981.
- Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação) e Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2007, que o regulamenta.

- Decreto nº 6.848, de 14 de maio de 2009, altera o Dec. 4.340/2002, regulamentando a compensação ambiental.
- Resolução CONAMA nº 04/1985, que em seu art. 3º essa Resolução estabelece, fundamentando-se em sua localização, quais florestas e demais formas de vegetação natural devem ser consideradas Reservas Ecológicas.
- Resolução CONAMA nº 428/2010. Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA e dá outras providências.
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997. Estabelece normas de Licenciamento Ambiental e discrimina atividades sujeitas ao licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente – APP.
- Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, que dispõe sobre casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP.
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e suas alterações, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

7.3.5. Legislação Ambiental Distrital

- Lei Orgânica do DF, de 09 de junho de 1993, no Capítulo do Meio Ambiente, art. 301 estabelece que são Áreas de Preservação Permanente - APP, lagos e lagoas, nascentes, remanescentes de matas ciliares ou de galerias, mananciais de bacias hidrográficas e faixas marginais de proteção de águas superficiais, conforme definidas pelo órgão ambiental do Distrito Federal; áreas que abriguem exemplares da fauna e da flora ameaçados de extinção, vulneráveis, raros, ou menos conhecidos, bem como aquelas que sirvam como local de pouso, alimentação ou reprodução; áreas de interesse arqueológico, histórico, científico, paisagístico e cultural; aquelas assim declaradas em Lei.
- Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, regulamentada pelo Decreto nº 12.960, de 28 de dezembro de 1990.
- Decreto nº 14.783/1993, que dispõe sobre o Tombamento de Espécies Arbóreo-arbustivas, como copaíba, pequi, buriti, peroba, ipê e outras, alterado pelo Decreto nº 23.585, de 5 de fevereiro de 2003.
- Lei nº 827, de 22 de julho de 2010 – Sistema Distrital de Unidades de Conservação – SDUC, regulamenta o art. 279, incisos I, III, IV, XIV, XIX, XXI e XXII e o art. 281 da LODF.
- Lei 3.031, de 18 de julho de 2002, que institui a Política Florestal do DF.
- Zoneamento Ecológico-Econômico do DF – em elaboração sob coordenação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMA.
- Decreto nº 12.055, de 14 de dezembro de 1989, que cria a Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá.
- Decreto nº 33.537, de 14 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o zoneamento ambiental da Área de Proteção Ambiental – APA do Lago Paranoá.
- Instrução Normativa nº 181, de 17.10.2012, emitida pelo IBRAM/DF, que aprova o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental – APA do Lago Paranoá.

- Zoneamento de Usos do Espelho d'Água do Lago Paranoá – Deliberação nº 01, de 10 de março de 2014.

7.4. Glossário de Siglas

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AGEFIS	Agência de Fiscalização do Distrito Federal
APP	Área de Preservação Permanente
ARIE	Áreas de Relevante Interesse Ecológico
CAESB	Companhia de Saneamento Ambiental de Brasília
CAUMA	Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente
CEB	Companhia Energética de Brasília
CODEPLAN	Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiente
CUB	Conjunto Urbanístico de Brasília
DETUR	Departamento de Turismo
DF	Distrito Federal
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
EMBRATUR	Instituto Brasileiro de Turismo
EPDB	Estrada Parque Dom Bosco
EPJK	Estrada Parque JK
EPPN	Estrada Parque Península Norte
EPPR	Estrada Parque Paranoá
ETE	Estação de Tratamento de Esgoto.
ETA	Estação de Tratamento de Água
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBPC	Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural
IBRAM	Instituto Brasília Ambiental
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
INTC	Instrução Normativa Técnica
IPHAN	Instituto de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Nacional
LODF	Lei Orgânica do Distrito Federal
MAB	Museu de Arte de Brasília
MDE	Memorial Descritivo
MI	Mansões Isoladas
ML	Mansões do Lago
MPDFT	Ministério Público do DF e Territórios
NBR	Norma Brasileira
NOVACAP	Companhia Urbanizadora da Nova Capital
PDAD	Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios
PDOT/DF	Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal
PDTU/DF	Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal
PED/DF	Pesquisa de Emprego e Desemprego
PGDF	Procuradoria-Geral do Distrito Federal
PIB	Produto Interno Bruto
PR	População Residente
PSG	Projeto de Paisagismo
PU	Parque Urbano
RA	Regiões Administrativas
SCEN	Setor de Clubes Esportivos Norte
SCES	Setor de Clubes Esportivos Sul
SDUC	Sistema Distrital de Unidades de Conservação

SEGETH	Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal
SEMA	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal
SEMARH	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal
SEPLAN	Secretaria de Estado de Planejamento do Distrito Federal
SETRAB	Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal
SHDB	Setor Habitacional Dom Bosco
SHIN	Setor de Habitações Individuais Norte
SHIS	Setor de Habitações Individuais Sul
SHTN	Setor de Hotéis de Turismo Norte
SICAD	Sistema Cartográfico do Distrito Federal
SGB	Sistema Geodésico Brasileiro
SITURB	Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal
SM	Setor de Mansões
SMI	Setor de Mansões Isoladas
SML	Setor de Mansões do Lago
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
SPHAN	Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico
SRDF	Sistema Rodoviário do Distrito Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TERRACAP	Companhia Imobiliária de Brasília
TJDFT	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
UC	Unidade de conservação
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
VLT	Veículo Leve sobre Trilhos
ZCVS	Subzona de Conservação da Vida Silvestre
ZEA	Zona do Espelho d'Água do Lago
ZEE	Zoneamento Ecológico-Econômico do DF
ZOC	Zona de Ocupação Consolidada
ZOCB	Subzona de Ocupação Consolidada de Brasília
ZOCL	Subzona de Ocupação Consolidada do Lago
ZOEIA	Subzona de Ocupação Especial de Interesse Ambiental
ZOEP	Subzona de Ocupação Especial do Paranoá
ZOET	Subzona de Ocupação Especial do Taquari
ZOEV	Subzona de Ocupação Especial do Varjão
ZPVS	Subzona de Preservação da Vida Silvestre

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH

Secretário de Estado

Thiago Teixeira de Andrade

Secretário Adjunto

Luiz Otavio Alves Rodrigues

Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano

Vicente Correia Lima Neto

Coordenação de Preservação

Vera M. dos Santos Gamarski

Coordenação de Projeto

Anamaria de Aragão Costa Martins

Diretoria de Urbanização e Mobilidade

Rejane Jung Vianna

Maria Rosângela Cavalcanti Barroso

Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana do DF

Litz Mary Lima Bainy

Diretoria de Geoinformações Urbanas e Territoriais

Argélica Saiaka

Luiz Renato Borges Ferreira

Subsecretaria de Gestão Urbana

Cláudia Varizo Cavalcante

Diretoria de Diretrizes Urbanísticas

Paula Anderson de Matos

Assessoria Especial

Patrícia Veiga Fleury de Matos

Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais

Secretário de Estado

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida

Secretário Adjunto

Fábio Rodrigues Pereira

Assessoria Especial

Thiago Felipe Santos

Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB

Secretário de Estado

Fábio Ney Damasceno

Secretário Adjunto

Dênis de Moura Soares

Assessor Especial

Bruno Corrêa Terra Amaral

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal IBRAM-DF

Presidente

Jane Vilas Bôas

**Superintendência de Estudos, Programas, Monitoramento e Educação Ambiental Gerência de
Estudos e Programas em Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

Giancarlo Gregorio

Pedro Braga Netto

Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN

Presidente

Lúcio Remuzat Rennó Junior

Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas

Bruno de Oliveira Cruz

Gerência de Pesquisas Socioeconômicas

Iraci Maria das Dores Moreira Peixoto

Aprovo este Termo de Referência para o **Concurso para *Masterplan* da ORLA do LAGO PARANOÁ**

Brasília, 14 de dezembro de 2017.

Thiago Teixeira de Andrade

Secretário

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal
SEGETH